



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024

PREÂMBULO

DIA:	22 DE OUTUBRO DE 2024
HORA:	10:00 horas
PORTAL:	<u>RWWW.BLL.ORG.BBR</u>
ENDEREÇO:	Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205, Sl. 106 – Várzea – Teresópolis-RJ
INFORMAÇÃO S:	licitacao@cisserra.com.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)
PROCESSO:	Nº 99/2024

1. INTRODUÇÃO:

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana – CIMSERRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria **n.º 13 de 02 de outubro de 2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/24**, do tipo Menor Preço por Item, destinado a aquisição de medicamentos oriundos de demanda de farmácia básica, visando atendimento aos municípios consorciados, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 99/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e normativa n.º 01/2024, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

2. OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de medicamentos oriundos de demanda de farmácia básica, visando atendimento aos municípios consorciados.

3. TIPO:

3.1. Menor Preço por Item

3.2. É facultado ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, conforme tabela constante no Termo de Referência.

3.3. Modo de disputa: Aberto.

4. INTERESSADO (S):

4.1. CIMSERRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 08 de outubro de 2024 às 00h00min até 21 de outubro às 23h59min.

5.3. DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR: Do dia 22 de outubro de 2024 às 09h00min

5.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR: Do dia 22 de outubro de 2024 às 10h00min

5.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

6. CONTATO:

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 09h00min às 16h00min, na Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205, Sl. 106 – Várzea – Teresópolis-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial do CIMSERRA, no sítio eletrônico: www.cisserra.com.br, no portal www.bll.org.br e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede do CIMSERRA, no horário de 09h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel**.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar exclusivamente no portal eletrônico www.bll.org.br, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente pelo portal de compras www.bll.org.br.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:

9.1. O prazo de vigência do contrato com relação ao fornecimento de bens ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

9.2. O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

9.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

9.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

9.6. A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

9.7. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.333/2021**.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:

10.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma do Portal de Compras do CIMSERRA, por meio do sítio www.bl.org.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

10.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras www.bll.org.br até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10.6 Não poderão disputar esta licitação:

10.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

10.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

10.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

10.6.9 A pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

10.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

10.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

10.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

10.10 O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

10.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12 A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

11.1. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$ 84.959.391,46 (oitenta e quatro milhões novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária de cada ente consorciado quando da solicitação de entrega de um item.

13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

13.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

13.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

13.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

13.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

13.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

13.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

13.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

13.14 A fase habilitatória ocorrerá logo após a conclusão da fase de lances.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

14.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

14.1.2 Marca;

14.1.3 Fabricante;

14.1.4 Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

14.1.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.6.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.6.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

14.6.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

14.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

15.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

15.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

15.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

15.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

15.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

15.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

15.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

15.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

15.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

15.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

15.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

15.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

15.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

15.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

15.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

15.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

15.21.2.2 empresas brasileiras;

15.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.22 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.23 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

15.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

16 DA FASE DE JULGAMENTO:

16.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>

16.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

16.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

16.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

16.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

16.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

16.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 este edital.

16.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

16.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

16.6.1 contiver vícios insanáveis;

16.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

16.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

16.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

16.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

16.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

16.8.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

16.8.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

16.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

16.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

16.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

16.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

16.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

16.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

16.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

16.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

16.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

16.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

16.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

16.15 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

16.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

16.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

16.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

17.2 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

17.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.3.1 No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

17.4 DAS DECLARAÇÕES

17.4.1 Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21.

17.4.2 A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

17.4.3 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

17.4.4 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4.5 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível

17.5DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.5.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.5.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.5.4 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.5.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

17.5.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

17.5.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

17.5.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

17.5.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

17.6DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

17.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

17.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.6.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

17.6.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

17.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

17.6.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

17.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

17.6.8 Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IX do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

17.6.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):

17.6.9.1 Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

17.6.9.2 As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

17.6.9.3 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

17.6.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

17.6.10.1 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

17.6.10.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

17.6.10.3 No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

17.6.10.4 As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

17.6.11 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

17.6.12 O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.6.13 Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

17.6.14 Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

17.6.15 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

17.6.16 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

17.6.17 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

17.6.18 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.6.19 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.20 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. Comprovação de aptidão por meio de **ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento com as características do objeto da licitação;

18.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para medicamento, expedida pela ANVISA;

18.3. Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

19. DOS RECURSOS:

19.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

19.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

19.1.1 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

19.1.2 Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2 Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

19.2.1 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

19.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

19.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.8 Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 21.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 21.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 21.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 21.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 21.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 21.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 21.2.9** fraudar a licitação
 - 21.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 21.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 21.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- 21.3.1** advertência;
 - 21.3.2** multa;
 - 21.3.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 21.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 21.4.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 21.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 21.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 21.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

21.5 Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.6 Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:

22.1 FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.1.1 O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela unidade solicitante.

22.1.2 Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da Empresa Vencedora.

22.2 PRAZO PARA ENTREGA

22.2.1 A entrega da mercadoria deverá ser efetuada em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

22.3 LOCAL DE ENTREGA:

22.3.1 O objeto deste certame deverá ser entregue nos endereços dos órgãos participantes abaixo relacionados (perímetro urbano), em horário estipulados pelo órgão participante de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

- I. **Prefeitura Municipal de Bom Jardim** – Local de entrega: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro – Bom Jardim/RJ. Segunda à Sexta-feira das 8h30m às 11h30min e de 13h30min às 16h, aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos. E-mail farmaciamunicipal.bj@gmail.com
- II. – **Prefeitura Municipal de Duas Barras** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal – Policlínica, situada na Rua Orlando Pagnuzzi, s/n – Centro – Duas Barras/RJ. Segunda à Sexta-feira de 08hs às 16hs. E-mail: farmacia-db@hotmail.com
- III. **Prefeitura de Cachoeiras de Macacu** – Local de entrega: Setor de Medicamentos Rodovia RJ 116, km 43, 694 – Bairro: Santa Mônica. Tel: (21) 98119-8897 / e-mail: almoxarifado.medicamento@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- IV. **Prefeitura Municipal de Cantagalo** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Rua Arthur Nunes da Silva S/n - Triângulo – Cantagalo/RJ. Tel.: (22) 2555-4067. E-mail: farmacatagalo@gmail.com
- V. **Prefeitura Municipal de Cordeiro** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Rua Nacib Simão 1307 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ. Tel.: (22) 2551-2588. E-mail: farmaciabasica2017@yahoo.com.br
- VI. **Prefeitura Municipal de Petrópolis** – Local de entrega: Núcleo de Assistência Farmacêutica, situada na Rua Quissamã, 1931, galpão 6B – Quissamã. Tel.: (24) 2221-3470
- VII. **Prefeitura Municipal de Guapimirim** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min, E-mail: central.hmg@gmail.com
- VIII. **Prefeitura Municipal de Sumidouro.** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Rua 10 de Junho, nº 82, centro, Sumidouro – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 09h00min às 16h00min, E-mail: farmaciasaude@sumidouro.rj.gov.br, Tel.: (22) 2060-3011.
- IX. **Prefeitura de Macuco** – Local de entrega: Farmácia Municipal – Rua Francisco Lopes Martins, 235 – Bairro: Centro. Tel:(xx)xxxxx-xxxx. E-mail: smsmacucorj@gmail.com
- X. Os municípios não listados acima terão o endereço de entrega definidos no ato da solicitação.
- XI. A cota de 25% do quantitativo, definida como reserva do CIMSERRA com a finalidade de suprir demandas não previstas pelos municípios, poderão ser solicitadas por qualquer município da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro e, por isso, terão seu endereço de entrega definido apenas no ato da solicitação, que será, necessariamente, no município solicitante.

22.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n. 14.133/21, observando-se que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pelo Órgão Participante.

22.4.1 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana - Órgão Gerenciador e Órgão Participante, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

22.4.2 Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo ao Órgão gerenciador, escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos 17 e 140, § 4º da Lei n. 14.133/21.

22.4.3 Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

22.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

22.5 PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.

22.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.7 DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais

22.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato



23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

23.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos propostos de preço e demais documentos inerentes ao processo;

23.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;

23.3 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;

23.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;

23.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

23.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

23.7 No setor apropriado, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado à Autoridade Competente, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

23.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

24. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO

24.10 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 24.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 24.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 24.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 24.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 24.6** Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 24.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 24.8** Fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 24.9** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 24.10** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 24.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 24.12** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 24.13** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 24.14** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 24.15** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 24.16** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 24.17** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 24.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 24.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 24.20** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 24.21** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 24.22** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 24.23** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

25. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 25.1** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.
- 25.2A** Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.
- 25.3A** Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- 25.4O** beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

25.5 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

25.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

25.7 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

25.8 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

25.9 A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

25.10 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

25.11 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VIII).

25.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

25.13 O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

25.14 Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

25.15 Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

25.16 Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

25.17 Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

26.1.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

26.1.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

26.2 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

26.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.4 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal do CIMSERRA e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

26.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

26.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

27. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre o CIMSERRA e as licitantes vencedoras.

27.1.1. Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

27.3. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o CIMSERRA, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

27.4. As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

27.5. O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

27.5.1. A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do CIMSERRA e no Diário Oficial dos Municípios (aemerj.org.br), e será permitida nas seguintes hipóteses:

a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação

b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

27.5.2. A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judícia” e “ad negocia”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

28. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

28.1. Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

28.2. Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

28.2.1. Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a)** convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b)** frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c)** convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

28.2.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b)** convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

28.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

28.3. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

28.4. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

28.4.1. Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

28.4.2. Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

28.4.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.4.3.1. Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

28.5. Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

29. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

29.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

29.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

29.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

29.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

29.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

29.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

29.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

29.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

29.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

30. DOS LIMITES PARA ADESÕES

30.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

30.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

30.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 5.7.

30.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

30.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

31. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

31.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

31.2. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

31.3. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

31.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

31.5. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

31.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

31.7. habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

31.8. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

31.9. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

31.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

31.11. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

31.12. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

32. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES

32.1. Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

32.2. Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

34. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

34.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

35. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III - ETP
- Anexo IV – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação
- Anexo V- Declaração de Habilitação Conjunta
- Anexo VI – Declaração ME/EPP
- Anexo VII – Minuta do Contrato



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- Anexo VIII- Ata de Registro de Preços
- Anexo IX- Declaração Conjunta
- Anexo X- Recibo de retirada.

36. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 36.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 36.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 36.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 36.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 36.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 36.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 36.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 36.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 36.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 36.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 36.11.** A Autoridade Superior do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 36.12.** A anulação do Pregão induz à do contrato.
- 36.13.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar
- 36.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIM-SERRA

posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

37. FORO:

37.1. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana e as licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Teresópolis, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Teresópolis-RJ, 04 de outubro de 2024.

Leonardo Sarmento Charles
Secretário Executivo
CIM-SERRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ANEXO I- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 01 /2024

Processo nº 99/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos oriundos de demanda de farmácia básica, visando atendimento aos municípios consorciados

	ITEM	APRESENT.	MODELO E MARCA	códigos	QNT TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XP 5MG/ML	FR 120ML		448838	11320		
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP		292228	5063		
3	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP		278283	3000		
4	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ AMP 3ML	AMP		335091	4660		
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 100ML	FR		270558	6658		
6	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG	UNID		434110	120000		
7	ACICLOVIR 200MG	COMP		268370	270111		
8	ACICLOVIR 5% CREME (50MG/g)	TUBO		268375	7190		
9	ACICLOVIR INJET. 250MG	F/A		268374	1500		
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	COMP		267502	3966623		
11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMP		474741	25000		
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMP		267503	1353765		
13	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP		268292	10825		
14	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP		278338	26875		
15	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP		327566	11250		
16	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP		267504	588375		
17	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP		267505	580875		
18	ACIDO VALPROICO XAROPE 50 mg/ml	FRASCO		308732	13948		
19	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	BIS 200G		470124	2000		
20	ADENOSINA 3MG/ML SLÇ INJ - AMP 2ML	AMP		278281	625		
21	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA)	AMP		268255	27050		
22	AGUA DESTILADA - 500ML	FR		315056	1875		
23	AGUA DESTILADA 10ML	AMP		276839-4	237650		
24	ALBENDAZOL 400MG	CMP		267506	71336		
25	ALBENDAZOL 40MG/ML - Fr. 10ML	FR		267507	39679		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP		269462	161265		
27	ALOGLIPTINA 12,5MG	COMP		438039	1800		
28	ALOGLIPTINA 25MG	COMP		436169	76725		
29	ALOPURINOL 100MG	COMP		267508	299260		
30	ALOPURINOL 300MG	COMP		267509	233760		
31	ALPRAZOLAM 1MG	COMP.		448159	50000		
32	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.		470478	211250		
33	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL	F/AMP		436418	495		
34	AMBROXOL 15MG/ML	FR 120ML		446264	7500		
35	AMBROXOL 30MG/5ML	FR 120ML		271659-2	7053		
36	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - 2ML	AMP		268381	625		
37	AMINOFILINA AMP. 24MG/ML	AMP 10ML		292402	5410		
38	AMIODARONA 200 MG	COMP		267510	277185		
39	AMIODARONA AMP. 50MG/ML	AMP 3 ML		271710	16850		
40	AMITRIPTILINA 25MG	COMP		267512	2610635		
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/5+57/5 - 100ML	FR		386396	6750		
42	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO POTÁSSIO 200MG INJETAVEL	F/AMP		390439	6250		
43	AMOXICILINA 500MG	COMP		271089	810018		
44	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ P/SUSPENSÃO	FR		271096	28249		
45	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50/12,5MG/ML	FR 100ML		448841	34654		
46	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	COMP		271217	853270		
47	ATENOLOL 25 MG.	COMP		267516	872150		
48	ATENOLOL 50 MG.	COMP		267517	1351250		
49	ATORVASTATINA 10MG	COMP		268080	18000		
50	ATORVASTATINA 20MG	COMP		268081	59850		
51	AZATIOPRINA 50MG	COMP		268083	7500		
52	AZITROMICINA 40MG/ML- SUSPENSÃO	FR 15 ml		268949	19193		
53	AZITROMICINA 500MG	COMP		267140	290566		
54	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE. PÓ - 200 DOSES	FR		267587	1875		
55	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - 200 DOSES	FR		267582	1200		
56	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FR 100ML		308726-1	2020		
57	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG.	COMP		272434	2066469		
58	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG.	COMP		268896	538750		
59	BETAISTINA 16MG	COMP		267936	3750		
60	BEZAFIBRATO 200MG	COMP		267077	9000		
61	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10mL	AMP		268222	28350		
62	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250 mL	FR		394088	4475		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

63	BIMATOPROSTA 0,3% FR 5ML	FR 5 ML		271848	88		
64	BIPERIDENO 2MG	COMP.		270140	793160		
65	BISOPROLOL 10MG	COMP		362721	12500		
66	BISOPROLOL 2,5MG	COMP		362720	31250		
67	BISOPROLOL 5MG	COMP		362718	75000		
68	BRIMONIDINA 2MG/ML FR 5ML	FR 5 ML		268352	63		
69	BROMAZEPAM 3MG	COMP.		271773	1410160		
70	BROMAZEPAM 6MG	COMP		271774	208950		
71	BROMETO DE IPATRÓPIO 25mg/ml -20ml	FR 20 ML		268331- 2	7790		
72	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML	AMP 5 ML		270621	42600		
73	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP 1ML		267282	26224		
74	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE - 60 DOSES	FR 60 doses		383660	625		
75	BROMIDRATO DE FENOTEROL FR. 5mg/ml	FR 20ML		267256	3340		
76	BROMOPRIDA 10MG	COMP		269954- 2	209230		
77	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR 20ML		269956	4943		
78	BROMOPRINA 5MG/ML	AMP 2ML		269958- 1	104325		
79	BUDESONIDA 200MCG CÁPS. P/ INALAÇÃO	FR		352397	450		
80	BUDESONIDA 32MCG	FR - 120 DOSES		452913	9270		
81	BUDESONIDA 50MCG	FR 100 DOSES		266699	11815		
82	BUDESONIDA 50MCG - 6ML - 120 DOSES	FR		403131	6000		
83	BUDESONIDA 64MCG - 6ML - 120 DOSES	FR		266707	4500		
84	BUPROPIONA 150MG	COMP		268994	81000		
85	CANAGLIFLOZINA 100MG	COMP		438038	1800		
86	CANAGLIFLOZINA 300MG	COMP		434254	5850		
87	CAPTOPRIL 25 MG.	COMP		267613	4199094		
88	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL.ORAL	FRASCO 100ml		392264	100868		
89	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP		272457	12000		
90	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	FR 100ML		282222- 1	1250		
91	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP		268225	774940		
92	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	COMP		448610	805450		
93	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMP		396076	361950		
94	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.		267621	322660		
95	CARVAO VEGETAL 250MG ATIVADO	COMP		434505	1250		
96	CARVEDILOL 12,5 MG.	COMP		267564	693238		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

97	CARVEDILOL 25MG	COMP		267567	163200		
98	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP		267566	681313		
99	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP		267565	491700		
100	CEFALEXINA, CLORIDRATO 500MG	CMP		267625	637960		
101	CEFALEXINA, CLORIDRATO 50MG/ML	FR 100ML		331555	22603		
102	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	F/AMP		442693	1250		
103	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PÓ INJETÁVEL	F/AMP		339846	3750		
104	CEFTRIAXONA 1G	F/A		450890	34325		
105	CEFTRIAXONA 1G IV	FR-AMP		268414	60238		
106	CEFTRIAXONA 1G IM	FR-AMP		268415	28350		
107	CETOCONAZOL 2% CREME	BISN 30G		308736-3	4765		
108	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	FR		271103	5095		
109	CETOCONAZOL 200MG	COMP		267151	26451		
110	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF. EV	FR/AMP		340101	18750		
111	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP 2ML		340100 / 448845	47200		
112	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG - INJETAVEL 2ML	AMP		426098	375		
113	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP		607924	18750		
114	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP		272166	363000		
115	CILOSTAZOL 100MG	COMP		276378	138750		
116	CILOSTAZOL 50MG	COMP		276377	469320		
117	CIPROFIBRATO 100MG	COMP		308738	196250		
118	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - BOLSA 100ML	BOLSA		292418	2500		
119	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP		267632	364280		
120	CITALOPRAM 20MG	COMP.		272903	311475		
121	CLARITROMICINA 250MG/5ML PÓ SUSP ORAL 60ML	FR		268440	735		
122	CLARITROMICINA 500MG	COMP		269985	31905		
123	CLINDAMICINA 300MG	COMP		268436	7209		
124	CLINDAMICINA FOSTATO 150MG/ML - 4ML	AMP		292419	5000		
125	CLOMIPRAMINA 10MG	COMP.		267523	57500		
126	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP		267522	185550		
127	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.		270118	249550		
128	CLONAZEPAM 2MG	COMP.		270119	2118010		
129	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML	FRASCO 20ML		270120	129970		
130	CLONIDINA 0,100 MG	COMP		272043	288730		
131	CLONIDINA 0,150MG	COMP		272044	75000		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

132	CLOPIDOGREL 75MG	CMP		272045	574563		
133	CLORANFENICOL + ENZIMAS PROTEOLÍTICAS	BIS 30g		270495	6675		
134	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP 10ML		267161	24825		
135	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL spray	FR 100ML		437160	625		
136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR 30ML		375474	5385		
137	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP		267574	27525		
138	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.		267638	563740		
139	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.		267635	154033		
140	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA 5ML		268069	316800		
141	CLORPROMAZINA GTS 40 MG/ML	FRASCO 20ML		340207	1083		
142	COLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BISNAGA		268958	6770		
143	COLCHICINA 0,5MG	COMP		267642	25000		
144	COMPLEXO B 2ML	AMP		363088	4683		
145	CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg	COMP		296647	39000		
146	DABIGATRANA 150MG	CAPS		402259	27300		
147	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP		432908	91500		
148	DAPAGLIFLOZINA 5MG	COMP		432911	18000		
149	DESLANOSIDO INJET.	AMP 2ML		276283	4010		
150	DEXAMETASONA 4MG	COMP		269388	82870		
151	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP 2,5		292427	59850		
152	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BIS 10g		267643	44211		
153	DEXAMETASONA SOL OFT. 1MG/ML	FR 5ML		267187	1106		
154	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	FR 120ML		267646	17960		
155	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP		267645	219575		
156	DIAZEPAM 10MG	COMP.		267197	666480		
157	DIAZEPAM 5MG	COMP.		267195	839288		
158	DIAZEPAM AMPOLA 5MG/ML	AMP 2ML		267194	55523		
159	DICLOFENACO 25MG/ML - 3ML	AMP		270999	100800		
160	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg	COMP		270992	187600		
161	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP		271000	175550		
162	DICLOFENACO RESINATO GTS	FR 20ML		271028- 2 / 352319	8813		
163	DIGOXINA 0,25MG	COMP		267647	229675		
164	DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO DE	COMP		267568	317160		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

165	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL.	COMP		273395	53640		
166	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP		273818	525000		
167	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100MG	COMP		428425	1061920		
168	DIPIRONA 500MG	COMP		267203	1375000		
169	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA		268252	150313		
170	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS	FR 10ML		267205	101560		
171	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SPRAY	FR		445797	3138		
172	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP		272588	104250		
173	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.		272589	89600		
174	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	COMP.		352912	43750		
175	DOBUTAMINA INJET. 12,5MG/L	AMP 20ml		268446	6850		
176	DOMPERIDONA 10MG	COMP		269962	100750		
177	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR 100ML		269963	225		
178	DOPAMINA INJET. 5MG/ML	AMP 10ML		268960	2225		
179	DOXAZOSINA 2MG	COMP		268493	53750		
180	DOXICICLINA 100MG	COMP		455699	3750		
181	DULOXETINA 30MG	COMP		302442	37500		
182	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP		437078	22800		
183	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP		434874	33600		
184	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	COMP		267651	1571388		
185	ENALAPRIL 20MG	COMP		267652	461500		
186	ENALAPRIL 5MG	COMP		267650	12500		
187	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML - ampola 1ml	AMP		270846	6000		
188	ENOXAPARINA 20MG	SERINGA 0,2ML		272644	20050		
189	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA 0,4ML		272645	84150		
190	ENOXAPARINA 60MG	SERINGA 0,6ML		268454	29850		
191	ENOXAPARINA 80MG	SERINGA 0,8ML		268455	13200		
192	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50MG/ML	FR 60ML		269998	93		
193	ESCITALOPRAM 10MG	COMP		291770	352100		
194	ESCITALOPRAM 20MG	COMP		291771	50000		
195	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/250MG	COMP		270620	88390		
196	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP		267653	1378981		
197	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	COMP		267654	56100		
198	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA		267209	1625		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

199	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME	TUBO BIS 25G		271435	750		
200	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	comp		272789	176115		
201	FENITOINA 100MG	COMP		267657	678760		
202	FENITOINA 20MG/ML	FR 20ML		269391	210063		
203	FENITOINA AMPOLA 50MG/ML	AMPOLA		267107	6525		
204	FENOBARBITAL 100MG	COMP.		267660	826973		
205	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML	FRASCO 20ML		300723	141479		
206	FENOBARBITAL INJET. - AMPOLA 100MG/ML	AMPOLA 2ML		300725	2390		
207	FENOFIBRATO 200MG	COMP		267081	5400		
208	FENOFIBRATO 250MG RETARD	COMP		342501	4200		
209	FENTANILA 0,050MG/ML	AMP 2ML		271950- 1	150		
210	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML INJ 10ML	AMP		271950	5000		
211	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML INJ 2ML	AMP		271950	625		
212	FINASTERIDA 5MG	COMP		275963	78100		
213	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP 1ML IM		292399- 1	8350		
214	FLUCONAZOL 150MG	COMP		267662	76370		
215	FLUFENAZINA AMPOLA 25 mg	AMPOLA 1ML		271118	4500		
216	FLUMAZENIL INJET. 0,1MG/ML	AMP 5ML		268510	2910		
217	FLUNARIZINA 10MG	COMP		272478	37500		
218	FLUOCINOLONA ACITONIDA 0,250MG/MG+SULF. DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG/ML + CLORDE LIDOCAÍNA 20MG/ML - OL. OTOLÓGICA	FR 5ML		380805	125		
219	FLUOXETINA 20MG	COMP.		273009	1747910		
220	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MG CÁPS.INAL.	CAPS		387340	150		
221	FUROATO DE FLUCATISONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG -	FR 30 doses		477861	625		
222	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG	FR 120 doses		448563	150		
223	FUROATO DE MOMETASONA 200MCG + INALADOR	FR 120 DOSES		432995	480		
224	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP		267666	77400		
225	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP		267663	1652445		
226	GENTAMICINA 40MG/ML - INJETAVEL - 2ML	AMP		268256	625		
227	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP		267671	1695910		
228	GLICEROL 12% SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)	FR 500ML		269622	2865		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

229	GLICLAZIDA 60MG	COMP		442755	471600		
230	GLICLAZIDA MR 30MG	COMP		442754	1905700		
231	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP 10ML		270019	1150		
232	GLICOSE 25%	AMP 10ML		267540	31000		
233	GLICOSE 50%	AMP 10ML		267541	77300		
234	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP		273119	168500		
235	HALOPERIDOL 1MG	COMP.		267670	418041		
236	HALOPERIDOL 5MG	COMP.		267669	899414		
237	HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML	AMPOLA		292196	41810		
238	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA		292194	44163		
239	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML	FRASCO 20ML		292195	15998		
240	HEPARINA 5000UI/0,25ML SC	AMP 0,25ML		272796	20350		
241	HEPARINA 5000UI/ML INJETAVEL 5ML	AMP 5ML		342738	4225		
242	HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETAVEL - 1ML	AMP		268115	625		
243	HIDRALAZINA 25 MG.	COMP		268111	368330		
244	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP		267674	3377419		
245	HIDROCORTISONA 100MG	FR-AMP		270220	50675		
246	HIDROCORTISONA 500MG	FR-AMP		270219	41875		
247	HIDROCORTISONA CREME 1%	TB 30G		345240	5250		
248	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 62MG/ML	FR 100ML		267270	20640		
249	HIPROMELOSE 0,3% SOL. OFTALMICA	FR		373909	625		
250	HIPROMELOSE 0,5% SOL. OFTALMICA	FR 10 ML		270042	5125		
251	IBUPROFENO 300MG	COMP		267677	758605		
252	IBUPROFENO 50MG/ML	FR 30ML		294643	16325		
253	IBUPROFENO 600MG	COMP		267676	1322940		
254	IMIPRAMINA 25MG	COMP.		267292	236300		
255	INDAPAMIDA 1,5MG SR	COMP		352301	737400		
256	INSULINA ASPART 3mL	UNID		276234- 2	4785		
257	INSULINA ASPART PROTAMINA 70/30 (Tipo Novomix 30) 3ml	UNID		342445- 1	2243		
258	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	UNID		432782	4010		
259	INSULINA DETEMIR 100UI/ML 3mL	UNID		337473	2778		
260	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3mL	UNID		273836- 1	19660		
261	INSULINA GLULISINA 3 ml	UNID		403359- 1	1283		
262	INSULINA HUMANA 70/30	FR 10ML		342445	810		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

263	INSULINA HUMANA NPH	FR 10ML		271157-2	17250		
264	INSULINA HUMANA R	FR 10ML		271154-1	3675		
265	INSULINA LISPRO 3ml	UNID		615182 / 276233	7715		
266	INSULINA LISPRO 75/25 (Tipo Humalog mix 25)	UNID		405965	375		
267	ITRACONAZOL 100MG	COMP		445753	221770		
268	IVERMECTINA 6MG	COMP		407514 / 376767	44209		
269	LACTULOSE 667MG/ML	FR 120ML		383750	8605		
270	LANCETAS PARA PUNCAO DIGITAL	UNIDADE		375573	2513216		
271	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG	COMP		433280	470000		
272	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG cápsulas	CAPS		398689	68300		
273	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG dispersível	COMP		270128	18750		
274	LEVODOPA 200+ BENSERAZIDA 50MG	COMP.		270126	110050		
275	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP		305270	2250		
276	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SLÇ INJETAVEL -100ML	BOLSA		332985	1875		
277	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP.		268129	266810		
278	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP.		268128	239160		
279	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP		268956	2300		
280	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP		268125	520100		
281	LEVOTIROXINA 12,5MCG	COMP		465154	45000		
282	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP		268124	712750		
283	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP		268123	350000		
284	LEVOTIROXINA 75MCG	COMP		268859	12500		
285	LIDOCAINA 2% S/VASO AMPOLA 5ML	AMP		411433	27850		
286	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO 20ML	FR		269843	10763		
287	LIDOCAINA GELÉIA	BIS 30G		269846	8550		
288	LINAGLIPTINA 5MG	COMP		407214	42900		
289	LORATADINA 10MG	COMP		273466	606550		
290	LORATADINA 1MG/ML	FR 100ml		273467	21735		
291	LOSARTAN 50 MG.	COMP		268856	12404100		
292	MEBENDAZOL 100MG	COMP		267692	11610		
293	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR 30ML		267694	3623		
294	MEMANTINA 10MG	COMP		273221	25000		
295	MEROPENEM 1G - PÓ SLÇ INJETÁVEL	F/AMP		268488	625		
296	METFORMINA 500MG	COMP		267690	1711390		
297	METFORMINA 500MG XR	COMP		388796	1081250		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

298	METFORMINA 850MG	COMP		267691	3360950		
299	METFORMINA XR 850	COMP		465425	7500		
300	METILDOPA 250 MG	COMP		267689	789008		
301	METILDOPA 500 MG	COMP		267688	12500		
302	METILFENIDATO 10MG	COMP		272320	3000		
303	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG + DILUENTE	F/AMP		271599	625		
304	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP		267312	101450		
305	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML gts	FR 10ML		267311	6270		
306	METOCLOPRAMIDA INJET. 5MG/ML	AMP		267310	48900		
307	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML INJ. 5ML	AMP		345259	625		
308	METOTREXATO 2,5MG	COMP		270436	10800		
309	METRONIDAZOL 250mg	COMP		267717	234629		
310	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR 80ML		266863	930		
311	METRONIDAZOL 5MG/ML - SLÇ INJ - 100ML	BOLSA		268498	2500		
312	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BIS 50G		345300	25154		
313	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BIS 80G		268162	16225		
314	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJETAVEL 10ML	AMP		268481	6250		
315	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJETAVEL 3ML	AMP		268481- 4	29575		
316	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP		273400	518570		
317	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP		273401	88886		
318	MONTELUCASTE 10MG	COMP		276271	8100		
319	MONTELUCASTE 4MG	COMP		394656	8100		
320	MONTELUCASTE 5MG	COMP		394655	7650		
321	MORFINA 10MG/ML - AMP.	AMP. 1 ML		304871	2500		
322	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP		272326	2090		
323	NAPROXENO 500MG	COMP		273703	22500		
324	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg + 250ui/G	BIS		273167	46220		
325	NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUOCINOLONA 0,250MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML + LIDOCAINA 20MG/ML - SLÇ OTOLOGICA - 10ML	FR		380865	250		
326	NIFEDIPINA 20 MG. RETARD	COMP		448641	2246480		
327	NIFEDIPINO 10MG	COMP		267728	211720		
328	NIMESULIDA 100MG	COMP		273710	655000		
329	NIMESULIDA 50MG/ML	FR 15ML		273711	375		
330	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR 50ML		267378	9104		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

331	NISTATINA 25.000 UI/MG CREME VAGINAL	BIS 60G		266788	19765		
332	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP		268273	123210		
333	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP 5ML		268970-1	1150		
334	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - INJ	F/AMP		273719	250		
335	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2MG/ML	AMP 4ML		442584	29579		
336	NORETISTERONA 0,35MG	COMP		448808	40650		
337	NORTRIPTILINA 25MG	COMP		271606	145330		
338	OLEO MINERAL 100ml	FR		233632-1	13480		
339	OMEPAZOL 10MG	CÁPS		267711	12500		
340	OMEPAZOL 20MG	CÁPS		267712	1247150		
341	OMEPAZOL 20MG - LIB PROLONGADA	CÁPSULA		460950	2880781		
342	OMEPAZOL 40MG/ML	FR/AMP		268160	25800		
343	ONDANSETRON 4MG	COMP		268506	72000		
344	ONDANSETRON 4MG DISPERSÍVEL	COMP		419016	67500		
345	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP 2ML		268504	30300		
346	OXACICLINA SÓDICA 500MG - INJETÁVEL	F/AMP		268513	3750		
347	ÓXIDO ZINCO 150MG + VIT A 5.000UI + VIT D 900UI/G POMADA	BISNAGA 45G		279493	1875		
348	OXOMEMAZINA 0,4mg/ml + iodeto de potássio 20mg/ml + Benzoato de Sódio 4mg/ml + Guaifenesina 6mg/ml - sabor framboesa e caramelo	FR 120ml		399160	375		
349	PANTOPRAZOL 20MG	COMP		268848	550000		
350	PANTOPRAZOL 40MG	COMP		267892	100000		
351	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO 15ML		267777	41195		
352	PARACETAMOL 500MG	COMP		267778	1431573		
353	PAROXETINA 20MG	COMP		273940	389000		
354	PENICILINA BENZATÍNICA 1.200.000 UI	F/A		270612	44500		
355	PENICILINA BENZATÍNICA 600.000 UI	F/A		270613	20500		
356	PENICILINA PROCAína + PENICILINA POTÁSSICA 300000UI +100000UI	F/A		365542	1275		
357	PENTOXIFILINA 400MG	COMP		268159	59140		
358	PERICIAZINA 1%/ML	FR 20ML		300988	125		
359	PERICIAZINA 10MG	COMP		275478	2500		
360	PERICIAZINA 4%/ML	FR 20ML		300959 / 300989	875		
361	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	COMP		327699	300		
362	PERMETRINA 1%	FR 60ML		267773-1	5961		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

363	PERMETRINA 5%	FR 60ML		363597-1	7405		
364	PIOGLITAZONA 15MG	COMP		305493	40500		
365	PIOGLITAZONA 30MG	COMP		305492	36100		
366	PIOGLITAZONA 45MG	COMP		305491	1800		
367	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FR 60ml		448595	30481		
368	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML	FR 100ML		448594	2850		
369	PREDNISONA 20MG	COMP		267743	679048		
370	PREDNISONA 5MG	COMP		267741	626295		
371	PREGABALINA 75MG	COMP		388712	615000		
372	PROMESTRIENO 10MG/G BISN 30G	CREME		294927	125		
373	PROMETAZINA 25MG	COMP		267768	871700		
374	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP		267769	27350		
375	PROPAFENONA 150MG	COMP		384894	15000		
376	PROPAFENONA 300MG	COMP		272412	51300		
377	PROPATILNITRATO 10MG	COMP		273135	250000		
378	PROPILTIOURACIL 100MG	COMP		273589	4313		
379	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50mcg - SPRAY	FR - 60 DOSES		448571	225		
380	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMP		267772	584473		
381	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% INJETAVEL - 5ML	AMP		272362	63		
382	RANITIDINA 150MG	COMP		267736	217500		
383	RANITIDINA 15MG/ML	FR 100ML		398701	120		
384	RANITIDINA 25MG/ML	AMP 2ML		267735	37500		
385	REIDRATANTE PÓ ORAL	ENV		446105	41035		
386	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP		296717	6100		
387	RISPERIDONA 1MG	COMP		272839	329160		
388	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO 30ML		284106	13710		
389	RISPERIDONA 3MG	COMP		284105	81500		
390	RIVAROXABANA 10MG	COMP		394103	34000		
391	RIVAROXABANA 15MG	COMP		412092	36000		
392	RIVAROXABANA 20MG	COMP		412091	99000		
393	ROSUVASTATINA 10MG	COMP		282881	125000		
394	ROSUVASTATINA 20MG	COMP		282882	862500		
395	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	FR 200 doses		294887	38000		
396	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR 120ML		292331	525		
397	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - INJ IV - 1ML	AMP		268523	625		
398	SAXAGLIPTINA 2,5MG	COMP		402991	5850		
399	SAXAGLIPTINA 5MG	COMP		393034	19200		
400	SECNIDAZOL 1000MG	COMP		268299	125		
401	SERINGAS COM AGULHAS ACOPLADA PARA APLICACAO DE INSULINA	UNIDADE		417795	985994		
402	SERTRALINA 50MG	COMP		272365	851250		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

403	SIMETICONA 40MG	COMP		412963	164350		
404	SIMETICONA 75MG/ML GTS	FR 15ML		412965	8475		
405	SINASTATINA 20 MG.	COMP		267747	3967900		
406	SINASTATINA 40MG	COMP		267745	300000		
407	SITAGLIPTINA 100MG	COMP		331389	71250		
408	SITAGLIPTINA 25MG	COMP		331387	34800		
409	SITAGLIPTINA 50MG	COMP		331388	1800		
410	SOLUCAO DE HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO 500ML	FR		433293	300		
411	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10 ML	AMPOLA		452796	64125		
412	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML	BOLSA		452796	302250		
413	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000 ML	BOLSA		452796	9900		
414	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	BOLSA		452796	210403		
415	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	BOLSA		452796	246135		
416	SORO GLICOSADO 5% 100 ML.	FR		270092	7500		
417	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML.	FR		357880	2700		
418	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.	FR		357880	4350		
419	SORO GLICOSADO 5% 500 ML.	FR		357880	17000		
420	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR		399921	3425		
421	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FR		271877 / 303292	22250		
422	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FR		271876 / 352192	5700		
423	SUCC.METOPROLOL 100MG (LIB.CONTROLADA)	COMP		276658	9000		
424	SUCC.METOPROLOL 25MG (LIB.CONTROLADA)	COMP		276656	515750		
425	SUCC.METOPROLOL 50MG (LIB.CONTROLADA)	COMP		276657	225500		
426	SULF. GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROITINA 1,2G - ENVELOPE	ENVELOPE		394237	193500		
427	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE 400G		272089	13188		
428	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 40+8 MG/ML susp oral	FR 100 ml		308884	4645		
429	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 400MG + 80MG	COMP		308882	216025		
430	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 800+160	COMP		308883	11350		
431	SULFATO DE ATROPINA 0,25%	AMP 1ML		268214	12625		
432	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP 10ML		268076	11350		
433	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP 10ML		268075	13200		
434	SULFATO FERROSO 40MG	COMP		292344	2073905		
435	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML	FR 30ML		292345	15480		
436	TAMOXIFENO 20MG	COMP		272023	1250		
437	TELMISARTANA 40MG	COMP		276965	12500		
438	TELMISARTANA 80MG	COMP		276966	12500		
439	TEOFILINA 100MG	CAPS		267415	25000		
440	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO - 10ML	FR		396853	38		
441	TIAMINA 300MG	COMP		272341	353770		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

442	TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT.	FR - 5ML		272581	3644		
443	TIOCONAZOL+TINIDAZOL 20mg/g+30mg/g	bisn 35g		276867	125		
444	TIRAS INDIVIDUALIZADAS	UNIDADE		339565	2299456		
445	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE		339565	2644456		
446	TRAMADOL 50MG	CAPS		268534	50000		
447	TRAMAL 50MG/ML	AMP 1ML		292382- 1	30330		
448	TRIGLICERIDEOS (TCM+AGE)	BIS 200G		470124	2700		
449	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP		382197	85000		
450	VALSARTAN 160MG	COMP		306145	442500		
451	VALSARTAN 320MG	COMP		306146	12500		
452	VALSARTAN 80MG	COMP		274438	110250		
453	VANCOMICINA 500MG - IV - INJETAVEL	F/AMP		268540	1250		
454	VARFARINA 5MG	COMP		279269	192510		
455	VENLAFAXINA 75MG	COMP		272382	145000		
456	VERAPAMIL 80MG	COMP		267425	144750		
457	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP		362802	75000		
458	VITAMINA D 2000UI	COMP		442729	4025		
459	VITAMINA D 7000UI	COMP		605564	438500		
460	XINAFOATO DE SALMETEROL + FLUTICASONA SPRAY 25/125	FR 120 doses		332788	540		
461	XINAFOATO DE SALMETEROL + FLUTICASONA SPRAY 25/50	FR 120 doses		332789	1170		
462	ZOLPIDEM 10MG	COMP		328529	30000		
463	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML	AMP 1ML		272585	600		
				VALOR TOTAL			R\$

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

2.1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição compartilhada de medicamentos destinados à farmácia básica para atender a demanda dos municípios consorciados, por meio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIMSERRA). A compra abrange medicamentos essenciais, conforme definidos nas Relações Municipais de Medicamentos Essenciais (REMUMES) de cada município, e visa garantir o abastecimento contínuo e regular das farmácias municipais, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). A aquisição compartilhada visa assegurar preços competitivos e melhores condições comerciais através da compra conjunta, otimizando os recursos públicos e promovendo maior eficiência no processo de gestão e distribuição dos medicamentos.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1.1 Os consórcios intermunicipais multifinalitários são instrumentos que permitem a dois ou mais entes federados desenvolverem ações em comum, em âmbito regional, para a prestação de serviços públicos. Na área da saúde, a atuação dos consórcios é uma ferramenta fundamental no auxílio e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.1.2 A escassez de recursos humanos e financeiros, a dificuldade de acesso e uso de tecnologias, a ausência de estruturas físicas adequadas e a distância dos serviços disponíveis são obstáculos frequentes que dificultam o atendimento à saúde. Esses desafios levam os gestores municipais a buscar alternativas de gestão. Nesse contexto, os Consórcios Intermunicipais surgem como uma solução inovadora para o sistema de saúde no Brasil, especialmente em municípios menores, que enfrentam limitações na oferta de serviços de saúde.
- 2.1.3 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro (CIMSERRA) atualmente atende 15 municípios consorciados: Bom Jardim, Cachoeiras de Macacu, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes.
- 2.1.4 A Região Serrana possui 981.159 habitantes e é formada por dezesseis municípios: Bom Jardim, Carmo, Cordeiro, Cantagalo, Cachoeiras de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

Macacu, Duas Barras, Guapimirim, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, São Sebastião do Alto, São José do Vale do Rio Preto, Santa Maria Madalena, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Moraes. Da totalidade dos municípios, apenas Petrópolis, Teresópolis e Nova Friburgo possuem população superior a 150.000 habitantes., os demais são de pequeno porte.

- 2.1.5 A farmácia básica é um ponto central para o atendimento das demandas da população, sendo responsável pela distribuição de medicamentos prescritos para o tratamento de doenças agudas e crônicas, além de atuar na prevenção de doenças. Conforme a legislação vigente, os municípios têm a obrigação de distribuir os medicamentos da farmácia básica, que devem ser disponibilizados de forma regular e contínua, garantindo o atendimento às necessidades de saúde pública. Os medicamentos fornecidos incluem aqueles presentes nas Relações Municipais de Medicamentos Essenciais (REMUMES), que são elaboradas de acordo com as diretrizes do SUS e as necessidades locais, com o objetivo de garantir acesso a tratamentos prioritários e essenciais.
- 2.1.6 Municípios menores ou com baixa demanda de medicamentos enfrentam frequentemente problemas para obter preços competitivos, já que volumes menores de compra resultam em menor poder de negociação. A escassez de recursos financeiros é uma realidade em muitas prefeituras, dificultando a aquisição de medicamentos em quantidade suficiente para atender à demanda completa. Além disso, enfrentam dificuldades logísticas, como o transporte e armazenamento inadequado dos medicamentos, principalmente para produtos que exigem controle rigoroso de temperatura
- 2.1.7 A compra compartilhada permite uma melhor gestão dos estoques e da logística de distribuição dos medicamentos. Com o volume total adquirido sendo maior, a entrega dos medicamentos pode ser organizada, garantindo que os municípios de difícil acesso ou com limitações na estrutura logística também recebam os produtos em tempo hábil, evitando interrupções no fornecimento aos usuários.
- 2.1.8 A centralização das demandas de vários municípios em um único processo de compra compartilhada resulta em maior volume e, conseqüentemente, preços mais competitivos. Com a ampliação do volume adquirido, os municípios consorciados conseguem melhores condições comerciais, beneficiando-se da maior competitividade entre os fornecedores.
- 2.1.9 Além de garantir preços mais baixos, a compra consorciada reduz custos operacionais associados à realização de licitações individuais. Ao concentrar os processos licitatórios em uma única iniciativa coordenada pelo consórcio, os municípios economizam tempo e recursos, promovendo maior eficiência. Esse modelo facilita também a fiscalização e acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade.
- 2.1.10 A compra compartilhada também promove a padronização dos medicamentos distribuídos, garantindo maior uniformidade na oferta de produtos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

farmacêuticos entre os municípios participantes. Isso assegura que todas as localidades, independentemente de seu tamanho ou orçamento, possam promover a equidade no atendimento à saúde.

- 2.1.11 Em um cenário de constantes desafios econômicos e orçamentários para os municípios, o modelo de compra compartilhada se apresenta como uma alternativa sustentável a longo prazo. Ele possibilita não apenas a redução imediata de custos, mas também a criação de um ambiente de compra pública mais competitivo e eficiente, beneficiando diretamente a população com o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais.
- 2.1.12 É importante ressaltar que o processo de compra compartilhada contribui para o fortalecimento regional no setor de saúde, pois promove a cooperação entre os municípios e incentiva a adoção de práticas colaborativas. A consolidação dessa prática fortalece o planejamento em saúde de maneira integrada, otimizando a aplicação dos recursos públicos e promovendo soluções mais eficientes para os problemas comuns enfrentados pelos municípios

2.2 JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SRP

- 2.2.1 A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pelo Consórcio, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda dos municípios consorciados.

2.3 JUSTIFICATIVA DA NATUREZA COMUM DO OBJETO.

- 2.3.1 O produto está caracterizado como comum, por ter padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos nas normas, possuindo termo de referência completo, contendo as especificações técnicas necessárias para a formulação da proposta, razão pela qual deve ser utilizada a modalidade pregão

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 3.1.1 Tabela Descritiva e Quantitativa dos Objetos com o preço estimado.

	ITEM	APRESENT.	códigos	QNT TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XP 5MG/ML	FR 120ML	448838	11320	R\$ 6,83	R\$ 77.315,60
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	292228	5063	R\$ 10,40	R\$ 52.655,20
3	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	278283	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00
4	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ AMP 3ML	AMP	335091	4660	R\$ 2,87	R\$ 13.374,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

5	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 100ML	FR	270558	6658	R\$ 5,70	R\$ 37.950,60
6	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG	UNID	434110	120000	R\$ 0,77	R\$ 92.400,00
7	ACICLOVIR 200MG	COMP	268370	270111	R\$ 0,20	R\$ 54.022,20
8	ACICLOVIR 5% CREME (50MG/g)	TUBO	268375	7190	R\$ 2,53	R\$ 18.190,70
9	ACICLOVIR INJET. 250MG	F/A	268374	1500	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	COMP	267502	3966623	R\$ 0,03	R\$ 118.998,69
11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMP	474741	25000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	267503	1353765	R\$ 0,04	R\$ 54.150,60
13	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	268292	10825	R\$ 1,78	R\$ 19.268,50
14	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	278338	26875	R\$ 1,33	R\$ 35.743,75
15	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	327566	11250	R\$ 1,33	R\$ 14.962,50
16	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	267504	588375	R\$ 0,31	R\$ 182.396,25
17	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	267505	580875	R\$ 0,60	R\$ 348.525,00
18	ACIDO VALPROICO XAROPE 50 mg/ml	FRASCO	308732	13948	R\$ 5,21	R\$ 72.669,08
19	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	BIS 200G	470124	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
20	ADENOSINA 3MG/ML SLÇ INJ - AMP 2ML	AMP	278281	625	R\$ 7,07	R\$ 4.418,75
21	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA)	AMP	268255	27050	R\$ 1,25	R\$ 33.812,50
22	AGUA DESTILADA - 500ML	FR	315056	1875	R\$ 0,26	R\$ 487,50
23	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	276839- 4	237650	R\$ 0,37	R\$ 87.930,50
24	ALBENDAZOL 400MG	CMP	267506	71336	R\$ 0,43	R\$ 30.674,48
25	ALBENDAZOL 40MG/ML - Fr. 10ML	FR	267507	39679	R\$ 1,30	R\$ 51.582,70
26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	269462	161265	R\$ 0,23	R\$ 37.090,95
27	ALOGLIPTINA 12,5MG	COMP	438039	1800	R\$ 3,07	R\$ 5.526,00
28	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	436169	76725	R\$ 3,57	R\$ 273.908,25
29	ALOPURINOL 100MG	COMP	267508	299260	R\$ 0,15	R\$ 44.889,00
30	ALOPURINOL 300MG	COMP	267509	233760	R\$ 0,28	R\$ 65.452,80
31	ALPRAZOLAM 1MG	COMP.	448159	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
32	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	470478	211250	R\$ 0,10	R\$ 21.125,00
33	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL	F/AMP	436418	495	R\$ 2.624,90	R\$ 1.299.325,50
34	AMBROXOL 15MG/ML	FR 120ML	446264	7500	R\$ 2,72	R\$ 20.400,00
35	AMBROXOL 30MG/5ML	FR 120ML	271659- 2	7053	R\$ 12,70	R\$ 89.573,10
36	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - 2ML	AMP	268381	625	R\$ 4,34	R\$ 2.712,50
37	AMINOFILINA AMP. 24MG/ML	AMP 10ML	292402	5410	R\$ 4,93	R\$ 26.671,30
38	AMIODARONA 200 MG	COMP	267510	277185	R\$ 0,37	R\$ 102.558,45
39	AMIODARONA AMP. 50MG/ML	AMP 3 ML	271710	16850	R\$ 1,87	R\$ 31.509,50
40	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	267512	2610635	R\$ 0,04	R\$ 104.425,40
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/5+57/5 - 100ML	FR	386396	6750	R\$ 20,84	R\$ 140.670,00
42	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO POTÁSSIO 200MG INJETAVEL	F/AMP	390439	6250	R\$ 12,22	R\$ 76.375,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

43	AMOXICILINA 500MG	COMP	271089	810018	R\$ 0,25	R\$ 202.504,50
44	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ P/SUSPENSÃO	FR	271096	28249	R\$ 5,27	R\$ 148.872,23
45	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50/12,5MG/ML	FR 100ML	448841	34654	R\$ 21,71	R\$ 752.338,34
46	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	COMP	271217	853270	R\$ 2,31	R\$ 1.971.053,70
47	ATENOLOL 25 MG.	COMP	267516	872150	R\$ 0,04	R\$ 34.886,00
48	ATENOLOL 50 MG.	COMP	267517	1351250	R\$ 0,05	R\$ 67.562,50
49	ATORVASTATINA 10MG	COMP	268080	18000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
50	ATORVASTATINA 20MG	COMP	268081	59850	R\$ 0,30	R\$ 17.955,00
51	AZATIOPRINA 50MG	COMP	268083	7500	R\$ 0,51	R\$ 3.825,00
52	AZITROMICINA 40MG/ML- SUSPENSÃO	FR 15 ml	268949	19193	R\$ 7,03	R\$ 134.926,79
53	AZITROMICINA 500MG	COMP	267140	290566	R\$ 0,80	R\$ 232.452,80
54	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE. PÓ - 200 DOSES	FR	267587	1875	R\$ 20,61	R\$ 38.643,75
55	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - 200 DOSES	FR	267582	1200	R\$ 21,27	R\$ 25.524,00
56	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FR 100ML	308726- 1	2020	R\$ 6,28	R\$ 12.685,60
57	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG.	COMP	272434	2066469	R\$ 0,02	R\$ 41.329,38
58	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG.	COMP	268896	538750	R\$ 0,05	R\$ 26.937,50
59	BETAISTINA 16MG	COMP	267936	3750	R\$ 0,25	R\$ 937,50
60	BEZAFIBRATO 200MG	COMP	267077	9000	R\$ 0,79	R\$ 7.110,00
61	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10mL	AMP	268222	28350	R\$ 0,79	R\$ 22.396,50
62	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250 mL	FR	394088	4475	R\$ 9,20	R\$ 41.170,00
63	BIMATOPROSTA 0,3% FR 5ML	FR 5 ML	271848	88	R\$ 17,06	R\$ 1.501,28
64	BIPERIDENO 2MG	COMP.	270140	793160	R\$ 0,26	R\$ 206.221,60
65	BISOPROLOL 10MG	COMP	362721	12500	R\$ 0,34	R\$ 4.250,00
66	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	362720	31250	R\$ 0,51	R\$ 15.937,50
67	BISOPROLOL 5MG	COMP	362718	75000	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00
68	BRIMONIDINA 2MG/ML FR 5ML	FR 5 ML	268352	63	R\$ 4,94	R\$ 311,22
69	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	271773	1410160	R\$ 0,11	R\$ 155.117,60
70	BROMAZEPAM 6MG	COMP	271774	208950	R\$ 0,14	R\$ 29.253,00
71	BROMETO DE IPATRÓPIO 25mg/ml -20ml	FR 20 ML	268331- 2	7790	R\$ 1,15	R\$ 8.958,50
72	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML	AMP 5 ML	270621	42600	R\$ 1,47	R\$ 62.622,00
73	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP 1ML	267282	26224	R\$ 1,03	R\$ 27.010,72
74	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE - 60 DOSES	FR 60 doses	383660	625	R\$ 311,39	R\$ 194.618,75
75	BROMIDRATO DE FENOTEROL FR. 5mg/ml	FR 20ML	267256	3340	R\$ 4,66	R\$ 15.564,40
76	BROMOPRIDA 10MG	COMP	269954- 2	209230	R\$ 0,25	R\$ 52.307,50
77	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR 20ML	269956	4943	R\$ 2,23	R\$ 11.022,89



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

78	BROMOPRINA 5MG/ML	AMP 2ML	269958-1	104325	R\$ 1,32	R\$ 137.709,00
79	BUDESONIDA 200MCG CÁPS. P/ INALAÇÃO	FR	352397	450	R\$ 0,48	R\$ 216,00
80	BUDESONIDA 32MCG	FR - 120 DOSES	452913	9270	R\$ 11,11	R\$ 102.989,70
81	BUDESONIDA 50MCG	FR 100 DOSES	266699	11815	R\$ 57,75	R\$ 682.316,25
82	BUDESONIDA 50MCG - 6ML - 120 DOSES	FR	403131	6000	R\$ 20,82	R\$ 124.920,00
83	BUDESONIDA 64MCG - 6ML - 120 DOSES	FR	266707	4500	R\$ 12,45	R\$ 56.025,00
84	BUPROPIONA 150MG	COMP	268994	81000	R\$ 0,43	R\$ 34.830,00
85	CANAGLIFLOZINA 100MG	COMP	438038	1800	R\$ 4,63	R\$ 8.334,00
86	CANAGLIFLOZINA 300MG	COMP	434254	5850	R\$ 5,53	R\$ 32.350,50
87	CAPTOPRIL 25 MG.	COMP	267613	4199094	R\$ 0,03	R\$ 125.972,82
88	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL.ORAL	FRASCO 100ml	392264	100868	R\$ 7,08	R\$ 714.145,44
89	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	272457	12000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
90	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	FR 100ML	282222-1	1250	R\$ 4,57	R\$ 5.712,50
91	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	268225	774940	R\$ 0,07	R\$ 54.245,80
92	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	COMP	448610	805450	R\$ 0,07	R\$ 56.381,50
93	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMP	396076	361950	R\$ 0,06	R\$ 21.717,00
94	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.	267621	322660	R\$ 0,21	R\$ 67.758,60
95	CARVAO VEGETAL 250MG ATIVADO	COMP	434505	1250	R\$ 1,09	R\$ 1.362,50
96	CARVEDILOL 12,5 MG.	COMP	267564	693238	R\$ 0,09	R\$ 62.391,42
97	CARVEDILOL 25MG	COMP	267567	163200	R\$ 0,13	R\$ 21.216,00
98	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	267566	681313	R\$ 0,08	R\$ 54.505,04
99	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	267565	491700	R\$ 0,08	R\$ 39.336,00
100	CEFALEXINA, CLORIDRATO 500MG	CMP	267625	637960	R\$ 0,59	R\$ 376.396,40
101	CEFALEXINA, CLORIDRATO 50MG/ML	FR 100ML	331555	22603	R\$ 8,71	R\$ 196.872,13
102	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	F/AMP	442693	1250	R\$ 3,95	R\$ 4.937,50
103	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PÓ INJETÁVEL	F/AMP	339846	3750	R\$ 8,25	R\$ 30.937,50
104	CEFTRIAXONA 1G	F/A	450890	34325	R\$ 4,16	R\$ 142.792,00
105	CEFTRIAXONA 1G IV	FR-AMP	268414	60238	R\$ 4,15	R\$ 249.987,70
106	CEFTRIAXONA 1G IM	FR-AMP	268415	28350	R\$ 4,15	R\$ 117.652,50
107	CETOCONAZOL 2% CREME	BISN 30G	308736-3	4765	R\$ 4,30	R\$ 20.489,50
108	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	FR	271103	5095	R\$ 5,18	R\$ 26.392,10
109	CETOCONAZOL 200MG	COMP	267151	26451	R\$ 0,34	R\$ 8.993,34



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

110	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF. EV	FR/AMP	340101	18750	R\$ 1,07	R\$ 20.062,50
111	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP 2ML	340100 / 448845	47200	R\$ 0,77	R\$ 36.344,00
112	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG - INJETAVEL 2ML	AMP	426098	375	R\$ 3,98	R\$ 1.492,50
113	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	607924	18750	R\$ 0,24	R\$ 4.500,00
114	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	272166	363000	R\$ 0,09	R\$ 32.670,00
115	CILOSTAZOL 100MG	COMP	276378	138750	R\$ 0,45	R\$ 62.437,50
116	CILOSTAZOL 50MG	COMP	276377	469320	R\$ 0,24	R\$ 112.636,80
117	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	308738	196250	R\$ 0,28	R\$ 54.950,00
118	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - BOLSA 100ML	BOLSA	292418	2500	R\$ 7,34	R\$ 18.350,00
119	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	267632	364280	R\$ 0,23	R\$ 83.784,40
120	CITALOPRAM 20MG	COMP.	272903	311475	R\$ 0,12	R\$ 37.377,00
121	CLARITROMICINA 250MG/5ML PÓ SUSP ORAL 60ML	FR	268440	735	R\$ 24,67	R\$ 18.132,45
122	CLARITROMICINA 500MG	COMP	269985	31905	R\$ 1,75	R\$ 55.833,75
123	CLINDAMICINA 300MG	COMP	268436	7209	R\$ 1,22	R\$ 8.794,98
124	CLINDAMICINA FOSTATO 150MG/ML - 4ML	AMP	292419	5000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
125	CLOMIPRAMINA 10MG	COMP.	267523	57500	R\$ 0,42	R\$ 24.150,00
126	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	267522	185550	R\$ 0,88	R\$ 163.284,00
127	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	270118	249550	R\$ 0,07	R\$ 17.468,50
128	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	270119	2118010	R\$ 0,05	R\$ 105.900,50
129	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML	FRASCO 20ML	270120	129970	R\$ 2,60	R\$ 337.922,00
130	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	272043	288730	R\$ 0,25	R\$ 72.182,50
131	CLONIDINA 0,150MG	COMP	272044	75000	R\$ 0,34	R\$ 25.500,00
132	CLOPIDOGREL 75MG	CMP	272045	574563	R\$ 0,31	R\$ 178.114,53
133	CLORANFENICOL + ENZIMAS PROTEOLÍTICAS	BIS 30g	270495	6675	R\$ 12,54	R\$ 83.704,50
134	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP 10ML	267161	24825	R\$ 0,34	R\$ 8.440,50
135	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL spray	FR 100ML	437160	625	R\$ 1,05	R\$ 656,25
136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR 30ML	375474	5385	R\$ 2,11	R\$ 11.362,35
137	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	267574	27525	R\$ 0,42	R\$ 11.560,50
138	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	267638	563740	R\$ 0,28	R\$ 157.847,20
139	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	267635	154033	R\$ 0,26	R\$ 40.048,58
140	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA 5ML	268069	316800	R\$ 2,18	R\$ 690.624,00
141	CLORPROMAZINA GTS 40 MG/ML	FRASCO 20ML	340207	1083	R\$ 7,03	R\$ 7.613,49
142	COLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BISNAGA	268958	6770	R\$ 14,35	R\$ 97.149,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

143	COLCHICINA 0,5MG	COMP	267642	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
144	COMPLEXO B 2ML	AMP	363088	4683	R\$ 1,13	R\$ 5.291,79
145	CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg	COMP	296647	39000	R\$ 0,37	R\$ 14.430,00
146	DABIGATRANA 150MG	CAPS	402259	27300	R\$ 2,62	R\$ 71.526,00
147	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	432908	91500	R\$ 2,13	R\$ 194.895,00
148	DAPAGLIFLOZINA 5MG	COMP	432911	18000	R\$ 2,28	R\$ 41.040,00
149	DESLANOSIDO INJET.	AMP 2ML	276283	4010	R\$ 2,15	R\$ 8.621,50
150	DEXAMETASONA 4MG	COMP	269388	82870	R\$ 0,20	R\$ 16.574,00
151	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP 2,5	292427	59850	R\$ 1,47	R\$ 87.979,50
152	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BIS 10g	267643	44211	R\$ 1,81	R\$ 80.021,91
153	DEXAMETASONA SOL OFT. 1MG/ML	FR 5ML	267187	1106	R\$ 6,78	R\$ 7.498,68
154	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	FR 120ML	267646	17960	R\$ 1,93	R\$ 34.662,80
155	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP	267645	219575	R\$ 0,06	R\$ 13.174,50
156	DIAZEPAM 10MG	COMP.	267197	666480	R\$ 0,05	R\$ 33.324,00
157	DIAZEPAM 5MG	COMP.	267195	839288	R\$ 0,05	R\$ 41.964,40
158	DIAZEPAM AMPOLA 5MG/ML	AMP 2ML	267194	55523	R\$ 0,92	R\$ 51.081,16
159	DICLOFENACO 25MG/ML - 3ML	AMP	270999	100800	R\$ 1,15	R\$ 115.920,00
160	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg	COMP	270992	187600	R\$ 0,04	R\$ 7.504,00
161	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	271000	175550	R\$ 0,04	R\$ 7.022,00
162	DICLOFENACO RESINATO GTS	FR 20ML	271028- 2 / 352319	8813	R\$ 3,67	R\$ 32.343,71
163	DIGOXINA 0,25MG	COMP	267647	229675	R\$ 0,07	R\$ 16.077,25
164	DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO DE	COMP	267568	317160	R\$ 0,20	R\$ 63.432,00
165	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL.	COMP	273395	53640	R\$ 0,29	R\$ 15.555,60
166	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	273818	525000	R\$ 0,46	R\$ 241.500,00
167	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100MG	COMP	428425	1061920	R\$ 1,13	R\$ 1.199.969,60
168	DIPIRONA 500MG	COMP	267203	1375000	R\$ 0,14	R\$ 192.500,00
169	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	268252	150313	R\$ 0,91	R\$ 136.784,83
170	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS	FR 10ML	267205	101560	R\$ 1,27	R\$ 128.981,20
171	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SPRAY	FR	445797	3138	R\$ 18,03	R\$ 56.578,14
172	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	272588	104250	R\$ 0,65	R\$ 67.762,50
173	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	272589	89600	R\$ 0,96	R\$ 86.016,00
174	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	COMP.	352912	43750	R\$ 1,22	R\$ 53.375,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

175	DOBUTAMINA INJET. 12,5MG/L	AMP 20ml	268446	6850	R\$ 5,75	R\$ 39.387,50
176	DOMPERIDONA 10MG	COMP	269962	100750	R\$ 0,05	R\$ 5.037,50
177	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR 100ML	269963	225	R\$ 11,09	R\$ 2.495,25
178	DOPAMINA INJET. 5MG/ML	AMP 10ML	268960	2225	R\$ 3,00	R\$ 6.675,00
179	DOXAZOSINA 2MG	COMP	268493	53750	R\$ 0,08	R\$ 4.300,00
180	DOXICICLINA 100MG	COMP	455699	3750	R\$ 0,50	R\$ 1.875,00
181	DULOXETINA 30MG	COMP	302442	37500	R\$ 1,33	R\$ 49.875,00
182	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	437078	22800	R\$ 5,72	R\$ 130.416,00
183	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	434874	33600	R\$ 6,38	R\$ 214.368,00
184	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	COMP	267651	1571388	R\$ 0,02	R\$ 31.427,76
185	ENALAPRIL 20MG	COMP	267652	461500	R\$ 0,05	R\$ 23.075,00
186	ENALAPRIL 5MG	COMP	267650	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
187	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML - ampola 1ml	AMP	270846	6000	R\$ 11,09	R\$ 66.540,00
188	ENOXAPARINA 20MG	SERINGA 0,2ML	272644	20050	R\$ 24,86	R\$ 498.443,00
189	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA 0,4ML	272645	84150	R\$ 30,03	R\$ 2.527.024,50
190	ENOXAPARINA 60MG	SERINGA 0,6ML	268454	29850	R\$ 26,90	R\$ 802.965,00
191	ENOXAPARINA 80MG	SERINGA 0,8ML	268455	13200	R\$ 30,99	R\$ 409.068,00
192	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50MG/ML	FR 60ML	269998	93	R\$ 5,98	R\$ 556,14
193	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	291770	352100	R\$ 0,13	R\$ 45.773,00
194	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	291771	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
195	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/250MG	COMP	270620	88390	R\$ 0,34	R\$ 30.052,60
196	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP	267653	1378981	R\$ 0,17	R\$ 234.426,77
197	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	COMP	267654	56100	R\$ 0,58	R\$ 32.538,00
198	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	267209	1625	R\$ 10,18	R\$ 16.542,50
199	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME	TUBO BIS 25G	271435	750	R\$ 29,14	R\$ 21.855,00
200	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	comp	272789	176115	R\$ 0,08	R\$ 14.089,20
201	FENITOINA 100MG	COMP	267657	678760	R\$ 0,11	R\$ 74.663,60
202	FENITOINA 20MG/ML	FR 20ML	269391	210063	R\$ 0,12	R\$ 25.207,56
203	FENITOINA AMPOLA 50MG/ML	AMPOLA	267107	6525	R\$ 1,91	R\$ 12.462,75
204	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	267660	826973	R\$ 0,15	R\$ 124.045,95
205	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML	FRASCO 20ML	300723	141479	R\$ 4,40	R\$ 622.507,60
206	FENOBARBITAL INJET. - AMPOLA 100MG/ML	AMPOLA 2ML	300725	2390	R\$ 2,42	R\$ 5.783,80
207	FENOFIBRATO 200MG	COMP	267081	5400	R\$ 0,65	R\$ 3.510,00
208	FENOFIBRATO 250MG RETARD	COMP	342501	4200	R\$ 1,60	R\$ 6.720,00
209	FENTANILA 0,050MG/ML	AMP 2ML	271950- 1	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
210	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML INJ 10ML	AMP	271950	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

211	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML INJ 2ML	AMP	271950	625	R\$ 1,88	R\$ 1.175,00
212	FINASTERIDA 5MG	COMP	275963	78100	R\$ 0,27	R\$ 21.087,00
213	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP 1ML IM	292399-1	8350	R\$ 2,03	R\$ 16.950,50
214	FLUCONAZOL 150MG	COMP	267662	76370	R\$ 0,47	R\$ 35.893,90
215	FLUFENAZINA AMPOLA 25 mg	AMPOLA 1ML	271118	4500	R\$ 4,92	R\$ 22.140,00
216	FLUMAZENIL INJET. 0,1MG/ML	AMP 5ML	268510	2910	R\$ 6,27	R\$ 18.245,70
217	FLUNARIZINA 10MG	COMP	272478	37500	R\$ 0,08	R\$ 3.000,00
218	FLUOCINOLONA ACITONIDA 0,250MG/MG+SULF. DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG/ML + CLORDE LIDOCAÍNA 20MG/ML - OL. OTOLÓGICA	FR 5ML	380805	125	R\$ 5,60	R\$ 700,00
219	FLUOXETINA 20MG	COMP.	273009	1747910	R\$ 0,08	R\$ 139.832,80
220	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MG CÁPS.INAL.	CAPS	387340	150	R\$ 1,54	R\$ 231,00
221	FUROATO DE FLUCATISONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG -	FR 30 doses	477861	625	R\$ 162,13	R\$ 101.331,25
222	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG	FR 120 doses	448563	150	R\$ 56,02	R\$ 8.403,00
223	FUROATO DE MOMETASONA 200MCG + INALADOR	FR 120 DOSES	432995	480	R\$ 1,74	R\$ 835,20
224	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	267666	77400	R\$ 1,01	R\$ 78.174,00
225	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP	267663	1652445	R\$ 0,05	R\$ 82.622,25
226	GENTAMICINA 40MG/ML - INJETAVEL - 2ML	AMP	268256	625	R\$ 1,27	R\$ 793,75
227	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	267671	1695910	R\$ 0,03	R\$ 50.877,30
228	GLICEROL 12% SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)	FR 500ML	269622	2865	R\$ 4,76	R\$ 13.637,40
229	GLICLAZIDA 60MG	COMP	442755	471600	R\$ 0,28	R\$ 132.048,00
230	GLICLAZIDA MR 30MG	COMP	442754	1905700	R\$ 0,11	R\$ 209.627,00
231	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP 10ML	270019	1150	R\$ 1,85	R\$ 2.127,50
232	GLICOSE 25%	AMP 10ML	267540	31000	R\$ 0,50	R\$ 15.500,00
233	GLICOSE 50%	AMP 10ML	267541	77300	R\$ 0,53	R\$ 40.969,00
234	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	273119	168500	R\$ 0,08	R\$ 13.480,00
235	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	267670	418041	R\$ 0,16	R\$ 66.886,56
236	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	267669	899414	R\$ 0,15	R\$ 134.912,10
237	HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML	AMPOLA	292196	41810	R\$ 2,02	R\$ 84.456,20
238	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	292194	44163	R\$ 5,05	R\$ 223.023,15
239	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML	FRASCO 20ML	292195	15998	R\$ 4,05	R\$ 64.791,90
240	HEPARINA 5000UI/0,25ML SC	AMP 0,25ML	272796	20350	R\$ 5,88	R\$ 119.658,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

241	HEPARINA 5000UI/ML INJETAVEL 5ML	AMP 5ML	342738	4225	R\$ 6,86	R\$ 28.983,50
242	HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETAVEL - 1ML	AMP	268115	625	R\$ 5,23	R\$ 3.268,75
243	HIDRALAZINA 25 MG.	COMP	268111	368330	R\$ 0,30	R\$ 110.499,00
244	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	267674	3377419	R\$ 0,02	R\$ 67.548,38
245	HIDROCORTISONA 100MG	FR-AMP	270220	50675	R\$ 3,49	R\$ 176.855,75
246	HIDROCORTISONA 500MG	FR-AMP	270219	41875	R\$ 5,38	R\$ 225.287,50
247	HIDROCORTISONA CREME 1%	TB 30G	345240	5250	R\$ 10,42	R\$ 54.705,00
248	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 62MG/ML	FR 100ML	267270	20640	R\$ 2,57	R\$ 53.044,80
249	HIPROMELOSE 0,3% SOL. OFTALMICA	FR	373909	625	R\$ 19,25	R\$ 12.031,25
250	HIPROMELOSE 0,5% SOL. OFTALMICA	FR 10 ML	270042	5125	R\$ 12,62	R\$ 64.677,50
251	IBUPROFENO 300MG	COMP	267677	758605	R\$ 0,10	R\$ 75.860,50
252	IBUPROFENO 50MG/ML	FR 30ML	294643	16325	R\$ 2,27	R\$ 37.057,75
253	IBUPROFENO 600MG	COMP	267676	1322940	R\$ 0,17	R\$ 224.899,80
254	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	267292	236300	R\$ 0,40	R\$ 94.520,00
255	INDAPAMIDA 1,5MG SR	COMP	352301	737400	R\$ 0,18	R\$ 132.732,00
256	INSULINA ASPART 3mL	UNID	276234-2	4785	R\$ 37,73	R\$ 180.538,05
257	INSULINA ASPART PROTAMINA 70/30 (Tipo Novomix 30) 3ml	UNID	342445-1	2243	R\$ 46,09	R\$ 103.379,87
258	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	UNID	432782	4010	R\$ 131,78	R\$ 528.437,80
259	INSULINA DETEMIR 100UI/ML 3mL	UNID	337473	2778	R\$ 77,54	R\$ 215.406,12
260	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3mL	UNID	273836-1	19660	R\$ 23,77	R\$ 467.318,20
261	INSULINA GLULISINA 3 ml	UNID	403359-1	1283	R\$ 27,55	R\$ 35.346,65
262	INSULINA HUMANA 70/30	FR 10ML	342445	810	R\$ 63,46	R\$ 51.402,60
263	INSULINA HUMANA NPH	FR 10ML	271157-2	17250	R\$ 23,03	R\$ 397.267,50
264	INSULINA HUMANA R	FR 10ML	271154-1	3675	R\$ 23,03	R\$ 84.635,25
265	INSULINA LISPRO 3ml	UNID	615182 / 276233	7715	R\$ 31,42	R\$ 242.405,30
266	INSULINA LISPRO 75/25 (Tipo Humalog mix 25)	UNID	405965	375	R\$ 47,00	R\$ 17.625,00
267	ITRACONAZOL 100MG	COMP	445753	221770	R\$ 6,62	R\$ 1.468.117,40
268	IVERMECTINA 6MG	COMP	407514 / 376767	44209	R\$ 0,27	R\$ 11.936,43
269	LACTULOSE 667MG/ML	FR 120ML	383750	8605	R\$ 4,93	R\$ 42.422,65
270	LANCETAS PARA PUNCAO DIGITAL	UNIDADE	375573	2513216	R\$ 13,85	R\$ 34.808.041,60
271	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG	COMP	433280	470000	R\$ 0,82	R\$ 385.400,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

272	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG cápsulas	CAPS	398689	68300	R\$ 1,55	R\$ 105.865,00
273	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG dispersível	COMP	270128	18750	R\$ 1,51	R\$ 28.312,50
274	LEVODOPA 200+ BENSERAZIDA 50MG	COMP.	270126	110050	R\$ 1,65	R\$ 181.582,50
275	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	305270	2250	R\$ 0,78	R\$ 1.755,00
276	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SLÇ INJETÁVEL -100ML	BOLSA	332985	1875	R\$ 9,48	R\$ 17.775,00
277	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP.	268129	266810	R\$ 0,62	R\$ 165.422,20
278	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP.	268128	239160	R\$ 0,45	R\$ 107.622,00
279	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	268956	2300	R\$ 1,12	R\$ 2.576,00
280	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	268125	520100	R\$ 0,15	R\$ 78.015,00
281	LEVOTIROXINA 12,5MCG	COMP	465154	45000	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
282	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	268124	712750	R\$ 0,15	R\$ 106.912,50
283	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	268123	350000	R\$ 0,16	R\$ 56.000,00
284	LEVOTIROXINA 75MCG	COMP	268859	12500	R\$ 0,23	R\$ 2.875,00
285	LIDOCAINA 2% S/VASO AMPOLA 5ML	AMP	411433	27850	R\$ 16,16	R\$ 450.056,00
286	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO 20ML	FR	269843	10763	R\$ 4,86	R\$ 52.308,18
287	LIDOCAINA GELÉIA	BIS 30G	269846	8550	R\$ 4,31	R\$ 36.850,50
288	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	407214	42900	R\$ 4,05	R\$ 173.745,00
289	LORATADINA 10MG	COMP	273466	606550	R\$ 0,09	R\$ 54.589,50
290	LORATADINA 1MG/ML	FR 100ml	273467	21735	R\$ 3,26	R\$ 70.856,10
291	LOSARTAN 50 MG.	COMP	268856	12404100	R\$ 0,04	R\$ 496.164,00
292	MEBENDAZOL 100MG	COMP	267692	11610	R\$ 0,30	R\$ 3.483,00
293	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR 30ML	267694	3623	R\$ 1,76	R\$ 6.376,48
294	MEMANTINA 10MG	COMP	273221	25000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
295	MEROPENEM 1G - PÓ SLÇ INJETÁVEL	F/AMP	268488	625	R\$ 15,16	R\$ 9.475,00
296	METFORMINA 500MG	COMP	267690	1711390	R\$ 0,12	R\$ 205.366,80
297	METFORMINA 500MG XR	COMP	388796	1081250	R\$ 0,15	R\$ 162.187,50
298	METFORMINA 850MG	COMP	267691	3360950	R\$ 0,12	R\$ 403.314,00
299	METFORMINA XR 850	COMP	465425	7500	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
300	METILDOPA 250 MG	COMP	267689	789008	R\$ 0,47	R\$ 370.833,76
301	METILDOPA 500 MG	COMP	267688	12500	R\$ 0,91	R\$ 11.375,00
302	METILFENIDATO 10MG	COMP	272320	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
303	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG + DILUENTE	F/AMP	271599	625	R\$ 13,27	R\$ 8.293,75
304	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	267312	101450	R\$ 0,07	R\$ 7.101,50
305	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML gts	FR 10ML	267311	6270	R\$ 1,71	R\$ 10.721,70
306	METOCLOPRAMIDA INJET. 5MG/ML	AMP	267310	48900	R\$ 0,69	R\$ 33.741,00
307	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML INJ. 5ML	AMP	345259	625	R\$ 16,51	R\$ 10.318,75
308	METOTREXATO 2,5MG	COMP	270436	10800	R\$ 0,78	R\$ 8.424,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

309	METRONIDAZOL 250mg	COMP	267717	234629	R\$ 0,19	R\$ 44.579,51
310	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR 80ML	266863	930	R\$ 6,24	R\$ 5.803,20
311	METRONIDAZOL 5MG/ML - SLÇ INJ - 100ML	BOLSA	268498	2500	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
312	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BIS 50G	345300	25154	R\$ 6,33	R\$ 159.224,82
313	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BIS 80G	268162	16225	R\$ 7,49	R\$ 121.525,25
314	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJETAVEL 10ML	AMP	268481	6250	R\$ 2,83	R\$ 17.687,50
315	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJETAVEL 3ML	AMP	268481-4	29575	R\$ 1,90	R\$ 56.192,50
316	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	273400	518570	R\$ 0,17	R\$ 88.156,90
317	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	273401	88886	R\$ 0,27	R\$ 23.999,22
318	MONTELUCASTE 10MG	COMP	276271	8100	R\$ 0,17	R\$ 1.377,00
319	MONTELUCASTE 4MG	COMP	394656	8100	R\$ 0,59	R\$ 4.779,00
320	MONTELUCASTE 5MG	COMP	394655	7650	R\$ 1,51	R\$ 11.551,50
321	MORFINA 10MG/ML - AMP.	AMP. 1 ML	304871	2500	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00
322	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	272326	2090	R\$ 6,31	R\$ 13.187,90
323	NAPROXENO 500MG	COMP	273703	22500	R\$ 0,62	R\$ 13.950,00
324	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg + 250ui/G	BIS	273167	46220	R\$ 2,26	R\$ 104.457,20
325	NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUCINOLONA 0,250MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML + LIDOCAINA 20MG/ML - SLÇ OTOLOGICA - 10ML	FR	380865	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
326	NIFEDIPINA 20 MG. RETARD	COMP	448641	2246480	R\$ 0,14	R\$ 314.507,20
327	NIFEDIPINO 10MG	COMP	267728	211720	R\$ 0,14	R\$ 29.640,80
328	NIMESULIDA 100MG	COMP	273710	655000	R\$ 0,09	R\$ 58.950,00
329	NIMESULIDA 50MG/ML	FR 15ML	273711	375	R\$ 1,75	R\$ 656,25
330	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR 50ML	267378	9104	R\$ 5,28	R\$ 48.069,12
331	NISTATINA 25.000 UI/MG CREME VAGINAL	BIS 60G	266788	19765	R\$ 6,43	R\$ 127.088,95
332	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	268273	123210	R\$ 0,28	R\$ 34.498,80
333	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP 5ML	268970-1	1150	R\$ 30,95	R\$ 35.592,50
334	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG - INJ	F/AMP	273719	250	R\$ 19,32	R\$ 4.830,00
335	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2MG/ML	AMP 4ML	442584	29579	R\$ 2,06	R\$ 60.932,74
336	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	448808	40650	R\$ 0,19	R\$ 7.723,50
337	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	271606	145330	R\$ 0,27	R\$ 39.239,10
338	OLEO MINERAL 100ml	FR	233632-1	13480	R\$ 3,39	R\$ 45.697,20
339	OMEPRAZOL 10MG	CÁPS	267711	12500	R\$ 0,68	R\$ 8.500,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

340	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	267712	1247150	R\$ 0,05	R\$ 62.357,50
341	OMEPRAZOL 20MG - LIB PROLONGADA	CÁPSULA	460950	2880781	R\$ 0,05	R\$ 144.039,05
342	OMEPRAZOL 40MG/ML	FR/AMP	268160	25800	R\$ 6,59	R\$ 170.022,00
343	ONDANSETRON 4MG	COMP	268506	72000	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
344	ONDANSETRON 4MG DISPERSÍVEL	COMP	419016	67500	R\$ 0,34	R\$ 22.950,00
345	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP 2ML	268504	30300	R\$ 1,51	R\$ 45.753,00
346	OXACICLINA SODICA 500MG - INJETAVEL	F/AMP	268513	3750	R\$ 2,48	R\$ 9.300,00
347	OXIDO ZINCO 150MG + VIT A 5.000UI + VIT D 900UI/G POMADA	BISNAGA 45G	279493	1875	R\$ 3,89	R\$ 7.293,75
348	OXOMEMAZINA 0,4mg/ml + iodeto de potássio 20mg/ml + Benzoato de Sódio 4mg/ml + Guaifenesina 6mg/ml - sabor framboesa e caramelo	FR 120ml	399160	375	R\$ 20,65	R\$ 7.743,75
349	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	268848	550000	R\$ 0,15	R\$ 82.500,00
350	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	267892	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
351	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO 15ML	267777	41195	R\$ 1,35	R\$ 55.613,25
352	PARACETAMOL 500MG	COMP	267778	1431573	R\$ 0,08	R\$ 114.525,84
353	PAROXETINA 20MG	COMP	273940	389000	R\$ 0,20	R\$ 77.800,00
354	PENICILINA BENZATINICA 1.200.000 UI	F/A	270612	44500	R\$ 6,35	R\$ 282.575,00
355	PENICILINA BENZATINICA 600.000 UI	F/A	270613	20500	R\$ 6,00	R\$ 123.000,00
356	PENICILINA PROCAINA + PENICILINA POTÁSSICA 300000UI +100000UI	F/A	365542	1275	R\$ 6,16	R\$ 7.854,00
357	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	268159	59140	R\$ 1,31	R\$ 77.473,40
358	PERICIAZINA 1%/ML	FR 20ML	300988	125	R\$ 10,82	R\$ 1.352,50
359	PERICIAZINA 10MG	COMP	275478	2500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
360	PERICIAZINA 4%/ML	FR 20ML	300959 / 300989	875	R\$ 8,43	R\$ 7.376,25
361	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	COMP	327699	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
362	PERMETRINA 1%	FR 60ML	267773- 1	5961	R\$ 1,80	R\$ 10.729,80
363	PERMETRINA 5%	FR 60ML	363597- 1	7405	R\$ 2,62	R\$ 19.401,10
364	PIOGLITAZONA 15MG	COMP	305493	40500	R\$ 1,33	R\$ 53.865,00
365	PIOGLITAZONA 30MG	COMP	305492	36100	R\$ 1,78	R\$ 64.258,00
366	PIOGLITAZONA 45MG	COMP	305491	1800	R\$ 3,12	R\$ 5.616,00
367	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FR 60ml	448595	30481	R\$ 4,54	R\$ 138.383,74
368	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML	FR 100ML	448594	2850	R\$ 7,16	R\$ 20.406,00
369	PREDNISONA 20MG	COMP	267743	679048	R\$ 0,17	R\$ 115.438,16
370	PREDNISONA 5MG	COMP	267741	626295	R\$ 0,07	R\$ 43.840,65
371	PREGABALINA 75MG	COMP	388712	615000	R\$ 0,28	R\$ 172.200,00
372	PROMESTRIENO 10MG/G BISN 30G	CREME	294927	125	R\$ 13,12	R\$ 1.640,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

373	PROMETAZINA 25MG	COMP	267768	871700	R\$ 0,15	R\$ 130.755,00
374	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	267769	27350	R\$ 2,18	R\$ 59.623,00
375	PROPAFENONA 150MG	COMP	384894	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
376	PROPAFENONA 300MG	COMP	272412	51300	R\$ 0,55	R\$ 28.215,00
377	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	273135	250000	R\$ 0,45	R\$ 112.500,00
378	PROPILOTIOURACIL 100MG	COMP	273589	4313	R\$ 0,66	R\$ 2.846,58
379	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50mcg - SPRAY	FR - 60 DOSES	448571	225	R\$ 45,64	R\$ 10.269,00
380	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMP	267772	584473	R\$ 0,03	R\$ 17.534,19
381	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% INJETAVEL - 5ML	AMP	272362	63	R\$ 3,25	R\$ 204,75
382	RANITIDINA 150MG	COMP	267736	217500	R\$ 0,47	R\$ 102.225,00
383	RANITIDINA 15MG/ML	FR 100ML	398701	120	R\$ 38,45	R\$ 4.614,00
384	RANITIDINA 25MG/ML	AMP 2ML	267735	37500	R\$ 2,01	R\$ 75.375,00
385	REIDRATANTE PÓ ORAL	ENV	446105	41035	R\$ 0,98	R\$ 40.214,30
386	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP	296717	6100	R\$ 11,18	R\$ 68.198,00
387	RISPERIDONA 1MG	COMP	272839	329160	R\$ 0,10	R\$ 32.916,00
388	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO 30ML	284106	13710	R\$ 7,93	R\$ 108.720,30
389	RISPERIDONA 3MG	COMP	284105	81500	R\$ 0,20	R\$ 16.300,00
390	RIVAROXABANA 10MG	COMP	394103	34000	R\$ 0,25	R\$ 8.500,00
391	RIVAROXABANA 15MG	COMP	412092	36000	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
392	RIVAROXABANA 20MG	COMP	412091	99000	R\$ 0,33	R\$ 32.670,00
393	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	282881	125000	R\$ 0,19	R\$ 23.750,00
394	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	282882	862500	R\$ 0,32	R\$ 276.000,00
395	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	FR 200 doses	294887	38000	R\$ 13,10	R\$ 497.800,00
396	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR 120ML	292331	525	R\$ 1,81	R\$ 950,25
397	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - INJ IV - 1ML	AMP	268523	625	R\$ 1,94	R\$ 1.212,50
398	SAXAGLIPTINA 2,5MG	COMP	402991	5850	R\$ 3,66	R\$ 21.411,00
399	SAXAGLIPTINA 5MG	COMP	393034	19200	R\$ 3,66	R\$ 70.272,00
400	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	268299	125	R\$ 1,15	R\$ 143,75
401	SERINGAS COM AGULHAS ACOPLADA PARA APLICACAO DE INSULINA	UNIDADE	417795	985994	R\$ 0,20	R\$ 197.198,80
402	SERTRALINA 50MG	COMP	272365	851250	R\$ 0,12	R\$ 102.150,00
403	SIMETICONA 40MG	COMP	412963	164350	R\$ 0,10	R\$ 16.435,00
404	SIMETICONA 75MG/ML GTS	FR 15ML	412965	8475	R\$ 1,57	R\$ 13.305,75
405	SINVASTATINA 20 MG.	COMP	267747	3967900	R\$ 0,07	R\$ 277.753,00
406	SINVASTATINA 40MG	COMP	267745	300000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
407	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	331389	71250	R\$ 2,31	R\$ 164.587,50
408	SITAGLIPTINA 25MG	COMP	331387	34800	R\$ 1,16	R\$ 40.368,00
409	SITAGLIPTINA 50MG	COMP	331388	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
410	SOLUCAO DE HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO 500ML	FR	433293	300	R\$ 27,53	R\$ 8.259,00
411	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	452796	64125	R\$ 0,63	R\$ 40.398,75
412	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML	BOLSA	452796	302250	R\$ 3,87	R\$ 1.169.707,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

413	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000 ML	BOLSA	452796	9900	R\$ 9,16	R\$ 90.684,00
414	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	BOLSA	452796	210403	R\$ 5,24	R\$ 1.102.511,72
415	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	BOLSA	452796	246135	R\$ 5,59	R\$ 1.375.894,65
416	SORO GLICOSADO 5% 100 ML.	FR	270092	7500	R\$ 3,94	R\$ 29.550,00
417	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML.	FR	357880	2700	R\$ 5,93	R\$ 16.011,00
418	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.	FR	357880	4350	R\$ 5,08	R\$ 22.098,00
419	SORO GLICOSADO 5% 500 ML.	FR	357880	17000	R\$ 5,93	R\$ 100.810,00
420	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	399921	3425	R\$ 8,00	R\$ 27.400,00
421	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FR	271877 / 303292	22250	R\$ 7,49	R\$ 166.652,50
422	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FR	271876 / 352192	5700	R\$ 6,25	R\$ 35.625,00
423	SUCC.METOPROLOL 100MG (LIB.CONTROLADA)	COMP	276658	9000	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
424	SUCC.METOPROLOL 25MG (LIB.CONTROLADA)	COMP	276656	515750	R\$ 0,20	R\$ 103.150,00
425	SUCC.METOPROLOL 50MG (LIB.CONTROLADA)	COMP	276657	225500	R\$ 0,37	R\$ 83.435,00
426	SULF. GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROITINA 1,2G - ENVELOPE	ENVELOPE	394237	193500	R\$ 8,00	R\$ 1.548.000,00
427	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE 400G	272089	13188	R\$ 5,65	R\$ 74.512,20
428	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 40+8 MG/ML susp oral	FR 100 ml	308884	4645	R\$ 4,32	R\$ 20.066,40
429	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 400MG + 80MG	COMP	308882	216025	R\$ 0,20	R\$ 43.205,00
430	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 800+160	COMP	308883	11350	R\$ 0,46	R\$ 5.221,00
431	SULFATO DE ATROPINA 0,25%	AMP 1ML	268214	12625	R\$ 0,47	R\$ 5.933,75
432	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP 10ML	268076	11350	R\$ 0,98	R\$ 11.123,00
433	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP 10ML	268075	13200	R\$ 5,97	R\$ 78.804,00
434	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	292344	2073905	R\$ 0,04	R\$ 82.956,20
435	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML	FR 30ML	292345	15480	R\$ 1,13	R\$ 17.492,40
436	TAMOXIFENO 20MG	COMP	272023	1250	R\$ 0,53	R\$ 662,50
437	TELMISARTANA 40MG	COMP	276965	12500	R\$ 1,12	R\$ 14.000,00
438	TELMISARTANA 80MG	COMP	276966	12500	R\$ 1,37	R\$ 17.125,00
439	TEOFILINA 100MG	CAPS	267415	25000	R\$ 0,63	R\$ 15.750,00
440	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO - 10ML	FR	396853	38	R\$ 10,39	R\$ 394,82
441	TIAMINA 300MG	COMP	272341	353770	R\$ 0,22	R\$ 77.829,40
442	TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT.	FR - 5ML	272581	3644	R\$ 2,64	R\$ 9.620,16
443	TIOCONAZOL+TINIDAZOL 20mg/g+30mg/g	bisn 35g	276867	125	R\$ 14,62	R\$ 1.827,50
444	TIRAS INDIVIDUALIZADAS	UNIDADE	339565	2299456	R\$ 0,37	R\$ 850.798,72
445	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	339565	2644456	R\$ 0,37	R\$ 978.448,72
446	TRAMADOL 50MG	CAPS	268534	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
447	TRAMAL 50MG/ML	AMP 1ML	292382-1	30330	R\$ 1,56	R\$ 47.314,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

448	TRIGLICERIDEOS (TCM+AGE)	BIS 200G	470124	2700	R\$ 5,92	R\$ 15.984,00
449	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	382197	85000	R\$ 1,25	R\$ 106.250,00
450	VALSARTAN 160MG	COMP	306145	442500	R\$ 0,82	R\$ 362.850,00
451	VALSARTAN 320MG	COMP	306146	12500	R\$ 1,15	R\$ 14.375,00
452	VALSARTAN 80MG	COMP	274438	110250	R\$ 0,57	R\$ 62.842,50
453	VANCOMICINA 500MG - IV - INJETAVEL	F/AMP	268540	1250	R\$ 20,49	R\$ 25.612,50
454	VARFARINA 5MG	COMP	279269	192510	R\$ 0,15	R\$ 28.876,50
455	VENLAFAXINA 75MG	COMP	272382	145000	R\$ 0,46	R\$ 66.700,00
456	VERAPAMIL 80MG	COMP	267425	144750	R\$ 0,32	R\$ 46.320,00
457	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	362802	75000	R\$ 1,13	R\$ 84.750,00
458	VITAMINA D 2000UI	COMP	442729	4025	R\$ 0,45	R\$ 1.811,25
459	VITAMINA D 7000UI	COMP	605564	438500	R\$ 0,43	R\$ 188.555,00
460	XINAFOATO DE SALMETEROL + FLUTICASONA SPRAY 25/125	FR 120 doses	332788	540	R\$ 91,15	R\$ 49.221,00
461	XINAFOATO DE SALMETEROL + FLUTICASONA SPRAY 25/50	FR 120 doses	332789	1170	R\$ 76,51	R\$ 89.516,70
462	ZOLPIDEM 10MG	COMP	328529	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
463	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML	AMP 1ML	272585	600	R\$ 86,79	R\$ 52.074,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.959.391,46

3.2 FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.2.1 O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela unidade solicitante.
- 3.2.2 Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da Empresa Vencedora.

3.3 PRAZO PARA ENTREGA

- 3.3.1 A entrega da mercadoria deverá ser efetuada em até 10 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.4 LOCAL DE ENTREGA:

- 3.4.1 O objeto deste certame deverá ser entregue nos endereços dos órgãos participantes abaixo relacionados (perímetro urbano), em horário estipulados pelo órgão participante de acordo com a necessidade e pedidos realizados, sendo certo que o endereço definitivo será informado no ato da solicitação, sem que os informados aqui representem prejuízo à aquisição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- XII. **Prefeitura Municipal de Bom Jardim** – Local de entrega: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro – Bom Jardim/RJ. Segunda à Sexta-feira das 8h30m às 11h30min e de 13h30min às 16h, aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos. E-mail: farmaciamunicipal.bj@gmail.com
- XIII. – **Prefeitura Municipal de Duas Barras** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal – Policlínica, situada na Rua Orlando Pagnuzzi, s/n – Centro – Duas Barras/RJ. Segunda à Sexta-feira de 08hs às 16hs. E-mail: farmacia-db@hotmail.com
- XIV. **Prefeitura de Cachoeiras de Macacu** – Local de entrega: Setor de Medicamentos Rodovia RJ 116, km 43, 694 – Bairro: Santa Mônica. Tel: (21) 98119-8897 / e-mail: almoxarifado.medicamento@gmail.com
- XV. **Prefeitura Municipal de Cantagalo** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Rua Arthur Nunes da Silva S/n - Triângulo – Cantagalo/RJ. Tel.: (22) 2555-4067. E-mail: farmacatagalo@gmail.com
- XVI. **Prefeitura Municipal de Cordeiro** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Rua Nacib Simão 1307 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ. Tel.: (22) 2551-2588. E-mail: farmaciabasica2017@yahoo.com.br
- XVII. **Prefeitura Municipal de Petrópolis** – Local de entrega: Núcleo de Assistência Farmacêutica, situada na Rua Quissamã, 1931, galpão 6B – Quissamã. Tel.: (24) 2221-3470
- XVIII. **Prefeitura Municipal de Guapimirim** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min, E-mail: central.hmg@gmail.com
- XIX. **Prefeitura Municipal de Sumidouro.** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Rua 10 de Junho, nº 82, centro, Sumidouro – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 09h00min às 16h00min, E-mail: farmaciasaude@sumidouro.rj.gov.br, Tel.: (22) 2060-3011.
- XX. **Prefeitura de Macuco** – Local de entrega: Farmácia Municipal – Rua Francisco Lopes Martins, 235 – Bairro: Centro. E-mail: smsmacucorj@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

XXI. Os municípios não listados acima terão o endereço de entrega definidos no ato da solicitação.

3.5 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n. 14.133/21, observando-se que:

b) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pelo Órgão Participante.

3.5.1 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana - Órgão Gerenciador e Órgão Participante, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

3.5.2 Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo ao Órgão gerenciador, escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos 17 e 140, § 4º da Lei n. 14.133/21.

3.5.3 Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

3.5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

3.6 A cota de 25% do quantitativo, definida como reserva do CIMSERRA com a finalidade de suprir demandas não previstas pelos municípios, poderão ser solicitadas por qualquer município da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro e, por isso, terão seu endereço de entrega definido apenas no ato da solicitação, que será, necessariamente, no município solicitante.

5. DA PROPOSTA:

4.1.1 A proposta que pretende ofertar, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.1.2 Não está obrigada a interessada apresentar proposta para todos os itens.

4.1.3 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer valores acima do estimado, tanto no valor unitário, quanto no global.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 4.1.4 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

4.2 DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

- 4.2.1 O prazo de validade das propostas não será inferior a 60 dias, a contar da data da sua apresentação.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 5.1.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta será examinada e classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.
- 5.1.2 Confirmada a aceitabilidade da proposta, será divulgado o resultado do julgamento do preço, procedendo a verificação da habilitação do licitante.
- 5.1.3 A classificação das propostas será pelo critério de menor preço, representado pelo menor preço por item, observado o preço total de referência do item obtido por meio de pesquisa de mercado.

6. DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 6.1 O objeto do contrato será recebido, na seguinte forma:
- a) PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.
 - b) DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.3 Não serão recebidos medicamentos que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.
- 6.4 Somente serão aceitos os medicamentos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.
- 6.5 A critério da Administração, e após consulta e parecer favorável do(a) farmacêutico(a) responsável pela unidade, poderão ser aceitos produtos que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- tiverem ultrapassado a 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade, desde que tais produtos sejam para utilização imediata e não tenha qualquer risco de vencimento antes de sua utilização.
- 6.6 Os medicamentos com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados quando da sua entrega.
- 6.7 Para esclarecimentos de dúvidas em relação à qualidade do produto, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de um certificado de análise emitido por laboratório oficial, indicado pelo CIMSERRA, correndo todas as despesas por conta da CONTRATADA.
- 6.8 Todo medicamento na forma farmacêutica de ampola, frasco-ampola ou frasco deverá, OBRIGATORIAMENTE, trazer impresso o nº do lote e validade.
- 6.9 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.
- 6.10 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.
- 6.11 Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, à sua expensa, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

7.1 CONTRATADA:

- 7.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- 7.1.2 Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.
- 7.1.3 O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 7.1.4 Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 7.1.5 As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 7.1.6 De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.
- 7.1.7 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- 7.1.8 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- 7.1.9 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

7.2 CONTRATANTE:

- 7.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 7.2.2 - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 7.2.3 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados junto ao CIMSERRA e/ou junto aos municípios participantes.
- 7.2.4 - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 7.2.5 - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 7.2.6 - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 7.2.7 - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 7.2.8 - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

8. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da respectiva ata de registro de preço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 8.2 O prazo de vigência do contrato oriundo de ata de registro de preços, estará adstrito aos créditos orçamentários do exercício.
- 8.3 O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu ou esteja fornecendo material pertinente e compatível em características e quantidades com o item cotado da licitação.
- 9.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para medicamento, expedida pela ANVISA;
- 9.3 Licença para o funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado;

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1A fiscalização do contrato e controle de execução do objeto ficará a cargo da Assistência Técnica do CIMSERRA, juntamente com servidores a serem nomeados pelos municípios participantes da ata.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos propostos de preço e demais documentos inerentes ao processo;
- 11.2 A contratada deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria solicitante e atestado em impresso apropriado;
- 11.3 O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes;
- 11.4 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados de dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida;
- 11.5 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor(a) Prefeito (a), em processo administrativo próprio



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso;

11.6 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a Contratada, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

11.7 No setor apropriado, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado à Autoridade Competente, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

11.8 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 12.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.7 deixar de apresentar amostra; ou
- 12.1.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 12.1.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.12 fraudar a licitação;
- 12.1.13 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.14 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.15 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.16 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.17 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1 advertência;
 - 12.2.2 multa;
 - 12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 12.2.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.2.6 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.2.7 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.2.8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.2.9 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.2.10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 12.2.11 As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são da competência da Presidência da CIMSERRA.
- 12.3 A aplicação das sanções se dará segundo as seguintes definições:
 - 12.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 12.3.2 Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
 - 12.3.3 Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - 12.3.4 Impedimento de licitar ou contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 12.3.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.4 As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CIMSERRA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 12.5 As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, das garantias ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §8º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 12.6 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CIMSERRA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema;
- 13.2** O Termo de Referência ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana, com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente qualificação para execução do objeto.
- 13.3** A participação de empresas em regime de Consórcio é vedada, por não constituir a prática do mercado em contratações pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, como também, considerando a baixa complexidade técnica da contratação.
- 13.4** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
- 13.5** Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação, conforme disposto no **Artigo 18, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Teresópolis, 03 de outubro de 2024

ELABORADO POR	DE ACORDO
---------------	-----------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

Jenyffer da Silva Corrêa Chefe setor de Regulação, controle e avaliação	Leonardo Sarmiento Charles Secretário Executivo CIS-Serra
--	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – COMPRA COMPARTILHADA DE
MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA OS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS

1. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Os consórcios intermunicipais são ferramentas essenciais que permitem que dois ou mais entes federados atuem de forma conjunta, em âmbito regional, para a prestação de serviços públicos, otimizando recursos e aumentando a eficiência. No setor de saúde, os consórcios desempenham um papel crucial na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), oferecendo soluções para problemas de gestão e fornecimento de insumos.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro (CISSERRA) foi reformulado e ampliou seu escopo de atuação, transformando-se em um consórcio multifinalitário, abrangendo, além da saúde, áreas como Defesa Civil, Educação, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Desenvolvimento e Assistência Social, e Agricultura. Essa transformação resultou na criação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana (CIMSERRA).

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo justificar a aquisição de medicamentos para a farmácia básica por meio de compra compartilhada, a fim de atender às demandas dos municípios consorciados. Vale ressaltar que os municípios têm a obrigação legal de fornecer medicamentos de farmácia básica à sua população, de acordo com as listas de medicamentos essenciais (REMUME) de cada município, que são elaboradas com base nas necessidades locais e nas diretrizes do SUS. A oferta contínua desses medicamentos é um direito garantido aos cidadãos e uma responsabilidade dos gestores municipais, conforme estabelecido pela Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

Diante das dificuldades econômicas e orçamentárias que muitos municípios enfrentam, a compra compartilhada surge como uma alternativa sustentável e de longo prazo, que possibilita não apenas a redução imediata de custos, mas também a criação de um ambiente de compra pública mais competitivo e eficiente. Esse modelo garante o fornecimento contínuo de medicamentos essenciais, incluindo os listados nas REMUMES municipais, assegurando que a população tenha acesso a tratamentos necessários.

Municípios menores ou com baixa demanda de medicamentos frequentemente enfrentam desafios para obter preços competitivos, já que as aquisições em volumes menores resultam em menor poder de negociação. A escassez de recursos financeiros, realidade em muitas administrações municipais, dificulta a compra de medicamentos em quantidade suficiente para atender a demanda integral. Em muitos casos, essa limitação orçamentária leva a compras fracionadas, o que aumenta o custo por unidade e pode resultar em falta de medicamentos críticos em períodos de alta demanda.

Além disso, esses municípios enfrentam problemas logísticos relacionados ao transporte e armazenamento dos medicamentos, especialmente aqueles que exigem controle rigoroso de temperatura. A falta de planejamento eficiente, associada aos volumes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

menores de compra, pode resultar em estoque excessivo ou inadequado, levando ao vencimento de medicamentos antes de serem utilizados, o que gera desperdício de recursos públicos e compromete a gestão de estoques nas farmácias municipais.

Por fim, o processo de compra independente é muitas vezes demorado, devido à burocracia e ao tempo necessário para concluir todas as etapas da licitação, o que pode atrasar o suprimento de medicamentos, prejudicando o atendimento à saúde da população. A compra compartilhada, portanto, se apresenta como uma solução vantajosa, minimizando esses obstáculos e assegurando uma melhor gestão dos recursos públicos, com benefícios diretos para a saúde da população e o cumprimento da obrigação legal dos municípios em garantir o acesso aos medicamentos da farmácia básica.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Dispensado na forma do art. 18, §2º da lei 14.133/21, uma vez que o ente não possui Plano de Contratação Anual. No entanto, essa aquisição está alinhada com as metas de saúde pública dos municípios consorciados e integra as ações prioritárias do consórcio para assegurar o atendimento da população na área farmacêutica, de acordo com a legislação e os princípios do SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Dispensado na forma do art. 18, §2º da lei 14.133/21, uma vez que tais requisitos serão definidos no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO;

Os Municípios consorciados interessados informaram os itens e os quantitativos a serem licitados, conforme planilha abaixo, a qual poderá ser ajustada conforme necessidade para adequação da aquisição.

	ITEM	APRESENT.	códigos	QNT SOLICITADA	CIM SERRA (25%)	QNT TOTAL
1	ACEBROFILINA XP 5MG/ML	FR 120ML	448838	9056	2264	11320
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	292228	4050	1012,5	5063
3	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	278283	2400	600	3000
4	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ AMP 3ML	AMP	335091	3728	932	4660
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 100ML	FR	270558	5326	1331,5	6658
6	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG	UNID	434110	96000	24000	120000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

7	ACICLOVIR 200MG	COMP	268370	216089	54022,25	270111
8	ACICLOVIR 5% CREME (50MG/g)	TUBO	268375	5752	1438	7190
9	ACICLOVIR INJET. 250MG	F/A	268374	1200	300	1500
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	COMP	267502	3173298	793324,5	3966623
11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMP	474741	20000	5000	25000
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	267503	1083012	270753	1353765
13	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	268292	8660	2165	10825
14	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	278338	21500	5375	26875
15	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	327566	9000	2250	11250
16	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	267504	470700	117675	588375
17	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	267505	464700	116175	580875
18	ACIDO VALPROICO XAROPE 50 mg/ml	FRASCO	308732	11158	2789,5	13948
19	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	BIS 200G	470124	1600	400	2000
20	ADENOSINA 3MG/ML SLÇ INJ - AMP 2ML	AMP	278281	500	125	625
21	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA)	AMP	268255	21640	5410	27050
22	AGUA DESTILADA - 500ML	FR	315056	1500	375	1875
23	AGUA DESTILADA 10mL	AMP	276839-4	190120	47530	237650
24	ALBENDAZOL 400MG	CMP	267506	57069	14267,25	71336
25	ALBENDAZOL 40MG/ML - Fr. 10ML	FR	267507	31743	7935,75	39679
26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	269462	129012	32253	161265
27	ALOGLIPTINA 12,5MG	COMP	438039	1440	360	1800
28	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	436169	7380	1845	9225
29	ALOPURINOL 100MG	COMP	267508	239408	59852	299260
30	ALOPURINOL 300MG	COMP	267509	187008	46752	233760
31	ALPRAZOLAM 1MG	COMP.	448159	40000	10000	50000
32	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	470478	169000	42250	211250
33	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL	F/AMP	436418	396	99	495
34	AMBROXOL 15MG/ML	FR 120ML	446264	6000	1500	7500
35	AMBROXOL 30MG/5ML	FR 120ML	271659-2	5642	1410,5	7053
36	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - 2ML	AMP	268381	500	125	625
37	AMINOFILINA AMP. 24MG/ML	AMP 10ML	292402	4328	1082	5410
38	AMIODARONA 200 MG	COMP	267510	221748	55437	277185
39	AMIODARONA AMP. 50MG/ML	AMP 3 ML	271710	13480	3370	16850
40	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	267512	2088508	522127	2610635
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/5+57/5 - 100ML	FR	386396	5400	1350	6750
42	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO POTÁSSIO 200MG INJETAVEL	F/AMP	390439	5000	1250	6250
43	AMOXICILINA 500MG	COMP	271089	648014	162003,5	810018
44	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ P/SUSPENSÃO	FR	271096	22599	5649,75	28249
45	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50/12,5MG/ML	FR 100ML	448841	27723	6930,75	34654



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

46	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	COMP	271217	682616	170654	853270
47	ATENOLOL 25 MG.	COMP	267516	697720	174430	872150
48	ATENOLOL 50 MG.	COMP	267517	1081000	270250	1351250
49	ATORVASTATINA 10MG	COMP	268080	14400	3600	18000
50	ATORVASTATINA 20MG	COMP	268080 / 268081	47880	11970	59850
51	AZATIOPRINA 50MG	COMP	268083	6000	1500	7500
52	AZITROMICINA 40MG/ML- SUSPENSÃO	FR 15 ml	268949	15354	3838,5	19193
53	AZITROMICINA 500MG	COMP	267140	232453	58113,25	290566
54	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE. PÓ - 200 DOSES	FR	267587	1500	375	1875
55	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - 200 DOSES	FR	267582	960	240	1200
56	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FR 100ML	308726-1	1616	404	2020
57	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG.	COMP	272434	1653175	413293,75	2066469
58	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG.	COMP	268896	431000	107750	538750
59	BETAISTINA 16MG	COMP	267936	3000	750	3750
60	BEZAFIBRATO 200MG	COMP	267077	7200	1800	9000
61	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10mL	AMP	268222	22680	5670	28350
62	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250 mL	FR	461111 / 394088	3580	895	4475
63	BIMATOPROSTA 0,3% FR 5ML	FR 5 ML	271848	70	17,5	88
64	BIPERIDENO 2MG	COMP.	270140	634528	158632	793160
65	BISOPROLOL 10MG	COMP	362721	10000	2500	12500
66	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	362720	25000	6250	31250
67	BISOPROLOL 5MG	COMP	362718	60000	15000	75000
68	BRIMONIDINA 2MG/ML FR 5ML	FR 5 ML	268352	50	12,5	63
69	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	271773	1128128	282032	1410160
70	BROMAZEPAM 6MG	COMP	271774	167160	41790	208950
71	BROMETO DE IPATRÓPIO 25mg/ml -20ml	FR 20 ML	268331-2	6232	1558	7790
72	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML	AMP 5 ML	270621	34080	8520	42600
73	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	267282	20979	5244,75	26224
74	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE - 60 DOSES	FR 60 doses	383660	500	125	625
75	BROMIDRATO DE FENOTEROL FR. 5mg/ml	FR 20ML	267256	2672	668	3340
76	BROMOPRIDA 10MG	COMP	269954-2	167384	41846	209230
77	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR	269956	3954	988,5	4943
78	BROMOPRINA 5MG/ML	AMP 2ML	269958-1	83460	20865	104325
79	BUDESONIDA 200MCG CÁPS. P/ INALAÇÃO	FR	352397	360	90	450
80	BUDESONIDA 32MCG	FR - 120 DOSES	452913	7416	1854	9270



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

81	BUDESONIDA 50MCG	FR 100 DOSES	266699	9452	2363	11815
82	BUDESONIDA 50MCG - 6ML - 120 DOSES	FR	403131	4800	1200	6000
83	BUDESONIDA 64MCG - 6ML - 120 DOSES	FR	266707	3600	900	4500
84	BUPROPIONA 150MG	COMP	268994	64800	16200	81000
87	CANAGLIFLOZINA 100MG	COMP	438038	1440	360	1800
89	CANAGLIFLOZINA 300MG	COMP	434254	4680	1170	5850
90	CAPTOPRIL 25 MG.	COMP	267613	3359275	839818,75	4199094
92	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL.ORAL	FRASCO 100ml	392264	80694	20173,5	100868
101	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	272457	9600	2400	12000
104	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	FR 100ML	282222-1	1000	250	1250
108	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	268225	619952	154988	774940
109	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	COMP	448610	644360	161090	805450
110	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMP	396076	289560	72390	361950
111	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.	267621	258128	64532	322660
112	CARVAO VEGETAL 250MG ATIVADO	COMP	434505	1000	250	1250
113	CARVEDILOL 12,5 MG.	COMP	267564	554590	138647,5	693238
114	CARVEDILOL 25MG	COMP	267567	130560	32640	163200
117	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	267566	545050	136262,5	681313
118	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	267565	393360	98340	491700
119	CEFALEXINA, CLORIDRATO 500MG	CMP	267625	510368	127592	637960
120	CEFALEXINA, CLORIDRATO 50MG/ML	FR 100ML	331555	18082	4520,5	22603
121	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	F/AMP	268405 / 442693	1000	250	1250
122	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PÓ INJETÁVEL	F/AMP	339846	3000	750	3750
123	CEFTRIAXONA 1G	F/A	450890	27460	6865	34325
124	CEFTRIAXONA 1G IV	FR-AMP	442701	48190	12047,5	60238
126	CEFTRIAXONA 1G IM	FR-AMP	442701	22680	5670	28350
129	CETOCONAZOL 2% CREME	BISN 30G	308736-3	3812	953	4765
130	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	FR	271103	4076	1019	5095
131	CETOCONAZOL 200MG	COMP	267151	21161	5290,25	26451
132	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF. EV	FR	340101 / 393813	15000	3750	18750
133	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP	340100 / 448845	37760	9440	47200
134	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG - INJETAVEL 2ML	AMP	426098	300	75	375
135	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	607924	15000	3750	18750
136	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	272166	290400	72600	363000
137	CILOSTAZOL 100MG	COMP	276378	111000	27750	138750



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

138	CILOSTAZOL 50MG	COMP	276377	375456	93864	469320
140	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	308738	157000	39250	196250
141	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - BOLSA 100ML	BOLSA	292418	2000	500	2500
142	CIPROFLOXACINO,CLORIDRATO 500MG	COMP	267632	291424	72856	364280
143	CITALOPRAM 20MG	COMP.	272903	249180	62295	311475
144	CLARITROMICINA 250MG/5ML PÓ SUSP ORAL 60ML	FR	268440	588	147	735
145	CLARITROMICINA 500MG	COMP	269985	25524	6381	31905
146	CLINDAMICINA 300MG	COMP	268436	5767	1441,75	7209
147	CLINDAMICINA FOSTATO 150MG/ML - 4ML	AMP	292419	4000	1000	5000
148	CLOMIPRAMINA 10MG	COMP.	267523	46000	11500	57500
149	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	267522	148440	37110	185550
150	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	270118	199640	49910	249550
151	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	270119	1694408	423602	2118010
152	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML	FRASCO 20ML	270120	103976	25994	129970
153	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	272043	230984	57746	288730
154	CLONIDINA 0,150MG	COMP	272044	60000	15000	75000
155	CLOPIDOGREL 75MG	CMP	272045	459650	114912,5	574563
156	CLORANFENICOL + ENZIMAS PROTEOLÍTICAS	BIS 30g	270495	5340	1335	6675
157	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP 10ML	267161	19860	4965	24825
160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL spray	FR 100ML	437160	500	125	625
161	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR 30ML	375474	4308	1077	5385
162	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	267574	22020	5505	27525
163	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	267638	450992	112748	563740
164	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	267635	123226	30806,5	154033
165	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA 5ML	268069	253440	63360	316800
166	CLORPROMAZINA GTS 40 MG/ML	FRASCO 20ML	340207	866	216,5	1083
167	COLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BISNAGA	268958	5416	1354	6770
168	COLCHICINA 0,5MG	COMP	267642	20000	5000	25000
169	COMPLEXO B 2ML	AMP	363088	3746	936,5	4683
170	CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg	COMP	296647	31200	7800	39000
171	DABIGATRANA 150MG	CAPS	402259	21840	5460	27300
172	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	432908	73200	18300	91500
173	DAPAGLIFLOZINA 5MG	COMP	432911	14400	3600	18000
174	DESLANOSIDO INJET.	AMP 2ML	276283	3208	802	4010
175	DEXAMETASONA 4MG	COMP	269388	66296	16574	82870
176	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP 2,5	292427	47880	11970	59850



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

177	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BIS 10g	267643	35369	8842,25	44211
178	DEXAMETASONA SOL OFT. 1MG/ML	FR	267187	885	221,25	1106
179	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	FR 120ML	267646	14368	3592	17960
180	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP	267645	175660	43915	219575
181	DIAZEPAM 10MG	COMP.	267197	533184	133296	666480
182	DIAZEPAM 5MG	COMP.	267195	671430	167857,5	839288
183	DIAZEPAM AMPOLA 5MG/ML	AMPOLA	267194	44418	11104,5	55523
184	DICLOFENACO 25MG/ML - 3ML	AMP	270999	80640	20160	100800
185	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg	COMP	270992	150080	37520	187600
186	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	271000	140440	35110	175550
187	DICLOFENACO RESINATO GTS	FR 20ML	271028-2 / 352319	7050	1762,5	8813
188	DIGOXINA 0,25MG	COMP	267647	183740	45935	229675
189	DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO DE	COMP	267568	253728	63432	317160
190	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL.	COMP	273395	42912	10728	53640
191	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	273818	420000	105000	525000
192	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100MG	COMP	428425	849536	212384	1061920
193	DIPIRONA 500MG	COMP	267203	1100000	275000	1375000
194	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	268252	120250	30062,5	150313
195	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS	FR 10ML	267205	81248	20312	101560
196	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SPRAY	FR	445797	2510	627,5	3138
197	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMP	272588	83400	20850	104250
198	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	272589	71680	17920	89600
199	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	COMP.	352912	35000	8750	43750
200	DOBUTAMINA INJET.	AMP 20ml	268446	5480	1370	6850
201	DOMPERIDONA 10MG	COMP	269962	80600	20150	100750
202	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR 100ML	269963	180	45	225
203	DOPAMINA INJET. 5MG/ML	AMP 10ML	268960	1780	445	2225
204	DOXAZOSINA 2MG	COMP	268493	43000	10750	53750
205	DOXICICLINA 100MG	COMP	455699	3000	750	3750
206	DULOXETINA 30MG	COMP	302442	30000	7500	37500
207	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	437078	18240	4560	22800
208	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	434874	26880	6720	33600
209	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO DE	COMP	267651	1257110	314277,5	1571388
210	ENALAPRIL 20MG	COMP	267652	369200	92300	461500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

211	ENALAPRIL 5MG	COMP	267650	10000	2500	12500
212	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML - ampola 1ml	AMP	270846	4800	1200	6000
213	ENOXAPARINA 20MG	SERINGA 0,2ML	272644	16040	4010	20050
214	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA 0,4ML	272645	67320	16830	84150
215	ENOXAPARINA 60MG	SERINGA 0,6ML	268454	23880	5970	29850
216	ENOXAPARINA 80MG	SERINGA 0,8ML	268455	10560	2640	13200
217	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50MG/ML	FR 60ML	269998	74	18,5	93
218	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	291770	281680	70420	352100
219	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	291771	40000	10000	50000
220	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/250MG	COMP	270620	70712	17678	88390
221	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP	267653	1103185	275796,25	1378981
222	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	COMP	267654	44880	11220	56100
223	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	267209	1300	325	1625
224	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME	TUBO BIS 25G	271435	600	150	750
225	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	comp	272789	140892	35223	176115
226	FENITOINA 100MG	COMP	267657	543008	135752	678760
227	FENITOINA 20MG/ML	FR 20ML	269391	168050	42012,5	210063
228	FENITOINA AMPOLA 50MG/ML	AMPOLA	267107	5220	1305	6525
229	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	267660	661578	165394,5	826973
230	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML	FRASCO 20ML	300723	113183	28295,75	141479
231	FENOBARBITAL INJET. - AMPOLA 100MG/ML	AMPOLA 2ML	300725	1912	478	2390
232	FENOFIBRATO 200MG	COMP	267081	4320	1080	5400
233	FENOFIBRATO 250MG RETARD	COMP	342501	3360	840	4200
234	FENTANILA 0,050MG/ML	AMP 2ML	271950-1	120	30	150
235	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML INJ 10ML	AMP	271950	4000	1000	5000
237	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML INJ 2ML	AMP	271950	500	125	625
238	FINASTERIDA 5MG	COMP	275963	62480	15620	78100
239	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP 1ML IM	292399-1	6680	1670	8350
240	FLUCONAZOL 150MG	COMP	267662	61096	15274	76370
241	FLUFENAZINA AMPOLA 25 mg	AMPOLA 1ML	271118	3600	900	4500
242	FLUMAZENIL INJET. 0,1MG/ML	AMP 5ML	268510	2328	582	2910
243	FLUNARIZINA 10MG	COMP	272478	30000	7500	37500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

244	FLUOCINOLONA ACITONIDA 0,250MG/MG+SULF. DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG/ML + CLORDE LIDOCAÍNA 20MG/ML - OL. OTOLÓGICA	FR 5ML	380805	100	25	125
245	FLUOXETINA 20MG	COMP.	273009	1398328	349582	1747910
246	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MG CÁPS.INAL.	CAPS	387340	120	30	150
247	FUROATO DE FLUCATISONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG -	FR 30 doses	477861	500	125	625
248	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG	FR 120 doses	448563	120	30	150
249	FUROATO DE MOMETASONA 200MCG + INALADOR	FR	432995	384	96	480
250	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	267666	61920	15480	77400
251	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP	267663	1321956	330489	1652445
252	GENTAMICINA 40MG/ML - INJETAVEL - 2ML	AMP	268256	500	125	625
253	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	267671	1356728	339182	1695910
254	GLICAZIDA 60MG	COMP	442755	317280	79320	396600
255	GLICEROL 12% SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)	FR 500ML	269622	2292	573	2865
256	GLICLAZIDA 60MG	COMP	442755	60000	15000	75000
257	GLICLAZIDA MR 30MG	COMP	442754	1524560	381140	1905700
258	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP 10ML	270019	920	230	1150
259	GLICOSE 25%	AMP	267540	24800	6200	31000
260	GLICOSE 50%	AMP 10ML	267541	61840	15460	77300
261	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	273119	134800	33700	168500
262	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	267670	334433	83608,25	418041
263	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	267669	719531	179882,75	899414
264	HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML	AMPOLA	292196	33448	8362	41810
265	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	292194	35330	8832,5	44163
266	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML	FRASCO 20 ml	292195	12798	3199,5	15998
267	HEPARINA 5000UI/0,25ML SC	AMP 0,25ML	272796	16280	4070	20350
268	HEPARINA 5000UI/ML INJETAVEL 5ML	AMP 5ML	342738	3380	845	4225
269	HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETAVEL - 1ML	AMP	268115	500	125	625
270	HIDRALAZINA 25 MG.	COMP	268111	294664	73666	368330
271	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	267674	2701935	675483,75	3377419
272	HIDROCORTISONA 100MG	FR-AMP	270220	40540	10135	50675



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

273	HIDROCORTISONA 500MG	FR-AMP	270219	33500	8375	41875
274	HIDROCORTISONA CREME 1%	TB	345240	4200	1050	5250
275	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 62MG/ML	FR 100ML	267270	16512	4128	20640
276	HIPROMELOSE 0,3% SOL. OFTALMICA	FR	373909	500	125	625
277	HIPROMELOSE 0,5% SOL. OFTALMICA	FR 10 ML	270042	4100	1025	5125
278	IBUPROFENO 300MG	COMP	267677	606884	151721	758605
279	IBUPROFENO 50MG/ML	FR 30ML	294643	13060	3265	16325
280	IBUPROFENO 600MG	COMP	267676	1058352	264588	1322940
281	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	267292	189040	47260	236300
282	INDAPAMIDA 1,5MG SR	COMP	352301	589920	147480	737400
283	INSULINA ASPART 3mL	UNID	276234-2	3828	957	4785
284	INSULINA ASPART PROTAMINA 70/30 (Tipo Novomix 30) 3ml	UNID	342445-1	1794	448,5	2243
285	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	UNID	432782	3208	802	4010
286	INSULINA DETEMIR 100UI/ML 3mL	UNID	337473	2222	555,5	2778
287	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3mL	UNID	273836-1	15728	3932	19660
288	INSULINA GLULISINA 3 ml	UNID	403359-1	1026	256,5	1283
289	INSULINA HUMANA 70/30	FR 10ML	342445	648	162	810
290	INSULINA HUMANA NPH	FR 10ML	271157-2	13800	3450	17250
291	INSULINA HUMANA R	FR 10ML	271154-1	2940	735	3675
292	INSULINA LISPRO 3ml	UNID	615182 / 276233	6172	1543	7715
293	INSULINA LISPRO 75/25 (Tipo Humalog mix 25)	UNID	405965	300	75	375
294	ITRACONAZOL 100MG	COMP	445753	177416	44354	221770
295	IVERMECTINA 6MG	COMP	407514 / 376767	35367	8841,75	44208,75
296	LACTULOSE 667MG/ML	FR 120ML	383750	6884	1721	8605
297	LANCETAS PARA PUNCAO DIGITAL	UNIDADE	375573	2010573	502643,25	2513216
298	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG	COMP	433280	376000	94000	470000
300	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG cápsulas	CAPS	398689	54640	13660	68300
301	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG dispersível	COMP	270128	15000	3750	18750
302	LEVODOPA 200+ BENSERAZIDA 50MG	COMP.	270126	88040	22010	110050
303	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	305270	1800	450	2250
304	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SLÇ INJETAVEL -100ML	BOLSA	332985	1500	375	1875
305	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP.	268129	213448	53362	266810
306	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP.	268128	191328	47832	239160
307	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	268956	1840	460	2300



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

308	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	268125	219280	54820	274100
309	LEVOTIROXINA 12,5MCG	COMP	465154	36000	9000	45000
310	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	268124	250600	62650	313250
311	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	268123	20000	5000	25000
312	LEVOTIROXINA 75MCG	COMP	268859	10000	2500	12500
313	LIDOCAINA 2% S/VASO AMPOLA 5ML	AMP	411433	22280	5570	27850
314	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO 20ML	FR	269843	8610	2152,5	10763
315	LIDOCAINA GELÉIA	BIS 30G	269846	6840	1710	8550
316	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	407214	34320	8580	42900
317	LORATADINA 10MG	COMP	273466	485240	121310	606550
318	LORATADINA 1MG/ML	FR 100ml	273467	17388	4347	21735
319	LOSARTAN 50 MG.	COMP	268856	9923280	2480820	12404100
320	L-TIROXINA 100MG	COMP	268125	196800	49200	246000
321	L-TIROXINA 25MG	COMP	268124	319600	79900	399500
322	L-TIROXINA 50MG	COMP	268123	260000	65000	325000
323	MEBENDAZOL 100MG	COMP	267692	9288	2322	11610
324	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR 30ML	267694	2898	724,5	3623
325	MEMANTINA 10MG	COMP	273221	20000	5000	25000
326	MEROPENEM 1G - PÓ SLÇ INJETÁVEL	F/AMP	268488	500	125	625
327	METFORMINA 500MG	COMP	267690	1369112	342278	1711390
328	METFORMINA 500MG XR	COMP	388796	865000	216250	1081250
329	METFORMINA 850MG	COMP	267691	2688760	672190	3360950
330	METFORMINA XR 850	COMP	465425	6000	1500	7500
331	METILDOPA 250 MG	COMP	267689	631206	157801,5	789008
332	METILDOPA 500 MG	COMP	267688	10000	2500	12500
333	METILFENIDATO 10MG	COMP	272320	2400	600	3000
334	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG + DILUENTE	F/AMP	271599	500	125	625
335	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	267312	81160	20290	101450
336	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML gts	FR 10ML	267311	5016	1254	6270
337	METOCLOPRAMIDA INJET. 5MG/ML	AMP	267310	39120	9780	48900
338	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML INJ. 5ML	AMP	345259	500	125	625
339	METOTREXATO 2,5MG	COMP	270436	8640	2160	10800
340	METRONIDAZOL 250mg	COMP	267717	187703	46925,75	234629
341	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR 80ML	266863	744	186	930
342	METRONIDAZOL 5MG/ML - SLÇ INJ - 100ML	BOLSA	268498	2000	500	2500
343	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BIS 50G	345300	20123	5030,75	25154
344	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BIS 80G	268162	12980	3245	16225



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

345	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJETAVEL 10ML	AMP	268481	5000	1250	6250
346	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJETAVEL 3ML	AMP	268481	500	125	625
347	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML	AMP 3ML	268481-4	23160	5790	28950
348	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	273400	414856	103714	518570
350	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	273401	71109	17777,25	88886
351	MONTELUCASTE 10MG	COMP	276271	6480	1620	8100
353	MONTELUCASTE 4MG	COMP	394656	6480	1620	8100
354	MONTELUCASTE 5MG	COMP	394655	6120	1530	7650
355	MORFINA 10MG/ML - AMP.	AMP. 1 ML	304871	2000	500	2500
356	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	272326	1672	418	2090
357	NAPROXENO 500MG	COMP	273703	18000	4500	22500
358	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg + 250ui/G	BIS	273167	36976	9244	46220
359	NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUOCINOLONA 0,250MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML + LIDOCAINA 20MG/ML - SLÇ OTOLOGICA - 10ML	FR	380865	200	50	250
360	NESINA 25MG	COMP	436169	54000	13500	67500
361	NIFEDIPINA 20 MG. RETARD	COMP	448641	1797184	449296	2246480
362	NIFEDIPINO 10MG	COMP	267728	169376	42344	211720
363	NIMESULIDA 100MG	COMP	273710	524000	131000	655000
364	NIMESULIDA 50MG/ML	FR 15ML	273711	300	75	375
365	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR - 50ML	267378	7283	1820,75	9103,75
366	NISTATINA 25.000 UI/MG CREME VAGINAL	BIS 60G	266788	15812	3953	19765
367	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	268273	98568	24642	123210
368	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP 5ML	268970-1	920	230	1150
369	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG - INJ	F/AMP	273719	200	50	250
370	NOREPINEFRINA,HEMITARTARATO 2MG/ML	AMP 4ML	305718 / 442584	23663,04	5915,76	29579
375	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	448808	32520	8130	40650
376	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	271606	116264	29066	145330
377	OLEO MINERAL 100ml	FR	233632-1	10784	2696	13480
378	OMEPRAZOL 10MG	CÁPS	267711	10000	2500	12500
379	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	267712	997720	249430	1247150
380	OMEPRAZOL 20MG - LIB PROLONGADA	CÁPSULA	460950	2304625	576156,25	2880781
381	OMEPRAZOL 40MG/ML	AMP	268160	20640	5160	25800
382	ONDANSETRON 4MG	COMP	268506	57600	14400	72000
384	ONDANSETRON 4MG DISPERSÍVEL	COMP	419016	54000	13500	67500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

385	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP 2ML	268504	24240	6060	30300
386	OXACICLINA SODICA 500MG - INJETAVEL	F/AMP	268513	3000	750	3750
387	OXIDO ZINCO 150MG + VIT A 5.000UI + VIT D 900UI/G POMADA	BISNAGA 45G	279493	1500	375	1875
388	OXOMEMAZINA 0,4mg/ml+iodeto de potassio 20mg/ml+Benzoato de Sódio 4mg/ml+Guaifenesina 6mg/ml - sabor framboesa e caramelo	fr 120ml	399160	300	75	375
389	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	268848	80000	20000	100000
390	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	466566 / 268848	360000	90000	450000
391	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	267892	80000	20000	100000
392	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO 15ML	267777	32956	8239	41195
393	PARACETAMOL 500MG	COMP	267778	1145258	286314,5	1431573
394	PAROXETINA 20MG	COMP	273940	311200	77800	389000
395	PENICILINA BENZATINICA 1.200.000 UI	F/A	270612	35600	8900	44500
396	PENICILINA BENZATINICA 600.000 UI	F/A	270613	16400	4100	20500
397	PENICILINA PROCAINA + PENICILINA POTÁSSICA 300000UI +100000UI	F/A	365542	1020	255	1275
398	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	268159	47312	11828	59140
399	PERICIAZINA 1%/ML	FR 20ML	300988	100	25	125
400	PERICIAZINA 10MG	COMP	275478	2000	500	2500
401	PERICIAZINA 4%/ML	FR 20ML	300959 / 300989	200	50	250
402	PERICIAZINA 40MG/ML SLÇ ORAL - GOTAS 20ML	FR	300989	500	125	625
403	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	COMP	327699	240	60	300
404	PERMETRINA 1%	FR 60ML	267773-1	4769	1192,25	5961
405	PERMETRINA 5%	FR 60ML	363597-1	5924	1481	7405
406	PIOGLITAZONA 15MG	COMP	305493	32400	8100	40500
407	PIOGLITAZONA 30MG	COMP	305492	28880	7220	36100
408	PIOGLITAZONA 45MG	COMP	305491	1440	360	1800
409	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FR 60ml	448595	24385	6096,25	30481
410	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML	FR 100ML	448594	2280	570	2850
411	PREDNISONA 20MG	COMP	267743	543238	135809,5	679048
412	PREDNISONA 5MG	COMP	267741	501036	125259	626295
413	PREGABALINA 75MG	COMP	388712	492000	123000	615000
414	PROMESTRIENO 10MG/G BISN 30G	CREME	294927	100	25	125
415	PROMETAZINA 25MG	COMP	267768	697360	174340	871700
416	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	267769	21880	5470	27350
417	PROPAFENONA 150MG	COMP	384894	12000	3000	15000
418	PROPAFENONA 300MG	COMP	272412	41040	10260	51300
419	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	273135	200000	50000	250000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

420	PROPILTIOURACIL 100MG	COMP	273589	3450	862,5	4313
421	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50mcg - SPRAY	FR - 60 DOSES	448571	180	45	225
422	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMP	267772	467578	116894,5	584473
423	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% INJETAVEL - 5ML	AMP	272362	50	12,5	63
424	RANITIDINA 150MG	COMP	267736	174000	43500	217500
425	RANITIDINA 15MG/ML	FR 100ML	398701	96	24	120
426	RANITIDINA 25MG/2ML	AMP	267735	30000	7500	37500
427	REIDRATANTE PÓ ORAL	ENV	446105	32828	8207	41035
428	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP	296717	2000	500	2500
429	RISPERIDONA 1MG	COMP	272839	263328	65832	329160
430	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO 30ML	284106	10968	2742	13710
431	RISPERIDONA 3MG	COMP	284105	65200	16300	81500
432	RIVAROXABANA 10MG	COMP	394103	27200	6800	34000
433	RIVAROXABANA 15MG	COMP	412092	28800	7200	36000
434	RIVAROXABANA 20MG	COMP	412091	79200	19800	99000
435	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	282881	100000	25000	125000
436	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	282882	690000	172500	862500
437	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	FR 200 doses	294887	30400	7600	38000
438	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	1	292331	420	105	525
439	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - INJ IV - 1ML	AMP	268523	500	125	625
440	SAXAGLIPTINA 2,5MG	COMP	402991	4680	1170	5850
441	SAXAGLIPTINA 5MG	COMP	393034	15360	3840	19200
442	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	268299	100	25	125
443	SERINGAS COM AGULHAS ACOPLADA PARA APLICACAO DE INSULINA	UNIDADE	417795	788795	197198,75	985994
444	SERTRALINA 50MG	COMP	272365	681000	170250	851250
445	SIMETICONA 40MG	COMP	412963	131480	32870	164350
446	SIMETICONA 75MG/ML GTS	FR ML	412965	6780	1695	8475
447	SINVASTATINA 20 MG.	COMP	267747	3174320	793580	3967900
448	SINVASTATINA 40MG	COMP	267745	240000	60000	300000
449	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	331389	57000	14250	71250
450	SITAGLIPTINA 25MG	COMP	331387	27840	6960	34800
451	SITAGLIPTINA 50MG	COMP	331388	1440	360	1800
452	SOLUCAO DE HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO 500ML	FR	433293	240	60	300
453	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	452796	51300	12825	64125
454	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML	FR	452796	241800	60450	302250
455	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000 ML	FR	452796	7920	1980	9900
456	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	FR	452796	168322	42080,5	210403
457	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	FR	452796	196908	49227	246135
458	SORO GLICOSADO 5% 100 ML.	FR	270092	6000	1500	7500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

459	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML.	FR	357880	2160	540	2700
460	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.	FR	357880	3480	870	4350
461	SORO GLICOSADO 5% 500 ML.	FR	357880	13600	3400	17000
462	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	399921	2740	685	3425
463	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FR	271877 / 303292	17800	4450	22250
464	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FR	271876 / 352192	4560	1140	5700
465	SUCC.METOPROLOL 100MG (LIB.CONTROLADA)	COMP	276658	7200	1800	9000
466	SUCC.METOPROLOL 25MG (LIB.CONTROLADA)	COMP	276656	412600	103150	515750
467	SUCC.METOPROLOL 50MG (LIB.CONTROLADA)	COMP	276657	180400	45100	225500
468	SULF. GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROITINA 1,2G - ENVELOPE	ENVELOPE	394237	154800	38700	193500
469	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE 400G	272089	10550	2637,5	13188
470	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 40+8 MG/ML susp oral	FR 100 ml	308884	3716	929	4645
471	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 400MG + 80MG	COMP	308882	172820	43205	216025
472	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 800+160	COMP	308883	9080	2270	11350
473	SULFATO DE ATROPINA 0,25%	AMP 1ML	268214	10100	2525	12625
474	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP 10ML	268076	9080	2270	11350
475	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP 10ML	268075	10560	2640	13200
476	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	292344	1659124	414781	2073905
477	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML	FR 30ML	292345	12384	3096	15480
478	TAMOXIFENO 20MG	COMP	272023	1000	250	1250
479	TELMISARTANA 40MG	COMP	276965	10000	2500	12500
480	TELMISARTANA 80MG	COMP	276966	10000	2500	12500
481	TEOFILINA 100MG	CAPS	267415	20000	5000	25000
482	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLIRIO ANESTESICO - 10ML	FR	396853	30	7,5	38
483	TIAMINA 300MG	COMP	272341	283016	70754	353770
484	TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT.	FR - 5ML	272581	2915	728,75	3644
485	TIOCONAZOL+TINIDAZOL 20mg/g+30mg/g	bisn 35g	276867	100	25	125
486	TIRAS INDIVIDUALIZADAS		339565	1839565	459891,25	2299456
487	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	339565	2115565	528891,25	2644456
488	TRAMADOL 50MG	CAPS	268534	40000	10000	50000
489	TRAMAL 50MG/ML	AMP 1ML	292382-1	24264	6066	30330
490	TRIGLICERIDEOS (TCM+AGE)	BIS 200G	470124	2160	540	2700
491	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	382197	68000	17000	85000
492	VALSARTAN 160MG	COMP	306145	354000	88500	442500
493	VALSARTAN 320MG	COMP	306146	10000	2500	12500



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

494	VALSARTAN 80MG	COMP	274438	88200	22050	110250
495	VANCOMICINA 500MG - IV - INJETAVEL	F/AMP	268541/268540	1000	250	1250
496	VARFARINA 5MG	COMP	279269	154008	38502	192510
497	VENLAFAXINA 75MG	COMP	272382	116000	29000	145000
498	VERAPAMIL 80MG	COMP	267425	115800	28950	144750
499	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	362802	60000	15000	75000
500	VITAMINA D 2000UI	FR	442729	3220	805	4025
501	VITAMINA D 7000UI	COMP	605564	350800	87700	438500
502	XINAFOATO DE SALMETEROL + FLUTICASONA SPRAY 25/125	FR 120 doses	332788	432	108	540
503	XINAFOATO DE SALMETEROL + FLUTICASONA SPRAY 25/50	FR 120 doses	332789	936	234	1170
504	ZOLPIDEM 10MG	COMP	328529	24000	6000	30000
506	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML	AMP 1ML	272585	480	120	600

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

As alternativas disponíveis para a aquisição dos itens em questão consistem em aquisição para entrega imediata ou para entrega por demanda, que correspondem a aquisição por pregão/dispensa com ou sem o uso do procedimento auxiliar do sistema de registro de preços.

O pregão é a melhor alternativa em detrimento da dispensa diante da grande quantidade de itens a serem adquiridos. O sistema de registro de preço, por sua vez, é a melhor alternativa diante da possibilidade de se adquirir os itens à medida em que a demanda surgir.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO;

Valor estimado: R\$ 84.959.391,46 (oitenta e quatro milhões novecentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), conforme planilha a seguir, a qual possui menor quantidade de itens que a planilha apresentada anteriormente pois alguns itens estavam duplicados e outros não puderam ser cotados.

	ITEM	APRESENT.	códigos	QNT TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ACEBROFILINA XP 5MG/ML	FR 120ML	448838	11320	R\$ 6,83	R\$ 77.315,60
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	292228	5063	R\$ 10,40	R\$ 52.655,20
3	ACETAZOLAMIDA 250MG	COMP	278283	3000	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

4	ACETILCISTEINA 100MG/ML INJ AMP 3ML	AMP	335091	4660	R\$ 2,87	R\$ 13.374,20
5	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 100ML	FR	270558	6658	R\$ 5,70	R\$ 37.950,60
6	ACETILCISTEINA GRANULADO 600MG	UNID	434110	120000	R\$ 0,77	R\$ 92.400,00
7	ACICLOVIR 200MG	COMP	268370	270111	R\$ 0,20	R\$ 54.022,20
8	ACICLOVIR 5% CREME (50MG/g)	TUBO	268375	7190	R\$ 2,53	R\$ 18.190,70
9	ACICLOVIR INJET. 250MG	F/A	268374	1500	R\$ 6,36	R\$ 9.540,00
10	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG.	COMP	267502	3966623	R\$ 0,03	R\$ 118.998,69
11	ÁCIDO ASCORBICO 500MG	COMP	474741	25000	R\$ 0,41	R\$ 10.250,00
12	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	267503	1353765	R\$ 0,04	R\$ 54.150,60
13	ÁCIDO FOLÍNICO 15MG	COMP	268292	10825	R\$ 1,78	R\$ 19.268,50
14	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	278338	26875	R\$ 1,33	R\$ 35.743,75
15	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	AMP	327566	11250	R\$ 1,33	R\$ 14.962,50
16	ACIDO VALPROICO 250MG	COMP	267504	588375	R\$ 0,31	R\$ 182.396,25
17	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	267505	580875	R\$ 0,60	R\$ 348.525,00
18	ACIDO VALPROICO XAROPE 50 mg/ml	FRASCO	308732	13948	R\$ 5,21	R\$ 72.669,08
19	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	BIS 200G	470124	2000	R\$ 5,92	R\$ 11.840,00
20	ADENOSINA 3MG/ML SLÇ INJ - AMP 2ML	AMP	278281	625	R\$ 7,07	R\$ 4.418,75
21	ADRENALINA 1MG/ML (EPINEFRINA)	AMP	268255	27050	R\$ 1,25	R\$ 33.812,50
22	AGUA DESTILADA - 500ML	FR	315056	1875	R\$ 0,26	R\$ 487,50
23	AGUA DESTILADA 10ML	AMP	276839- 4	237650	R\$ 0,37	R\$ 87.930,50
24	ALBENDAZOL 400MG	CMP	267506	71336	R\$ 0,43	R\$ 30.674,48
25	ALBENDAZOL 40MG/ML - Fr. 10ML	FR	267507	39679	R\$ 1,30	R\$ 51.582,70
26	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	269462	161265	R\$ 0,23	R\$ 37.090,95
27	ALOGLIPTINA 12,5MG	COMP	438039	1800	R\$ 3,07	R\$ 5.526,00
28	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	436169	76725	R\$ 3,57	R\$ 273.908,25
29	ALOPURINOL 100MG	COMP	267508	299260	R\$ 0,15	R\$ 44.889,00
30	ALOPURINOL 300MG	COMP	267509	233760	R\$ 0,28	R\$ 65.452,80
31	ALPRAZOLAM 1MG	COMP.	448159	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
32	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	470478	211250	R\$ 0,10	R\$ 21.125,00
33	ALTEPLASE 50MG INJETÁVEL	F/AMP	436418	495	R\$ 2.624,90	R\$ 1.299.325,50
34	AMBROXOL 15MG/ML	FR 120ML	446264	7500	R\$ 2,72	R\$ 20.400,00
35	AMBROXOL 30MG/5ML	FR 120ML	271659- 2	7053	R\$ 12,70	R\$ 89.573,10
36	AMICACINA, SULFATO 250MG/ML - 2ML	AMP	268381	625	R\$ 4,34	R\$ 2.712,50
37	AMINOFILINA AMP. 24MG/ML	AMP 10ML	292402	5410	R\$ 4,93	R\$ 26.671,30
38	AMIODARONA 200 MG	COMP	267510	277185	R\$ 0,37	R\$ 102.558,45
39	AMIODARONA AMP. 50MG/ML	AMP 3 ML	271710	16850	R\$ 1,87	R\$ 31.509,50
40	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	267512	2610635	R\$ 0,04	R\$ 104.425,40
41	AMOXICILINA + CLAVULANATO 400/5+57/5 - 100ML	FR	386396	6750	R\$ 20,84	R\$ 140.670,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

42	AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO POTÁSSIO 200MG INJETAVEL	F/AMP	390439	6250	R\$ 12,22	R\$ 76.375,00
43	AMOXICILINA 500MG	COMP	271089	810018	R\$ 0,25	R\$ 202.504,50
44	AMOXICILINA 50MG/ML - PÓ P/SUSPENSÃO	FR	271096	28249	R\$ 5,27	R\$ 148.872,23
45	AMOXICILINA+CLAVULANATO 50/12,5MG/ML	FR 100ML	448841	34654	R\$ 21,71	R\$ 752.338,34
46	AMOXICILINA+CLAVULANATO 500+125MG	COMP	271217	853270	R\$ 2,31	R\$ 1.971.053,70
47	ATENOLOL 25 MG.	COMP	267516	872150	R\$ 0,04	R\$ 34.886,00
48	ATENOLOL 50 MG.	COMP	267517	1351250	R\$ 0,05	R\$ 67.562,50
49	ATORVASTATINA 10MG	COMP	268080	18000	R\$ 0,14	R\$ 2.520,00
50	ATORVASTATINA 20MG	COMP	268081	59850	R\$ 0,30	R\$ 17.955,00
51	AZATIOPRINA 50MG	COMP	268083	7500	R\$ 0,51	R\$ 3.825,00
52	AZITROMICINA 40MG/ML- SUSPENSÃO	FR 15 ml	268949	19193	R\$ 7,03	R\$ 134.926,79
53	AZITROMICINA 500MG	COMP	267140	290566	R\$ 0,80	R\$ 232.452,80
54	BECLOMETASONA 200MCG/DOSE. PÓ - 200 DOSES	FR	267587	1875	R\$ 20,61	R\$ 38.643,75
55	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE - 200 DOSES	FR	267582	1200	R\$ 21,27	R\$ 25.524,00
56	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	FR 100ML	308726- 1	2020	R\$ 6,28	R\$ 12.685,60
57	BESILATO DE ANLODIPINA 5 MG.	COMP	272434	2066469	R\$ 0,02	R\$ 41.329,38
58	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG.	COMP	268896	538750	R\$ 0,05	R\$ 26.937,50
59	BETAISTINA 16MG	COMP	267936	3750	R\$ 0,25	R\$ 937,50
60	BEZAFIBRATO 200MG	COMP	267077	9000	R\$ 0,79	R\$ 7.110,00
61	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10mL	AMP	268222	28350	R\$ 0,79	R\$ 22.396,50
62	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 250 mL	FR	394088	4475	R\$ 9,20	R\$ 41.170,00
63	BIMATOPROSTA 0,3% FR 5ML	FR 5 ML	271848	88	R\$ 17,06	R\$ 1.501,28
64	BIPERIDENO 2MG	COMP.	270140	793160	R\$ 0,26	R\$ 206.221,60
65	BISOPROLOL 10MG	COMP	362721	12500	R\$ 0,34	R\$ 4.250,00
66	BISOPROLOL 2,5MG	COMP	362720	31250	R\$ 0,51	R\$ 15.937,50
67	BISOPROLOL 5MG	COMP	362718	75000	R\$ 0,30	R\$ 22.500,00
68	BRIMONIDINA 2MG/ML FR 5ML	FR 5 ML	268352	63	R\$ 4,94	R\$ 311,22
69	BROMAZEPAM 3MG	COMP.	271773	1410160	R\$ 0,11	R\$ 155.117,60
70	BROMAZEPAM 6MG	COMP	271774	208950	R\$ 0,14	R\$ 29.253,00
71	BROMETO DE IPATRÓPIO 25mg/ml -20ml	FR 20 ML	268331- 2	7790	R\$ 1,15	R\$ 8.958,50
72	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 5ML	AMP 5 ML	270621	42600	R\$ 1,47	R\$ 62.622,00
73	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP 1ML	267282	26224	R\$ 1,03	R\$ 27.010,72
74	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE - 60 DOSES	FR 60 doses	383660	625	R\$ 311,39	R\$ 194.618,75
75	BROMIDRATO DE FENOTEROL FR. 5mg/ml	FR 20ML	267256	3340	R\$ 4,66	R\$ 15.564,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

76	BROMOPRIDA 10MG	COMP	269954-2	209230	R\$ 0,25	R\$ 52.307,50
77	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS	FR 20ML	269956	4943	R\$ 2,23	R\$ 11.022,89
78	BROMOPRINA 5MG/ML	AMP 2ML	269958-1	104325	R\$ 1,32	R\$ 137.709,00
79	BUDESONIDA 200MCG CÁPS. P/ INALAÇÃO	FR	352397	450	R\$ 0,48	R\$ 216,00
80	BUDESONIDA 32MCG	FR - 120 DOSES	452913	9270	R\$ 11,11	R\$ 102.989,70
81	BUDESONIDA 50MCG	FR 100 DOSES	266699	11815	R\$ 57,75	R\$ 682.316,25
82	BUDESONIDA 50MCG - 6ML - 120 DOSES	FR	403131	6000	R\$ 20,82	R\$ 124.920,00
83	BUDESONIDA 64MCG - 6ML - 120 DOSES	FR	266707	4500	R\$ 12,45	R\$ 56.025,00
84	BUPROPIONA 150MG	COMP	268994	81000	R\$ 0,43	R\$ 34.830,00
85	CANAGLIFLOZINA 100MG	COMP	438038	1800	R\$ 4,63	R\$ 8.334,00
86	CANAGLIFLOZINA 300MG	COMP	434254	5850	R\$ 5,53	R\$ 32.350,50
87	CAPTOPRIL 25 MG.	COMP	267613	4199094	R\$ 0,03	R\$ 125.972,82
88	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SOL.ORAL	FRASCO 100ml	392264	100868	R\$ 7,08	R\$ 714.145,44
89	CARBAMAZEPINA 400MG	COMP	272457	12000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
90	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML	FR 100ML	282222-1	1250	R\$ 4,57	R\$ 5.712,50
91	CARBONATO DE CALCIO 500MG	COMP	268225	774940	R\$ 0,07	R\$ 54.245,80
92	CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	COMP	448610	805450	R\$ 0,07	R\$ 56.381,50
93	CARBONATO DE CALCIO 600MG + VITAMINA D 400UI	COMP	396076	361950	R\$ 0,06	R\$ 21.717,00
94	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP.	267621	322660	R\$ 0,21	R\$ 67.758,60
95	CARVAO VEGETAL 250MG ATIVADO	COMP	434505	1250	R\$ 1,09	R\$ 1.362,50
96	CARVEDILOL 12,5 MG.	COMP	267564	693238	R\$ 0,09	R\$ 62.391,42
97	CARVEDILOL 25MG	COMP	267567	163200	R\$ 0,13	R\$ 21.216,00
98	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	267566	681313	R\$ 0,08	R\$ 54.505,04
99	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	267565	491700	R\$ 0,08	R\$ 39.336,00
100	CEFALEXINA, CLORIDRATO 500MG	CMP	267625	637960	R\$ 0,59	R\$ 376.396,40
101	CEFALEXINA, CLORIDRATO 50MG/ML	FR 100ML	331555	22603	R\$ 8,71	R\$ 196.872,13
102	CEFAZOLINA SÓDICA 1G - INJETÁVEL	F/AMP	442693	1250	R\$ 3,95	R\$ 4.937,50
103	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G PÓ INJETÁVEL	F/AMP	339846	3750	R\$ 8,25	R\$ 30.937,50
104	CEFTRIAXONA 1G	F/A	450890	34325	R\$ 4,16	R\$ 142.792,00
105	CEFTRIAXONA 1G IV	FR-AMP	268414	60238	R\$ 4,15	R\$ 249.987,70
106	CEFTRIAXONA 1G IM	FR-AMP	268415	28350	R\$ 4,15	R\$ 117.652,50
107	CETOCONAZOL 2% CREME	BISN 30G	308736-3	4765	R\$ 4,30	R\$ 20.489,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

108	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO - 100ML	FR	271103	5095	R\$ 5,18	R\$ 26.392,10
109	CETOCONAZOL 200MG	COMP	267151	26451	R\$ 0,34	R\$ 8.993,34
110	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOF. EV	FR/AMP	340101	18750	R\$ 1,07	R\$ 20.062,50
111	CETOPROFENO 50MG/ML	AMP 2ML	340100 / 448845	47200	R\$ 0,77	R\$ 36.344,00
112	CIANOCOBALAMINA 1000 MCG - INJETAVEL 2ML	AMP	426098	375	R\$ 3,98	R\$ 1.492,50
113	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	607924	18750	R\$ 0,24	R\$ 4.500,00
114	CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	272166	363000	R\$ 0,09	R\$ 32.670,00
115	CILOSTAZOL 100MG	COMP	276378	138750	R\$ 0,45	R\$ 62.437,50
116	CILOSTAZOL 50MG	COMP	276377	469320	R\$ 0,24	R\$ 112.636,80
117	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	308738	196250	R\$ 0,28	R\$ 54.950,00
118	CIPROFLOXACINO 2MG/ML - BOLSA 100ML	BOLSA	292418	2500	R\$ 7,34	R\$ 18.350,00
119	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG	COMP	267632	364280	R\$ 0,23	R\$ 83.784,40
120	CITALOPRAM 20MG	COMP.	272903	311475	R\$ 0,12	R\$ 37.377,00
121	CLARITROMICINA 250MG/5ML PÓ SUSP ORAL 60ML	FR	268440	735	R\$ 24,67	R\$ 18.132,45
122	CLARITROMICINA 500MG	COMP	269985	31905	R\$ 1,75	R\$ 55.833,75
123	CLINDAMICINA 300MG	COMP	268436	7209	R\$ 1,22	R\$ 8.794,98
124	CLINDAMICINA FOSTATO 150MG/ML - 4ML	AMP	292419	5000	R\$ 3,18	R\$ 15.900,00
125	CLOMIPRAMINA 10MG	COMP.	267523	57500	R\$ 0,42	R\$ 24.150,00
126	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	267522	185550	R\$ 0,88	R\$ 163.284,00
127	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP.	270118	249550	R\$ 0,07	R\$ 17.468,50
128	CLONAZEPAM 2MG	COMP.	270119	2118010	R\$ 0,05	R\$ 105.900,50
129	CLONAZEPAM GTS 2,5MG/ML	FRASCO 20ML	270120	129970	R\$ 2,60	R\$ 337.922,00
130	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	272043	288730	R\$ 0,25	R\$ 72.182,50
131	CLONIDINA 0,150MG	COMP	272044	75000	R\$ 0,34	R\$ 25.500,00
132	CLOPIDOGREL 75MG	CMP	272045	574563	R\$ 0,31	R\$ 178.114,53
133	CLORANFENICOL + ENZIMAS PROTEOLÍTICAS	BIS 30g	270495	6675	R\$ 12,54	R\$ 83.704,50
134	CLORETO DE POTÁSSIO 10%	AMP 10ML	267161	24825	R\$ 0,34	R\$ 8.440,50
135	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOL. NASAL spray	FR 100ML	437160	625	R\$ 1,05	R\$ 656,25
136	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO NASAL	FR 30ML	375474	5385	R\$ 2,11	R\$ 11.362,35
137	CLORETO DE SÓDIO 20%	AMP	267574	27525	R\$ 0,42	R\$ 11.560,50
138	CLORPROMAZINA 100MG	COMP.	267638	563740	R\$ 0,28	R\$ 157.847,20
139	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP.	267635	154033	R\$ 0,26	R\$ 40.048,58
140	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMPOLA 5ML	268069	316800	R\$ 2,18	R\$ 690.624,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

141	CLORPROMAZINA GTS 40 MG/ML	FRASCO 20ML	340207	1083	R\$ 7,03	R\$ 7.613,49
142	COLAGENASE 0,6UI POMADA 30G	BISNAGA	268958	6770	R\$ 14,35	R\$ 97.149,50
143	COLCHICINA 0,5MG	COMP	267642	25000	R\$ 0,25	R\$ 6.250,00
144	COMPLEXO B 2ML	AMP	363088	4683	R\$ 1,13	R\$ 5.291,79
145	CUMARINA 15mg + TROXERRUTINA 90mg	COMP	296647	39000	R\$ 0,37	R\$ 14.430,00
146	DABIGATRANA 150MG	CAPS	402259	27300	R\$ 2,62	R\$ 71.526,00
147	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	432908	91500	R\$ 2,13	R\$ 194.895,00
148	DAPAGLIFLOZINA 5MG	COMP	432911	18000	R\$ 2,28	R\$ 41.040,00
149	DESLANOSIDO INJET.	AMP 2ML	276283	4010	R\$ 2,15	R\$ 8.621,50
150	DEXAMETASONA 4MG	COMP	269388	82870	R\$ 0,20	R\$ 16.574,00
151	DEXAMETASONA 4MG/ML	AMP 2,5	292427	59850	R\$ 1,47	R\$ 87.979,50
152	DEXAMETASONA CREME 0,1%	BIS 10g	267643	44211	R\$ 1,81	R\$ 80.021,91
153	DEXAMETASONA SOL OFT. 1MG/ML	FR 5ML	267187	1106	R\$ 6,78	R\$ 7.498,68
154	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	FR 120ML	267646	17960	R\$ 1,93	R\$ 34.662,80
155	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	COMP	267645	219575	R\$ 0,06	R\$ 13.174,50
156	DIAZEPAM 10MG	COMP.	267197	666480	R\$ 0,05	R\$ 33.324,00
157	DIAZEPAM 5MG	COMP.	267195	839288	R\$ 0,05	R\$ 41.964,40
158	DIAZEPAM AMPOLA 5MG/ML	AMP 2ML	267194	55523	R\$ 0,92	R\$ 51.081,16
159	DICLOFENACO 25MG/ML - 3ML	AMP	270999	100800	R\$ 1,15	R\$ 115.920,00
160	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 mg	COMP	270992	187600	R\$ 0,04	R\$ 7.504,00
161	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMP	271000	175550	R\$ 0,04	R\$ 7.022,00
162	DICLOFENACO RESINATO GTS	FR 20ML	271028-2 / 352319	8813	R\$ 3,67	R\$ 32.343,71
163	DIGOXINA 0,25MG	COMP	267647	229675	R\$ 0,07	R\$ 16.077,25
164	DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO DE	COMP	267568	317160	R\$ 0,20	R\$ 63.432,00
165	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL.	COMP	273395	53640	R\$ 0,29	R\$ 15.555,60
166	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	273818	525000	R\$ 0,46	R\$ 241.500,00
167	DIOSMINA 900 + HESPERIDINA 100MG	COMP	428425	1061920	R\$ 1,13	R\$ 1.199.969,60
168	DIPIRONA 500MG	COMP	267203	1375000	R\$ 0,14	R\$ 192.500,00
169	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMPOLA	268252	150313	R\$ 0,91	R\$ 136.784,83
170	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - GOTAS	FR 10ML	267205	101560	R\$ 1,27	R\$ 128.981,20
171	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG SPRAY	FR	445797	3138	R\$ 18,03	R\$ 56.578,14



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

172	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COMP	272588	104250	R\$ 0,65	R\$ 67.762,50
173	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP.	272589	89600	R\$ 0,96	R\$ 86.016,00
174	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER	COMP.	352912	43750	R\$ 1,22	R\$ 53.375,00
175	DOBUTAMINA INJET. 12,5MG/L	AMP 20ml	268446	6850	R\$ 5,75	R\$ 39.387,50
176	DOMPERIDONA 10MG	COMP	269962	100750	R\$ 0,05	R\$ 5.037,50
177	DOMPERIDONA 1MG/ML	FR 100ML	269963	225	R\$ 11,09	R\$ 2.495,25
178	DOPAMINA INJET. 5MG/ML	AMP 10ML	268960	2225	R\$ 3,00	R\$ 6.675,00
179	DOXAZOSINA 2MG	COMP	268493	53750	R\$ 0,08	R\$ 4.300,00
180	DOXICICLINA 100MG	COMP	455699	3750	R\$ 0,50	R\$ 1.875,00
181	DULOXETINA 30MG	COMP	302442	37500	R\$ 1,33	R\$ 49.875,00
182	EMPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	437078	22800	R\$ 5,72	R\$ 130.416,00
183	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	434874	33600	R\$ 6,38	R\$ 214.368,00
184	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO	COMP	267651	1571388	R\$ 0,02	R\$ 31.427,76
185	ENALAPRIL 20MG	COMP	267652	461500	R\$ 0,05	R\$ 23.075,00
186	ENALAPRIL 5MG	COMP	267650	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
187	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG/ML + 5MG/ML - ampola 1ml	AMP	270846	6000	R\$ 11,09	R\$ 66.540,00
188	ENOXAPARINA 20MG	SERINGA 0,2ML	272644	20050	R\$ 24,86	R\$ 498.443,00
189	ENOXAPARINA 40MG	SERINGA 0,4ML	272645	84150	R\$ 30,03	R\$ 2.527.024,50
190	ENOXAPARINA 60MG	SERINGA 0,6ML	268454	29850	R\$ 26,90	R\$ 802.965,00
191	ENOXAPARINA 80MG	SERINGA 0,8ML	268455	13200	R\$ 30,99	R\$ 409.068,00
192	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 50MG/ML	FR 60ML	269998	93	R\$ 5,98	R\$ 556,14
193	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	291770	352100	R\$ 0,13	R\$ 45.773,00
194	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	291771	50000	R\$ 0,29	R\$ 14.500,00
195	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG/250MG	COMP	270620	88390	R\$ 0,34	R\$ 30.052,60
196	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	COMP	267653	1378981	R\$ 0,17	R\$ 234.426,77
197	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	COMP	267654	56100	R\$ 0,58	R\$ 32.538,00
198	ESTRIOL 1MG/G - CREME VAGINAL - 50G	BISNAGA	267209	1625	R\$ 10,18	R\$ 16.542,50
199	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625MG/G - CREME	TUBO BIS 25G	271435	750	R\$ 29,14	R\$ 21.855,00
200	ETINILESTRADIOL + LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	comp	272789	176115	R\$ 0,08	R\$ 14.089,20
201	FENITOINA 100MG	COMP	267657	678760	R\$ 0,11	R\$ 74.663,60
202	FENITOINA 20MG/ML	FR 20ML	269391	210063	R\$ 0,12	R\$ 25.207,56
203	FENITOINA AMPOLA 50MG/ML	AMPOLA	267107	6525	R\$ 1,91	R\$ 12.462,75
204	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	267660	826973	R\$ 0,15	R\$ 124.045,95
205	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML	FRASCO 20ML	300723	141479	R\$ 4,40	R\$ 622.507,60
206	FENOBARBITAL INJET. - AMPOLA 100MG/ML	AMPOLA 2ML	300725	2390	R\$ 2,42	R\$ 5.783,80
207	FENOFIBRATO 200MG	COMP	267081	5400	R\$ 0,65	R\$ 3.510,00
208	FENOFIBRATO 250MG RETARD	COMP	342501	4200	R\$ 1,60	R\$ 6.720,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

209	FENTANILA 0,050MG/ML	AMP 2ML	271950-1	150	R\$ 2,08	R\$ 312,00
210	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML INJ 10ML	AMP	271950	5000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
211	FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05MG/ML INJ 2ML	AMP	271950	625	R\$ 1,88	R\$ 1.175,00
212	FINASTERIDA 5MG	COMP	275963	78100	R\$ 0,27	R\$ 21.087,00
213	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP 1ML IM	292399-1	8350	R\$ 2,03	R\$ 16.950,50
214	FLUCONAZOL 150MG	COMP	267662	76370	R\$ 0,47	R\$ 35.893,90
215	FLUFENAZINA AMPOLA 25 mg	AMPOLA 1ML	271118	4500	R\$ 4,92	R\$ 22.140,00
216	FLUMAZENIL INJET. 0,1MG/ML	AMP 5ML	268510	2910	R\$ 6,27	R\$ 18.245,70
217	FLUNARIZINA 10MG	COMP	272478	37500	R\$ 0,08	R\$ 3.000,00
218	FLUOCINOLONA ACITONIDA 0,250MG/MG+SULF. DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,50MG/ML + CLORDE LIDOCAÍNA 20MG/ML - OL. OTOLÓGICA	FR 5ML	380805	125	R\$ 5,60	R\$ 700,00
219	FLUOXETINA 20MG	COMP.	273009	1747910	R\$ 0,08	R\$ 139.832,80
220	FORMOTEROL 12MCG + BUDESONIDA 400MG CÁPS.INAL.	CAPS	387340	150	R\$ 1,54	R\$ 231,00
221	FUROATO DE FLUCATISONA + TRIFENATATO DE VILANTEROL 100/25MCG -	FR 30 doses	477861	625	R\$ 162,13	R\$ 101.331,25
222	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG	FR 120 doses	448563	150	R\$ 56,02	R\$ 8.403,00
223	FUROATO DE MOMETASONA 200MCG + INALADOR	FR 120 DOSES	432995	480	R\$ 1,74	R\$ 835,20
224	FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	267666	77400	R\$ 1,01	R\$ 78.174,00
225	FUROSEMIDA 40 MG.	COMP	267663	1652445	R\$ 0,05	R\$ 82.622,25
226	GENTAMICINA 40MG/ML - INJETAVEL - 2ML	AMP	268256	625	R\$ 1,27	R\$ 793,75
227	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	267671	1695910	R\$ 0,03	R\$ 50.877,30
228	GLICEROL 12% SOLUÇÃO RETAL (ENEMA)	FR 500ML	269622	2865	R\$ 4,76	R\$ 13.637,40
229	GLICLAZIDA 60MG	COMP	442755	471600	R\$ 0,28	R\$ 132.048,00
230	GLICLAZIDA MR 30MG	COMP	442754	1905700	R\$ 0,11	R\$ 209.627,00
231	GLICONATO DE CÁLCIO 10%	AMP 10ML	270019	1150	R\$ 1,85	R\$ 2.127,50
232	GLICOSE 25%	AMP 10ML	267540	31000	R\$ 0,50	R\$ 15.500,00
233	GLICOSE 50%	AMP 10ML	267541	77300	R\$ 0,53	R\$ 40.969,00
234	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	273119	168500	R\$ 0,08	R\$ 13.480,00
235	HALOPERIDOL 1MG	COMP.	267670	418041	R\$ 0,16	R\$ 66.886,56
236	HALOPERIDOL 5MG	COMP.	267669	899414	R\$ 0,15	R\$ 134.912,10
237	HALOPERIDOL AMPOLA 5MG/ML	AMPOLA	292196	41810	R\$ 2,02	R\$ 84.456,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

238	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMPOLA	292194	44163	R\$ 5,05	R\$ 223.023,15
239	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML	FRASCO 20ML	292195	15998	R\$ 4,05	R\$ 64.791,90
240	HEPARINA 5000UI/0,25ML SC	AMP 0,25ML	272796	20350	R\$ 5,88	R\$ 119.658,00
241	HEPARINA 5000UI/ML INJETAVEL 5ML	AMP 5ML	342738	4225	R\$ 6,86	R\$ 28.983,50
242	HIDRALAZINA 20MG/ML - INJETAVEL - 1ML	AMP	268115	625	R\$ 5,23	R\$ 3.268,75
243	HIDRALAZINA 25 MG.	COMP	268111	368330	R\$ 0,30	R\$ 110.499,00
244	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	267674	3377419	R\$ 0,02	R\$ 67.548,38
245	HIDROCORTISONA 100MG	FR-AMP	270220	50675	R\$ 3,49	R\$ 176.855,75
246	HIDROCORTISONA 500MG	FR-AMP	270219	41875	R\$ 5,38	R\$ 225.287,50
247	HIDROCORTISONA CREME 1%	TB 30G	345240	5250	R\$ 10,42	R\$ 54.705,00
248	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 62MG/ML	FR 100ML	267270	20640	R\$ 2,57	R\$ 53.044,80
249	HIPROMELOSE 0,3% SOL. OFTALMICA	FR	373909	625	R\$ 19,25	R\$ 12.031,25
250	HIPROMELOSE 0,5% SOL. OFTALMICA	FR 10 ML	270042	5125	R\$ 12,62	R\$ 64.677,50
251	IBUPROFENO 300MG	COMP	267677	758605	R\$ 0,10	R\$ 75.860,50
252	IBUPROFENO 50MG/ML	FR 30ML	294643	16325	R\$ 2,27	R\$ 37.057,75
253	IBUPROFENO 600MG	COMP	267676	1322940	R\$ 0,17	R\$ 224.899,80
254	IMIPRAMINA 25MG	COMP.	267292	236300	R\$ 0,40	R\$ 94.520,00
255	INDAPAMIDA 1,5MG SR	COMP	352301	737400	R\$ 0,18	R\$ 132.732,00
256	INSULINA ASPART 3mL	UNID	276234-2	4785	R\$ 37,73	R\$ 180.538,05
257	INSULINA ASPART PROTAMINA 70/30 (Tipo Novomix 30) 3ml	UNID	342445-1	2243	R\$ 46,09	R\$ 103.379,87
258	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML	UNID	432782	4010	R\$ 131,78	R\$ 528.437,80
259	INSULINA DETEMIR 100UI/ML 3mL	UNID	337473	2778	R\$ 77,54	R\$ 215.406,12
260	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3mL	UNID	273836-1	19660	R\$ 23,77	R\$ 467.318,20
261	INSULINA GLULISINA 3 ml	UNID	403359-1	1283	R\$ 27,55	R\$ 35.346,65
262	INSULINA HUMANA 70/30	FR 10ML	342445	810	R\$ 63,46	R\$ 51.402,60
263	INSULINA HUMANA NPH	FR 10ML	271157-2	17250	R\$ 23,03	R\$ 397.267,50
264	INSULINA HUMANA R	FR 10ML	271154-1	3675	R\$ 23,03	R\$ 84.635,25
265	INSULINA LISPRO 3ml	UNID	615182 / 276233	7715	R\$ 31,42	R\$ 242.405,30
266	INSULINA LISPRO 75/25 (Tipo Humalog mix 25)	UNID	405965	375	R\$ 47,00	R\$ 17.625,00
267	ITRACONAZOL 100MG	COMP	445753	221770	R\$ 6,62	R\$ 1.468.117,40
268	IVERMECTINA 6MG	COMP	407514 / 376767	44209	R\$ 0,27	R\$ 11.936,43



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

269	LACTULOSE 667MG/ML	FR 120ML	383750	8605	R\$ 4,93	R\$ 42.422,65
270	LANCETAS PARA PUNCAO DIGITAL	UNIDADE	375573	2513216	R\$ 13,85	R\$ 34.808.041,60
271	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG	COMP	433280	470000	R\$ 0,82	R\$ 385.400,00
272	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG cápsulas	CAPS	398689	68300	R\$ 1,55	R\$ 105.865,00
273	LEVODOPA 100+ BENSERAZIDA 25MG dispersível	COMP	270128	18750	R\$ 1,51	R\$ 28.312,50
274	LEVODOPA 200+ BENSERAZIDA 50MG	COMP.	270126	110050	R\$ 1,65	R\$ 181.582,50
275	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	305270	2250	R\$ 0,78	R\$ 1.755,00
276	LEVOFLOXACINO 5MG/ML - SLÇ INJETAVEL -100ML	BOLSA	332985	1875	R\$ 9,48	R\$ 17.775,00
277	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COMP.	268129	266810	R\$ 0,62	R\$ 165.422,20
278	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COMP.	268128	239160	R\$ 0,45	R\$ 107.622,00
279	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	268956	2300	R\$ 1,12	R\$ 2.576,00
280	LEVOTIROXINA 100MCG	COMP	268125	520100	R\$ 0,15	R\$ 78.015,00
281	LEVOTIROXINA 12,5MCG	COMP	465154	45000	R\$ 0,09	R\$ 4.050,00
282	LEVOTIROXINA 25MCG	COMP	268124	712750	R\$ 0,15	R\$ 106.912,50
283	LEVOTIROXINA 50MCG	COMP	268123	350000	R\$ 0,16	R\$ 56.000,00
284	LEVOTIROXINA 75MCG	COMP	268859	12500	R\$ 0,23	R\$ 2.875,00
285	LIDOCAINA 2% S/VASO AMPOLA 5ML	AMP	411433	27850	R\$ 16,16	R\$ 450.056,00
286	LIDOCAINA 2% S/VASO FRASCO 20ML	FR	269843	10763	R\$ 4,86	R\$ 52.308,18
287	LIDOCAINA GELÉIA	BIS 30G	269846	8550	R\$ 4,31	R\$ 36.850,50
288	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	407214	42900	R\$ 4,05	R\$ 173.745,00
289	LORATADINA 10MG	COMP	273466	606550	R\$ 0,09	R\$ 54.589,50
290	LORATADINA 1MG/ML	FR 100ml	273467	21735	R\$ 3,26	R\$ 70.856,10
291	LOSARTAN 50 MG.	COMP	268856	12404100	R\$ 0,04	R\$ 496.164,00
292	MEBENDAZOL 100MG	COMP	267692	11610	R\$ 0,30	R\$ 3.483,00
293	MEBENDAZOL 20MG/ML	FR 30ML	267694	3623	R\$ 1,76	R\$ 6.376,48
294	MEMANTINA 10MG	COMP	273221	25000	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
295	MEROPENEM 1G - PÓ SLÇ INJETÁVEL	F/AMP	268488	625	R\$ 15,16	R\$ 9.475,00
296	METFORMINA 500MG	COMP	267690	1711390	R\$ 0,12	R\$ 205.366,80
297	METFORMINA 500MG XR	COMP	388796	1081250	R\$ 0,15	R\$ 162.187,50
298	METFORMINA 850MG	COMP	267691	3360950	R\$ 0,12	R\$ 403.314,00
299	METFORMINA XR 850	COMP	465425	7500	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
300	METILDOPA 250 MG	COMP	267689	789008	R\$ 0,47	R\$ 370.833,76
301	METILDOPA 500 MG	COMP	267688	12500	R\$ 0,91	R\$ 11.375,00
302	METILFENIDATO 10MG	COMP	272320	3000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
303	METILPREDNISOLONA SUCCINATO 500MG + DILUENTE	F/AMP	271599	625	R\$ 13,27	R\$ 8.293,75
304	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	267312	101450	R\$ 0,07	R\$ 7.101,50
305	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML gts	FR 10ML	267311	6270	R\$ 1,71	R\$ 10.721,70



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

306	METOCLOPRAMIDA INJET. 5MG/ML	AMP	267310	48900	R\$ 0,69	R\$ 33.741,00
307	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML INJ. 5ML	AMP	345259	625	R\$ 16,51	R\$ 10.318,75
308	METOTREXATO 2,5MG	COMP	270436	10800	R\$ 0,78	R\$ 8.424,00
309	METRONIDAZOL 250mg	COMP	267717	234629	R\$ 0,19	R\$ 44.579,51
310	METRONIDAZOL 40MG/ML	FR 80ML	266863	930	R\$ 6,24	R\$ 5.803,20
311	METRONIDAZOL 5MG/ML - SLÇ INJ - 100ML	BOLSA	268498	2500	R\$ 3,51	R\$ 8.775,00
312	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100MG/G	BIS 50G	345300	25154	R\$ 6,33	R\$ 159.224,82
313	MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	BIS 80G	268162	16225	R\$ 7,49	R\$ 121.525,25
314	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJETAVEL 10ML	AMP	268481	6250	R\$ 2,83	R\$ 17.687,50
315	MIDAZOLAM 5MG/ML - INJETAVEL 3ML	AMP	268481- 4	29575	R\$ 1,90	R\$ 56.192,50
316	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	273400	518570	R\$ 0,17	R\$ 88.156,90
317	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	273401	88886	R\$ 0,27	R\$ 23.999,22
318	MONTELUCASTE 10MG	COMP	276271	8100	R\$ 0,17	R\$ 1.377,00
319	MONTELUCASTE 4MG	COMP	394656	8100	R\$ 0,59	R\$ 4.779,00
320	MONTELUCASTE 5MG	COMP	394655	7650	R\$ 1,51	R\$ 11.551,50
321	MORFINA 10MG/ML - AMP.	AMP. 1 ML	304871	2500	R\$ 1,81	R\$ 4.525,00
322	NALOXONA 0,4MG/ML	AMP	272326	2090	R\$ 6,31	R\$ 13.187,90
323	NAPROXENO 500MG	COMP	273703	22500	R\$ 0,62	R\$ 13.950,00
324	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 5mg + 250ui/G	BIS	273167	46220	R\$ 2,26	R\$ 104.457,20
325	NEOMICINA 3,5MG/ML + FLUOCINOLONA 0,250MG/ML + POLIMIXINA B 10.000UI/ML + LIDOCAINA 20MG/ML - SLÇ OTOLOGICA - 10ML	FR	380865	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
326	NIFEDIPINA 20 MG. RETARD	COMP	448641	2246480	R\$ 0,14	R\$ 314.507,20
327	NIFEDIPINO 10MG	COMP	267728	211720	R\$ 0,14	R\$ 29.640,80
328	NIMESULIDA 100MG	COMP	273710	655000	R\$ 0,09	R\$ 58.950,00
329	NIMESULIDA 50MG/ML	FR 15ML	273711	375	R\$ 1,75	R\$ 656,25
330	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR 50ML	267378	9104	R\$ 5,28	R\$ 48.069,12
331	NISTATINA 25.000 UI/MG CREME VAGINAL	BIS 60G	266788	19765	R\$ 6,43	R\$ 127.088,95
332	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	268273	123210	R\$ 0,28	R\$ 34.498,80
333	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP 5ML	268970- 1	1150	R\$ 30,95	R\$ 35.592,50
334	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG - INJ	F/AMP	273719	250	R\$ 19,32	R\$ 4.830,00
335	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2MG/ML	AMP 4ML	442584	29579	R\$ 2,06	R\$ 60.932,74



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

336	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	448808	40650	R\$ 0,19	R\$ 7.723,50
337	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	271606	145330	R\$ 0,27	R\$ 39.239,10
338	OLEO MINERAL 100ml	FR	233632-1	13480	R\$ 3,39	R\$ 45.697,20
339	OMEPRAZOL 10MG	CÁPS	267711	12500	R\$ 0,68	R\$ 8.500,00
340	OMEPRAZOL 20MG	CÁPS	267712	1247150	R\$ 0,05	R\$ 62.357,50
341	OMEPRAZOL 20MG - LIB PROLONGADA	CÁPSULA	460950	2880781	R\$ 0,05	R\$ 144.039,05
342	OMEPRAZOL 40MG/ML	FR/AMP	268160	25800	R\$ 6,59	R\$ 170.022,00
343	ONDANSETRON 4MG	COMP	268506	72000	R\$ 0,40	R\$ 28.800,00
344	ONDANSETRON 4MG DISPERSÍVEL	COMP	419016	67500	R\$ 0,34	R\$ 22.950,00
345	ONDANSETRONA 2MG/ML	AMP 2ML	268504	30300	R\$ 1,51	R\$ 45.753,00
346	OXACICLINA SODICA 500MG - INJETAVEL	F/AMP	268513	3750	R\$ 2,48	R\$ 9.300,00
347	OXIDO ZINCO 150MG + VIT A 5.000UI + VIT D 900UI/G POMADA	BISNAGA 45G	279493	1875	R\$ 3,89	R\$ 7.293,75
348	OXOMEMAZINA 0,4mg/ml + iodeto de potassio 20mg/ml + Benzoato de Sódio 4mg/ml + Guaifenesina 6mg/ml - sabor framboesa e caramelo	FR 120ml	399160	375	R\$ 20,65	R\$ 7.743,75
349	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	268848	550000	R\$ 0,15	R\$ 82.500,00
350	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	267892	100000	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
351	PARACETAMOL 200MG/ML	FRASCO 15ML	267777	41195	R\$ 1,35	R\$ 55.613,25
352	PARACETAMOL 500MG	COMP	267778	1431573	R\$ 0,08	R\$ 114.525,84
353	PAROXETINA 20MG	COMP	273940	389000	R\$ 0,20	R\$ 77.800,00
354	PENICILINA BENZATINICA 1.200.000 UI	F/A	270612	44500	R\$ 6,35	R\$ 282.575,00
355	PENICILINA BENZATINICA 600.000 UI	F/A	270613	20500	R\$ 6,00	R\$ 123.000,00
356	PENICILINA PROCAINA + PENICILINA POTÁSSICA 300000UI +100000UI	F/A	365542	1275	R\$ 6,16	R\$ 7.854,00
357	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	268159	59140	R\$ 1,31	R\$ 77.473,40
358	PERICIAZINA 1%/ML	FR 20ML	300988	125	R\$ 10,82	R\$ 1.352,50
359	PERICIAZINA 10MG	COMP	275478	2500	R\$ 0,42	R\$ 1.050,00
360	PERICIAZINA 4%/ML	FR 20ML	300959 / 300989	875	R\$ 8,43	R\$ 7.376,25
361	PERMANGANATO DE POTÁSSIO COMP. 100MG	COMP	327699	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
362	PERMETRINA 1%	FR 60ML	267773-1	5961	R\$ 1,80	R\$ 10.729,80
363	PERMETRINA 5%	FR 60ML	363597-1	7405	R\$ 2,62	R\$ 19.401,10
364	PIOGLITAZONA 15MG	COMP	305493	40500	R\$ 1,33	R\$ 53.865,00
365	PIOGLITAZONA 30MG	COMP	305492	36100	R\$ 1,78	R\$ 64.258,00
366	PIOGLITAZONA 45MG	COMP	305491	1800	R\$ 3,12	R\$ 5.616,00
367	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL	FR 60ml	448595	30481	R\$ 4,54	R\$ 138.383,74
368	PREDNISOLONA, FOSFATO 1MG/ML	FR 100ML	448594	2850	R\$ 7,16	R\$ 20.406,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

369	PREDNISONA 20MG	COMP	267743	679048	R\$ 0,17	R\$ 115.438,16
370	PREDNISONA 5MG	COMP	267741	626295	R\$ 0,07	R\$ 43.840,65
371	PREGABALINA 75MG	COMP	388712	615000	R\$ 0,28	R\$ 172.200,00
372	PROMESTRIENO 10MG/G BISN 30G	CREME	294927	125	R\$ 13,12	R\$ 1.640,00
373	PROMETAZINA 25MG	COMP	267768	871700	R\$ 0,15	R\$ 130.755,00
374	PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	267769	27350	R\$ 2,18	R\$ 59.623,00
375	PROPAFENONA 150MG	COMP	384894	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
376	PROPAFENONA 300MG	COMP	272412	51300	R\$ 0,55	R\$ 28.215,00
377	PROPATILNITRATO 10MG	COMP	273135	250000	R\$ 0,45	R\$ 112.500,00
378	PROPILOTIOURACIL 100MG	COMP	273589	4313	R\$ 0,66	R\$ 2.846,58
379	PROPIONATO DE FLUTICASONA 50mcg - SPRAY	FR - 60 DOSES	448571	225	R\$ 45,64	R\$ 10.269,00
380	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG	COMP	267772	584473	R\$ 0,03	R\$ 17.534,19
381	PROTAMINA, CLORIDRATO 1% INJETAVEL - 5ML	AMP	272362	63	R\$ 3,25	R\$ 204,75
382	RANITIDINA 150MG	COMP	267736	217500	R\$ 0,47	R\$ 102.225,00
383	RANITIDINA 15MG/ML	FR 100ML	398701	120	R\$ 38,45	R\$ 4.614,00
384	RANITIDINA 25MG/ML	AMP 2ML	267735	37500	R\$ 2,01	R\$ 75.375,00
385	REIDRATANTE PÓ ORAL	ENV	446105	41035	R\$ 0,98	R\$ 40.214,30
386	RISEDRONATO SODICO 35MG	COMP	296717	6100	R\$ 11,18	R\$ 68.198,00
387	RISPERIDONA 1MG	COMP	272839	329160	R\$ 0,10	R\$ 32.916,00
388	RISPERIDONA 1MG/ML	FRASCO 30ML	284106	13710	R\$ 7,93	R\$ 108.720,30
389	RISPERIDONA 3MG	COMP	284105	81500	R\$ 0,20	R\$ 16.300,00
390	RIVAROXABANA 10MG	COMP	394103	34000	R\$ 0,25	R\$ 8.500,00
391	RIVAROXABANA 15MG	COMP	412092	36000	R\$ 0,37	R\$ 13.320,00
392	RIVAROXABANA 20MG	COMP	412091	99000	R\$ 0,33	R\$ 32.670,00
393	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	282881	125000	R\$ 0,19	R\$ 23.750,00
394	ROSUVASTATINA 20MG	COMP	282882	862500	R\$ 0,32	R\$ 276.000,00
395	SALBUTAMOL 100MCG SPRAY	FR 200 doses	294887	38000	R\$ 13,10	R\$ 497.800,00
396	SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML	FR 120ML	292331	525	R\$ 1,81	R\$ 950,25
397	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5MG/ML - INJ IV - 1ML	AMP	268523	625	R\$ 1,94	R\$ 1.212,50
398	SAXAGLIPTINA 2,5MG	COMP	402991	5850	R\$ 3,66	R\$ 21.411,00
399	SAXAGLIPTINA 5MG	COMP	393034	19200	R\$ 3,66	R\$ 70.272,00
400	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	268299	125	R\$ 1,15	R\$ 143,75
401	SERINGAS COM AGULHAS ACOPLADA PARA APLICACAO DE INSULINA	UNIDADE	417795	985994	R\$ 0,20	R\$ 197.198,80
402	SERTRALINA 50MG	COMP	272365	851250	R\$ 0,12	R\$ 102.150,00
403	SIMETICONA 40MG	COMP	412963	164350	R\$ 0,10	R\$ 16.435,00
404	SIMETICONA 75MG/ML GTS	FR 15ML	412965	8475	R\$ 1,57	R\$ 13.305,75
405	SINVASTATINA 20 MG.	COMP	267747	3967900	R\$ 0,07	R\$ 277.753,00
406	SINVASTATINA 40MG	COMP	267745	300000	R\$ 0,13	R\$ 39.000,00
407	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	331389	71250	R\$ 2,31	R\$ 164.587,50
408	SITAGLIPTINA 25MG	COMP	331387	34800	R\$ 1,16	R\$ 40.368,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

409	SITAGLIPTINA 50MG	COMP	331388	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
410	SOLUCAO DE HIDROXIETILAMIDO 6% - FRASCO 500ML	FR	433293	300	R\$ 27,53	R\$ 8.259,00
411	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 10 ML	AMPOLA	452796	64125	R\$ 0,63	R\$ 40.398,75
412	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100 ML	BOLSA	452796	302250	R\$ 3,87	R\$ 1.169.707,50
413	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 1000 ML	BOLSA	452796	9900	R\$ 9,16	R\$ 90.684,00
414	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML	BOLSA	452796	210403	R\$ 5,24	R\$ 1.102.511,72
415	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 500 ML	BOLSA	452796	246135	R\$ 5,59	R\$ 1.375.894,65
416	SORO GLICOSADO 5% 100 ML.	FR	270092	7500	R\$ 3,94	R\$ 29.550,00
417	SORO GLICOSADO 5% 1000 ML.	FR	357880	2700	R\$ 5,93	R\$ 16.011,00
418	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.	FR	357880	4350	R\$ 5,08	R\$ 22.098,00
419	SORO GLICOSADO 5% 500 ML.	FR	357880	17000	R\$ 5,93	R\$ 100.810,00
420	SORO MANITOL 20% 250 ML	FR	399921	3425	R\$ 8,00	R\$ 27.400,00
421	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FR	271877 / 303292	22250	R\$ 7,49	R\$ 166.652,50
422	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FR	271876 / 352192	5700	R\$ 6,25	R\$ 35.625,00
423	SUCC.METOPROLOL 100MG (LIB.CONTROLADA)	COMP	276658	9000	R\$ 0,57	R\$ 5.130,00
424	SUCC.METOPROLOL 25MG (LIB.CONTROLADA)	COMP	276656	515750	R\$ 0,20	R\$ 103.150,00
425	SUCC.METOPROLOL 50MG (LIB.CONTROLADA)	COMP	276657	225500	R\$ 0,37	R\$ 83.435,00
426	SULF. GLUCOSAMINA 1,5 + CONDROITINA 1,2G - ENVELOPE	ENVELOPE	394237	193500	R\$ 8,00	R\$ 1.548.000,00
427	SULFADIAZINA DE PRATA 1%	POTE 400G	272089	13188	R\$ 5,65	R\$ 74.512,20
428	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 40+8 MG/ML susp oral	FR 100 ml	308884	4645	R\$ 4,32	R\$ 20.066,40
429	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 400MG + 80MG	COMP	308882	216025	R\$ 0,20	R\$ 43.205,00
430	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 800+160	COMP	308883	11350	R\$ 0,46	R\$ 5.221,00
431	SULFATO DE ATROPINA 0,25%	AMP 1ML	268214	12625	R\$ 0,47	R\$ 5.933,75
432	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%	AMP 10ML	268076	11350	R\$ 0,98	R\$ 11.123,00
433	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP 10ML	268075	13200	R\$ 5,97	R\$ 78.804,00
434	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	292344	2073905	R\$ 0,04	R\$ 82.956,20
435	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML	FR 30ML	292345	15480	R\$ 1,13	R\$ 17.492,40
436	TAMOXIFENO 20MG	COMP	272023	1250	R\$ 0,53	R\$ 662,50
437	TELMISARTANA 40MG	COMP	276965	12500	R\$ 1,12	R\$ 14.000,00
438	TELMISARTANA 80MG	COMP	276966	12500	R\$ 1,37	R\$ 17.125,00
439	TEOFILINA 100MG	CAPS	267415	25000	R\$ 0,63	R\$ 15.750,00
440	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% COLÍRIO ANESTÉSICO - 10ML	FR	396853	38	R\$ 10,39	R\$ 394,82
441	TIAMINA 300MG	COMP	272341	353770	R\$ 0,22	R\$ 77.829,40
442	TIMOLOL 5MG/ML SOL. OFT.	FR - 5ML	272581	3644	R\$ 2,64	R\$ 9.620,16
443	TIOCONAZOL+TINIDAZOL 20mg/g+30mg/g	bisn 35g	276867	125	R\$ 14,62	R\$ 1.827,50
444	TIRAS INDIVIDUALIZADAS	UNIDADE	339565	2299456	R\$ 0,37	R\$ 850.798,72



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

445	TIRAS REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	UNIDADE	339565	2644456	R\$ 0,37	R\$ 978.448,72
446	TRAMADOL 50MG	CAPS	268534	50000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
447	TRAMAL 50MG/ML	AMP 1ML	292382-1	30330	R\$ 1,56	R\$ 47.314,80
448	TRIGLICERIDEOS (TCM+AGE)	BIS 200G	470124	2700	R\$ 5,92	R\$ 15.984,00
449	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	382197	85000	R\$ 1,25	R\$ 106.250,00
450	VALSARTAN 160MG	COMP	306145	442500	R\$ 0,82	R\$ 362.850,00
451	VALSARTAN 320MG	COMP	306146	12500	R\$ 1,15	R\$ 14.375,00
452	VALSARTAN 80MG	COMP	274438	110250	R\$ 0,57	R\$ 62.842,50
453	VANCOMICINA 500MG - IV - INJETAVEL	F/AMP	268540	1250	R\$ 20,49	R\$ 25.612,50
454	VARFARINA 5MG	COMP	279269	192510	R\$ 0,15	R\$ 28.876,50
455	VENLAFAXINA 75MG	COMP	272382	145000	R\$ 0,46	R\$ 66.700,00
456	VERAPAMIL 80MG	COMP	267425	144750	R\$ 0,32	R\$ 46.320,00
457	VILDAGLIPTINA 50MG	COMP	362802	75000	R\$ 1,13	R\$ 84.750,00
458	VITAMINA D 2000UI	COMP	442729	4025	R\$ 0,45	R\$ 1.811,25
459	VITAMINA D 7000UI	COMP	605564	438500	R\$ 0,43	R\$ 188.555,00
460	XINAFOATO DE SALMETEROL + FLUTICASONA SPRAY 25/125	FR 120 doses	332788	540	R\$ 91,15	R\$ 49.221,00
461	XINAFOATO DE SALMETEROL + FLUTICASONA SPRAY 25/50	FR 120 doses	332789	1170	R\$ 76,51	R\$ 89.516,70
462	ZOLPIDEM 10MG	COMP	328529	30000	R\$ 0,29	R\$ 8.700,00
463	ZUCLOPENTIXOL, DECANOATO 200MG/ML	AMP 1ML	272585	600	R\$ 86,79	R\$ 52.074,00
VALOR TOTAL						R\$ 84.959.391,46

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

A solução proposta para a aquisição de medicamentos de farmácia básica, por meio da compra compartilhada do Consórcio é pelo Sistema de Registro de Preço (SRP), que oferece a flexibilidade e eficiência necessárias para o atendimento contínuo da demanda dos municípios consorciados do CIMSERRA. Além disso, permite que a aquisição dos medicamentos seja feita de forma parcelada, conforme a demanda dos municípios participantes, otimizando o planejamento financeiro e a gestão de estoques, assegurando a qualidade e a regularidade no fornecimento.

Os medicamentos adquiridos deverão atender rigorosamente às exigências sanitárias e de qualidade que serão estabelecidas no **Termo de Referência**.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

Nos termos do §2º, inciso I, II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será por ITENS, considerando o objeto é divisível, visando o aproveitamento das peculiaridades do mercado local e ampliação da competição com vistas à economicidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Pretende-se com esta compra compartilhada, suprir a farmácia básica dos municípios consorciados, e tem como principal objetivo otimizar a utilização dos recursos públicos, gerando resultados positivos em termos de economicidade e melhor gestão dos recursos humanos, materiais e financeiros.

- I. Redução de Custos pela Economia de Escala: A compra compartilhada visa à obtenção de economia de escala, permitindo que os municípios adquiram medicamentos em volumes maiores, o que aumenta o poder de negociação e reduz significativamente o custo por unidade;
- II. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: A centralização do processo de aquisição através do consórcio visa diminuir a necessidade de cada município realizar processos licitatórios individuais, o que libera recursos humanos para outras atividades prioritárias
- III. Eficiência na Gestão de Estoques: Com a compra compartilhada, é possível implementar um planejamento conjunto de compras que se alinha à demanda real de cada município, reduzindo tanto o risco de falta de medicamentos quanto o desperdício por vencimento. A gestão otimizada dos estoques garante que os medicamentos sejam adquiridos em quantidades adequadas e no momento certo, o que também contribui para a redução de custos indiretos associados à gestão de estoques excessivos ou inadequados.
- IV. Melhoria da Qualidade na Prestação dos Serviços de Saúde: Ao garantir a aquisição contínua e regular de medicamentos, a compra compartilhada assegura que as farmácias municipais estejam sempre abastecidas com os insumos necessários para o atendimento à população. Isso impacta diretamente a qualidade dos serviços de saúde prestados, evitando interrupções no tratamento dos pacientes e contribuindo para a promoção da saúde pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Dispensado na forma do art. 18, §2º da lei 14.133/21, uma vez que não se enquadra ao presente objeto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

Não serão necessárias contratações correlatas, uma vez que a necessidade será suprida com a simples entrega do objeto.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Dispensado na forma do art. 18, §2º da lei 14.133/21, uma vez que não se enquadra ao presente objeto.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

A contratação proposta, através da compra compartilhada e do uso do Sistema de Registro de Preço, atende plenamente às necessidades dos municípios consorciados, assegurando a distribuição contínua e eficiente de medicamentos de farmácia básica, com qualidade e menor custo. Essa contratação representa um modelo sustentável de gestão pública, capaz de otimizar os recursos disponíveis e melhorar significativamente o atendimento à saúde da população.

Teresópolis, 03 de outubro de 2024

ELABORADO POR	DE ACORDO
Jenyffer da Silva Corrêa Setor de Regulação, controle e avaliação do CIMSERRA	Leonardo Sarmiento Charles Secretário Executivo do CIMSERRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO
SERRANA - CIMSERRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**, aquisição de medicamentos oriundos de demanda de farmácia básica, visando atendimento aos municípios consorciados.

....., de de 2024.

.....

(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa
(.....) CNPJ, interessado em participar do
Pregão Eletrônico nº __/2024 :

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos .
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana, não possui em seu quadro societário Servidor Público dos quadros dos municípios consorciados da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ANEXO VI-

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024.

.....,
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**,
para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada: ´

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e
suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006,
e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que cumpre
o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o
processo licitatório.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ANEXO VII-

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXX/2024

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE DEMANDA DE FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.015.626/0001-10, com sede na Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205, Sl. 106 – Várzea – Teresópolis-RJ, representado pelo Secretário Executivo senhor(a) Leonardo Charles Sarmento, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado , inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, realizado por meio do **processo administrativo nº 99/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a aquisição de medicamentos oriundos de demanda de farmácia básica, visando atendimento aos municípios consorciados, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 A forma de fornecimento será parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1.1 O fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento expedida pela unidade solicitante.

3.1.2 Durante a entrega, a carga e descarga do objeto ficam sob responsabilidade da Empresa Vencedora.

3.2 PRAZO PARA ENTREGA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

3.2.1 – A entrega da mercadoria deverá ser efetuada em até 10 dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.3 LOCAL DE ENTREGA:

3.3.1 O objeto deste certame deverá ser entregue nos endereços dos órgãos participantes abaixo relacionados (perímetro urbano), em horário estipulados pelo órgão participante de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

- I. **Prefeitura Municipal de Bom Jardim** – Local de entrega: Farmácia Municipal de Bom Jardim, instalada no Centro de Saúde Djalma Neves, situado à Av. Venâncio Pereira Veloso, 78, Centro – Bom Jardim/RJ. Segunda à Sexta-feira das 8h30m às 11h30min e de 13h30min às 16h, aos cuidados da Diretora de Serviços Farmacêuticos. E-mail: farmaciamunicipal.bj@gmail.com
- II. – **Prefeitura Municipal de Duas Barras** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal – Policlínica, situada na Rua Orlando Pagnuzzi, s/n – Centro – Duas Barras/RJ. Segunda à Sexta-feira de 08hs às 16hs. E-mail: farmacia-db@hotmail.com
- III. **Prefeitura de Cachoeiras de Macacu** – Local de entrega: Setor de Medicamentos Rodovia RJ 116, km 43, 694 – Bairro: Santa Mônica. Tel: (21) 98119-8897 / e-mail: almoxarifado.medicamento@gmail.com
- IV. **Prefeitura Municipal de Cantagalo** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Rua Arthur Nunes da Silva S/n - Triângulo – Cantagalo/RJ. Tel.: (22) 2555-4067. E-mail: farmacatagalo@gmail.com
- V. **Prefeitura Municipal de Cordeiro** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Rua Nacib Simão 1307 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ. Tel.: (22) 2551-2588. E-mail: farmaciabasica2017@yahoo.com.br
- VI. **Prefeitura Municipal de Petrópolis** – Local de entrega: Núcleo de Assistência Farmacêutica, situada na Rua Quissamã, 1931, galpão 6B – Quissamã. Tel.: (24) 2221-3470
- VII. **Prefeitura Municipal de Guapimirim** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Estrada do Bananal, nº 1919 – Bananal, Guapimirim – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 17h00min, E-mail: central.hmg@gmail.com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- VIII. **Prefeitura Municipal de Sumidouro.** – Local de entrega: Farmácia Central Municipal, situada na Rua 10 de Junho, nº 82, centro, Sumidouro – RJ. De 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 09h00min às 16h00min, E-mail: farmaciasaude@sumidouro.rj.gov.br, Tel.: (22) 2060-3011.
- IX. **Prefeitura de Macuco** – Local de entrega: Farmácia Municipal – Rua Francisco Lopes Martins, 235 – Bairro: Centro. Tel:(xx)xxxxxx-xxxx. E-mail: smsmacucorj@gmail.com
- X. Os municípios não listados acima terão o endereço definido no ato da solicitação.
- XI. A cota de 25% do quantitativo, definida como reserva do CIMSERRA com a finalidade de suprir demandas não previstas pelos municípios, poderão ser solicitadas por qualquer município da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro e, por isso, terão seu endereço de entrega definido apenas no ato da solicitação, que será, necessariamente, no município solicitante.

3.4 No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei n. 14.133/21, observando-se que:

- c) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pelo Órgão Participante.

3.4.1 O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana - Órgão Gerenciador e Órgão Participante, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

3.4.2 Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/contratado, cabendo ao Órgão gerenciador, escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos 17 e 140, § 4º da Lei n. 14.133/21.

3.4.3 Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a licitante será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 15 dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

3.4.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da licitante.

3.5 PROVISORIAMENTE, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela fiscal do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

3.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7 DEFINITIVAMENTE, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 5(cinco) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais

3.8 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.10 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária de cada ente consorciado quando da solicitação de entrega de um item.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR

5.1 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação..



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

5.3 Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2024, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato com relação ao fornecimento de bens ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO

7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

- 8.1.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 8.1.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 8.1.4 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 8.1.5 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 8.1.6 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 8.1.7 deixar de apresentar amostra; ou
- 8.1.8 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.9 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.10 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.11 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 8.1.12 fraudar a licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 8.1.13** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.14** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.15** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 8.1.16** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.1.17** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1** advertência;
 - 8.2.2** multa;
 - 8.2.3** impedimento de licitar e contratar; e
 - 8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 8.2.5** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.2.6** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.2.7** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.2.8** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.2.9** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.2.10** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 8.2.11** As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade são da competência da Presidência da CIMSERRA.
- 8.3** A aplicação das sanções se dará segundo as seguintes definições:
 - 8.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
 - 8.3.2** Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou se for o caso, do saldo não atendido, até o período de 30 (trinta) dias úteis.
 - 8.3.3** Multa compensatória de até 20,00% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
 - 8.3.4** Impedimento de licitar ou contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 8.3.5** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.4** As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

MULTIFINALITÁRIO – CIMSERRA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

- 8.5** As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, das garantias ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os §8º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 8.6** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO – CIMSERRA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA

- 9.1** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

- 9.2** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA CIMSERRA** acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1**A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2**O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.3**O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 10.4**A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.5**Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.6**O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.6.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.6.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.7**O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 10.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.7.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.7.3** Indenizações e multas.
- 10.8**A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.9**O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1À contratada caberá:

- 11.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento dos medicamentos, bem como atestar as notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, conforme o presente Termo de Referência;
- 11.1.2** Os medicamentos devem ser entregues na Farmácia Central na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número do lote do medicamento recebido deve constar na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

- 11.1.3** O transporte dos medicamentos deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos. Os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.
- 11.1.4** Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- 11.1.5** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 11.1.6** De acordo com a Portaria n. 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras das licitações devem apresentar, em suas embalagens, a expressão: PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO.
- 11.1.7** Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.
- 11.1.8** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.
- 11.1.9** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.2À Contratante caberá:

- 11.2.1** - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.
- 11.2.2** - Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.
- 11.2.3** - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados junto ao CIMSERRA e/ou junto aos municípios participantes.
- 11.2.4** - Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.
- 11.2.5** - Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.
- 11.2.6** - Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.
- 11.2.7** - Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.
- 11.2.8** - Comunicar à empresa contratada quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas durante o atendimento, podendo sustar ou



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1**O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2**Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3**As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.4**O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5**Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.6**Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.7**O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 12.8** fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 12.9**Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 12.10** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 12.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 12.12** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 12.13** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.14** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 12.15** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 12.16** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.17** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 12.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.20** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 12.21** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 12.22** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 12.23** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1** Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

- 14.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 15.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REAJUSTE

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (*indicar o índice a ser adotado*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 O reajuste será realizado por apostilamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA VINCULAÇÃO DO ATO
CONVOCATÓRIO

18.1 Integra o presente contrato o Processo de Licitação 99/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Teresópolis/RJ, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Teresópolis-RJ, ____ de _____ de 2024.

Pelo contratante: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

Processo Administrativo nº 99/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE DEMANDA DE FARMÁCIA BÁSICA, VISANDO ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUE FIRMAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA - CIMSERRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.015.626/0001-10, com sede na Rua Waldir Barbosa Moreira, nº 205, Sl. 106 – Várzea – Teresópolis-RJ, representado pelo Secretário Executivo senhor(a) Leonardo Charles Sarmento, a seguir denominado GESTOR DA ATA, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 99/2024, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e normativa n.º 01/2024, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos oriundos de demanda de farmácia básica, visando atendimento aos municípios consorciados, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 01/2024, que é parte integrante desta Ata,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. { Além do gerenciador, não há [ou] São } órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<u>Item nº</u>	<u>Órgãos Participantes</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------

CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

- 4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DOS LIMITES PARA ADESÕES

- 5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES
REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador por meio de Gestão de Atas.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE
VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.1.5 For liberado;

10.1.6 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5.1 O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ANEXO IX- DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**, cujo objeto é _____.

Declaro, ainda, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de 2024.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA CIMSERRA** da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet www.cisserra.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

E-mail: licitacao@cisserra.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERRANA
CIMSERRA

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A
DOCUMENTAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO ____/2024

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº _____,

EMAIL, _____

REPRESENTADO POR, _____,

INSCRITO NO CPF Nº _____, PORTADOR DO RG Nº

_____, Participante da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2024, referente aquisição de medicamentos oriundos de demanda de farmácia básica, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Teresópolis, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da
empresa